



INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA
CAMPUS BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA

JOSÉ MARIA FERREIRA BRANDÃO

BULLYING NÃO É BRINCADEIRA, É CRIME. CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O
ASPECTO LEGAL DESTE FENÔMENO: UMA CONTRIBUIÇÃO PARA A
FORMAÇÃO HUMANA INTEGRAL

Brasília - DF

10 de abril de 2026

JOSÉ MARIA FERREIRA BRANDÃO

***BULLYING* NÃO É BRINCADEIRA, É CRIME. CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O
ASPECTO LEGAL DESTE FENÔMENO: UMA CONTRIBUIÇÃO PARA A
FORMAÇÃO HUMANA INTEGRAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica, ofertado pelo *campus* Brasília do Instituto Federal de Brasília, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre/Mestra em Educação Profissional e Tecnológica.

Orientadora: Dra. Daniele dos Santos Rosa

Brasília - DF

10 de abril de 2026

P 324f Brandão, José Maria Ferreira.

Ficha catalográfica para trabalhos acadêmicos / José M. F. Brandão - Brasília, 2026.

174p.

Monografia (pós-graduação) – Instituto Federal de Brasília,
Campus Brasília, Curso de Mestrado Profissional em EPT
(PROFEPT), Brasília, 2026.

Orientadora: Professora Dra. Daniele dos Santos Rosa

1. Ficha Catalográfica. 2. Método de Estudo. 3. Trabalhos Científicos. I. João de
Paula. II. Título

CDD 001.4

Catalogado por: (Nome do Bibliotecário e Registro no CRB)



INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA
Autarquia criada pela Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008

**PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**



JOSÉ MARIA FERREIRA BRANDAO

**BULLYING NÃO É BRINCADEIRA, É CRIME. CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O
ASPECTO LEGAL DESTE FENÔMENO: UMA CONTRIBUIÇÃO PARA A
FORMAÇÃO HUMANA INTEGRAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica, ofertado pelo Instituto Federal de Brasília, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre/Mestra em Educação Profissional e Tecnológica.

Aprovado em 10 de abril de 2026

COMISSÃO EXAMINADORA

Professora Dra. Daniele dos Santos Rosa
Instituto Federal de Brasília - IFB
Orientadora

Dra. Beatriz Rodrigues Diniz
Instituto Federal de Brasília - IFB
Membro Externo

Professora Dra. Emanoela Moreira Maciel
Instituto Federal do Piauí - IFPI
Membro Interno



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica

ATA DE DEFESA DE MESTRADO

No dia 10 de abril de 2026, às 10h, no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Brasília, Prédio da Reitoria - Siderbrás, Brasília, no formato híbrido, ocorreu a banca de defesa de Dissertação do mestrando José Maria Ferreira Brandão, com a dissertação intitulada “**BULLYING NÃO É BRINCADEIRA, É CRIME. CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ASPECTO LEGAL DESTE FENÔMENO: UMA CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO HUMANA INTEGRAL**”.

Reuniram-se os membros da banca examinadora composta pelas arguidoras: Dra. Daniele dos Santos Rosa (presidente e orientadora), Dra. Beatriz Rodrigues Diniz e Dra. Emanoela Moreira Maciel, a fim de arguirem o mestrando. Aberta a sessão pela presidente, coube ao candidato, na forma regimental, expor a dissertação, dentro do tempo regulamentar, sendo, em seguida, questionado pelos membros da banca examinadora, tendo dado as explicações necessárias. Os membros da banca consideraram a dissertação:

Aprovado

Não Aprovado

Banca Examinadora

Prof. Dra. Daniele dos Santos Rosa

(presidente e orientadora)

Dra. Beatriz Rodrigues Diniz (IFB)



Documento assinado digitalmente

EMANOELA MOREIRA MACIEL

Data: 26/04/2026 20:23:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dra. Emanoela Moreira Maciel (ProfEPT/IFPI)

Mestrando: José Maria Ferreira Brandão

Documento assinado eletronicamente por:

- Daniele dos Santos Rosa, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 19/04/2026 17:19:27.
- Beatriz Rodrigues Diniz, ASSISTENTE SOCIAL, em 24/04/2026 11:10:12.
- Jose Maria Ferreira Brandao, COORDENADOR(A) - SUBST - CDEX, em 24/04/2026 11:11:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 691245

Código de Autenticação: 09568fe8d6



Campus Ceilândia
QNN 26, Área Especial, None, P Sul,
CEILÂNDIA / DF, CEP 72.220-260
(61) 2103-2170



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ATA DE DEFESA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DE PRODUTO EDUCACIONAL

No dia 10 de abril de 2026, às 10h, no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Brasília, Prédio da Reitoria - Siderbrás, Brasília, no formato híbrido, ocorreu a apresentação pública do produto educacional do mestrando José Maria Ferreira Brandão, com o produto intitulado "BULLYING NÃO É BRINCADEIRA, É CRIME - cartilha". Reuniram-se os membros da banca examinadora composta pelos arguidores: Dra. Daniele dos Santos Rosa (presidente e orientadora), Dra. Beatriz Rodrigues Diniz e Dra. Emanoela Moreira Maciel, a fim de arguirm o mestrando. Aberta a sessão pela presidente, coube ao candidato, na forma regimental, expor o produto, dentro do tempo regulamentar, sendo, em seguida, questionado pelos membros da banca examinadora, tendo dado as explicações necessárias. Os membros da banca consideraram o produto educacional:

(x) validado.

() não validado.

Banca Examinadora

Prof. Dra. Daniele dos Santos Rosa

(presidente e orientadora)

Dra. Beatriz Rodrigues Diniz (IFB)

Dra. Emanoela Moreira Maciel (ProfEPT/IFPI)

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANOELA MOREIRA MACIEL
Data: 26/04/2026 20:23:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Beatriz Rodrigues Diniz**, ASSISTENTE SOCIAL, em 22/04/2026 10:36:09.
- **Daniele dos Santos Rosa**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/04/2026 21:05:28.
- **Jose Maria Ferreira Brandao**, COORDENADOR(A) - SUBST - CDEX, em 24/04/2026 07:04:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 691253

Código de Autenticação: 1fb59ceceb



Campus Ceilândia
QNN 26, Área Especial, None, P Sul,
CEILÂNDIA / DF, CEP 72.220-260
(61) 2103-2170

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a todas as pessoas que, em algum momento de suas vidas, sofreram os impactos do *bullying*; a cada voz silenciada pelo medo, a cada olhar entristecido pela exclusão e a cada individualidade ferida por palavras, gestos e atitudes. Também dedico aos que enfrentaram o *bullying* e encontraram, com coragem, uma forma de seguir em frente, vocês são a inspiração para este trabalho e que este estudo seja um passo em direção à empatia e à mudança.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à orientadora deste trabalho, a Professora Dra. Daniele dos Santos Rosa; à assistente social do IFB/*Campus* Brasília, Dra. Beatriz Diniz; e, por fim, a todos os estudantes das turmas do 1º Ano A e B, 2º Ano A e B e 3º Ano A e B do Ensino Médio Integrado em Informática do IFB/*Campus* Brasília, que, de forma voluntária, dispuseram de seu tempo para responder ao questionário e conceder as entrevistas, contribuindo, assim, para a elaboração desta dissertação. Sem a participação de todos vocês, este trabalho não existiria. Estudantes, vocês foram a inspiração para esta pesquisa.

“E se pararmos para pensar, todos nós já fomos vítima de hostilidade repetitiva e intencional em algum momento da nossa vida.”

Ana Beatriz Barbosa Silva, 2015
(*Bullying*: mentes perigosas nas escolas)

RESUMO

Esta pesquisa está vinculada ao Programa de Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica (*ProfEPT*), turma 2024 e foi realizada no Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), *Campus* Brasília (CBRA). O público-alvo foram os estudantes do Ensino Médio Integrado em Informática (EMI), tendo como temática central o *bullying*. Buscou-se compreender de que forma ocorre esse fenômeno entre os estudantes e quais são suas percepções sobre este tema, se já foram autores, vítimas ou testemunhas. A dissertação está estruturada com os seguintes capítulos: Apresentação, Introdução, Referencial Teórico, Procedimentos Metodológicos, Análise de Dados, Produto Educacional Encartado, Conclusões e Referências, além dos Apêndices (A, B, C, D, E, F, G, H e I) e do Anexo (A). A escolha do tema e os objetivos do estudo surgiram a partir dos constantes relatos de estudantes que procuram a Coordenação Geral de Assuntos Estudantis (CGAE), espontaneamente ou por encaminhamento, descrevendo situações de *bullying* próprias ou de colegas. Esses relatos e a publicação da recente lei 14.811/2024 motivaram a realização desta pesquisa. Os dados coletados por meio do questionário *online* e das entrevistas revelaram comportamentos característicos deste comportamento entre os discentes, os quais evidenciaram situações de conflito no ambiente escolar. Observou-se que muitos deles ainda entendem o *bullying* como uma brincadeira e desconhecem sua implicação legal. Diante disso, elaborou-se uma cartilha como Produto Educacional, direcionada aos estudantes do Ensino Médio. O material apresenta, em linguagem simples e objetiva, as normas jurídicas relacionadas ao *bullying*, incluindo o conceito legal previsto em lei para esta conduta, de modo a favorecer a compreensão dos estudantes quanto aos limites normativos que a caracterizam, fornecendo subsídios para que eles possam diferenciar uma brincadeira saudável de uma prática ofensiva. O Produto Educacional (Apêndice A) foi avaliado por servidores e estudantes do IFB/*Campus* Brasília, apresentando resultados amplamente positivos. A análise dos instrumentos de avaliação indicou elevado nível de concordância entre os participantes, com a maioria dos itens alcançando índices próximos ou iguais a 100% de aprovação.

Palavras-Chave: Bullying. Cyberbullying. Crime. Conscientização. Combate.

ABSTRACT

This research is linked to the Professional and Technological Education Master's Program (ProfEPT), class of 2024, and was conducted at the Federal Institute of Science and Technology of Brasília (IFB), Brasília Campus (CBRA). The target audience consisted of students enrolled in the Integrated High School Program in Informatics (EMI), with bullying as the central theme. The study sought to understand how this phenomenon occurs among students and what their perceptions about it are, whether they have been perpetrators, victims, or witnesses, as well as to inform and raise their awareness regarding the legal aspects of this practice. The dissertation is structured into the following chapters: Presentation, Introduction, Theoretical Framework, Methodological Procedures, Data Analysis, Embedded Educational Product, Conclusions, and References, in addition to the Appendices (A, B, C, D, E, F, G, H and I) and Annex (A). The choice of theme and the objectives of the study emerged from frequent reports made by students who sought the General Coordination of Student Affairs (CGAE), either spontaneously or through referrals, describing bullying situations involving themselves or classmates. These reports, along with the enactment of the recent Law nº 14.811/2024, motivated the development of this research. The data collected through an online questionnaire and interviews revealed behaviors characteristic of this phenomenon among students, which indicated the presence of conflict situations within the school environment. It was observed that many students still perceive bullying as a form of play and are unaware of its legal implications. In light of this, an educational booklet was developed as an Educational Product, aimed at high school students. The material presents, in clear and objective language, the legal provisions related to bullying, including the legal definition established by law for this conduct, in order to promote students' understanding of the normative boundaries that characterize it and to provide support so that they may distinguish healthy interactions from offensive practices. The Educational Product was evaluated by staff members and students, presenting widely positive results. The analysis of the evaluation instruments indicated a high level of agreement among participants, with most items reaching approval rates close to or equal to 100%.

Keywords: Bullying. Cyberbullying. Crime. Awareness. Prevention.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- CGAE** – Coordenação Geral de Assuntos Estudantis
- CBRA** - Campus Brasília
- CNE** – Conselho Nacional de Educação
- CEP** – Comitê de Ética em Pesquisa
- CE** – Ceará
- CPC** – Código de Processo Civil
- ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente
- EMI** – Ensino Médio Integrado
- EPT** – Educação Profissional e Tecnológica
- GPHSC** – Grupo de Pesquisa em Humanidades e Sociedade Contemporânea
- IF** – Instituto Federal
- IFB** – Instituto Federal de Brasília
- IFMT** – Instituto Federal de Mato Grosso
- IFPR** – Instituto Federal do Paraná
- IFSP** – Instituto Federal de São Paulo
- HIV** – Vírus da Imunodeficiência Humana
- LDB** – Lei de Diretrizes e Bases
- MPMT** - Ministério Público Federal do Estado do Mato Grosso
- PAD** – Processo Administrativo Disciplinar
- PDF** – Portable Document Format (Formato de Documento Portátil)
- PeNSE** – Pesquisa Nacional de Saúde Escolar
- PROFEPT** – Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica
- PT** – Partido dos Trabalhadores
- RA** – Região Administrativa
- SCIA** – Setor Complementar de Indústria e Abastecimento
- TAE** – Técnico Administrativo em Educação
- TALE** – Termo de Assentimento Livre Esclarecido
- TCLE** – Termo de Consentimento Livre Esclarecido
- TDHA** – Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade
- TI** – Tecnologia da Informação
- TJDFT** – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
- TJRS** – Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
- TJMG** – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
- TJSC** – Tribunal de Justiça de Santa Catarina

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	15
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	25
2.1 O que é o <i>Bullying</i> ?.....	25
2.2 As características do <i>Bullying</i>	27
2.3 A origem do termo <i>Bullying</i>	28
2.4 Quem são os envolvidos no <i>Bullying</i> ?.....	29
2.4.1 Os Agressores.....	29
2.4.2 As Vítimas.....	29
2.4.2.1 Vítima Típica.....	29
2.4.2.2 Vítima Provocadora.....	30
2.4.2.3 Vítima Agressora.....	30
2.4.3 Os Espectadores.....	30
2.4.3.1 Espectadores Passivos.....	31
2.4.3.2 Espectadores Ativos.....	31
2.4.3.3 Espectadores Neutros.....	31
2.5 <i>Bullying</i> na Legislação Brasileira.....	31
2.5.1 Decisões Judiciais.....	35
2.6 <i>Bullying</i> , como combatê-lo ?.....	40
2.7 Ensino Médio Integrado.....	43
2.8 Ensino Médio Integrado em Informática.....	44
2.9 <i>Bullying</i> no Ensino Médio.....	45
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	49
4 ANÁLISE DOS DADOS (RESULTADOS E DISCUSSÕES).....	52
4.1 Perfil dos participantes.....	53
4.2 Conhecimento dos estudantes sobre o aspecto legal do <i>Bullying</i>	54
4.3 Punições.....	55
4.4 Autores.....	56
4.5 Vítimas.....	57
4.6 Espectadores.....	61

4.7 Modalidades de <i>bullying</i>	63
4.8 Entrevistas.....	65
5 PRODUTO EDUCACIONAL.....	71
5.1 A CARTILHA.....	72
5.3 AVALIAÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL.....	84
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	87
7 REFERÊNCIAS.....	89
8 APÊNDICES.....	95
APÊNDICE A – PRODUTO EDUCACIONAL.....	95
APÊNDICE B - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE).....	120
APÊNDICE C - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (Resp.Legal).....	123
APÊNDICE D - TERMO DE ASSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TALE).....	127
APÊNDICE E - QUESTIONÁRIO APLICADO 01.....	130
APÊNDICE F - ENTREVISTA (ROTEIRO).....	136
APÊNDICE H - ENTREVISTAS.....	138
ANEXO A – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP.....	167

APRESENTAÇÃO

Ao ingressar no quadro de pessoal dos servidores efetivos do Instituto Federal de Brasília (IFB), fui lotado no *Campus* Brasília (CBRA), nesse *campus*, desempenho atividades como Técnico Administrativo em Educação (TAE) na Coordenação-Geral de Assuntos Estudantis (CGAE), setor responsável por fomentar e executar a política de assistência estudantil no *campus*. Por tratar-se de uma equipe multidisciplinar, é neste espaço que se realizam os atendimentos nas áreas de psicologia escolar, serviço social e pedagogia, também são oferecidos os auxílios permanência, digital e emergencial, além disso, são realizadas as entregas dos livros didáticos, uniformes e as chaves dos armários aos estudantes do ensino médio. Em virtude da natureza desses atendimento prestados, a CGAE configura-se como um setor com o qual os estudantes mantêm contato frequente. Trata-se de um espaço de acolhimento, no qual os alunos buscam atendimento para diferentes demandas, que são atendidas sempre que possível.

Essa proximidade contribui para que a coordenação se consolide como um ambiente receptivo às demandas estudantis. Nesse contexto, estabelece-se uma relação de confiança necessária para que os discentes relatem situações do cotidiano escolar, incluindo ocorrências de *bullying*. Embora existam canais oficiais de comunicação com o *campus*, como a Ouvidoria, o “Fale com o CBRA” (canal direto com a Coordenação-Geral de Ensino - CGEN) e o atendimento feito nas coordenações de curso, muitos estudantes optam por relatar as situações de *bullying* diretamente aos servidores da CGAE. Esses relatos espontâneos revelam não apenas a gravidade de algumas situações, mas também a importância de espaços acessíveis e humanizados dentro da instituição, que favoreçam o diálogo e o acolhimento.

Além das atividades desempenhadas na CGAE, o pesquisador integra a Comissão Disciplinar do *Campus* Brasília e, quando convocado, participa dos processos disciplinares instaurados em situações de conflito entre estudantes. Neste contexto, são realizadas as oitivas, todas devidamente registradas e conduzidas sob sigilo, conforme exige esse tipo de procedimento. Durante algumas dessas oitivas são ouvidos os alunos apontados como autores de *bullying*, bem como as possíveis vítimas, cujos depoimentos revelam aspectos significativos das dinâmicas vivenciadas no ambiente escolar.

Ressalta-se que, em alguns casos de *bullying* apurados pela Comissão Disciplinar, os estudantes identificados como autores, de modo geral, não negam a prática dos fatos a eles imputados, mas procuram justificar-se afirmando que estavam “apenas brincando”. Da mesma forma, as vítimas, ao relatarem o histórico de repetição dos atos, são questionadas sobre o motivo da demora em procurar ajuda ou em denunciar os casos de *bullying* que sofreram, elas afirmam, no entanto, que inicialmente interpretaram os fatos como meras “brincadeiras”. Tal percepção evidencia a importância de promover a conscientização sobre o tema, uma vez que tanto vítimas quanto agressores, em algum momento, ainda tendem a compreender o *bullying* como simples brincadeira, algo que pode ser tolerado, o que contribui para a banalização do problema.

Diante disso, desenvolveu-se uma cartilha, no formato de *e-book*, como produto educacional, com o objetivo de facilitar o acesso dos estudantes às normas jurídicas relacionadas ao tema. A proposta busca ainda promover a compreensão das implicações legais dessa prática, possibilitando que os estudantes diferenciem o *bullying*, seja na condição de vítimas ou agressores, de uma simples brincadeira. Espera-se que a aplicação da cartilha (Apêndice A) contribua para ampliar a conscientização sobre as consequências jurídicas envolvidas e, conseqüentemente, para a redução da incidência desse fenômeno no âmbito do Ensino Médio.

Com o ingresso no Programa de Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica (*ProfEPT*), em abril de 2024, o pesquisador vislumbrou a oportunidade de investigar o fenômeno *bullying* no contexto do Ensino Médio Integrado em Informática (EMI) do IFB/Campus Brasília. O programa ofereceu os recursos necessários para a análise desse tema, relevante nas relações interpessoais no ambiente escolar.

A Linha 01 de pesquisa (*Práticas Educativas em Educação Profissional e Tecnológica – EPT*) e o Macroprojeto 01 (*Propostas metodológicas e recursos didáticos em espaços formais e não formais de ensino na EPT*) foram escolhidos por serem os mais adequados ao tema, permitindo ao pesquisador identificar e compreender as situações de *bullying* vivenciadas pelos estudantes e contribuir para a reflexão sobre suas implicações na vida escolar.

Neste percurso inicial, o pesquisador realizou um levantamento de dissertações já defendidas e disponibilizadas no repositório do ProfEPT (observatório ProfEPT) sobre o tema *bullying* e constatou a existência de abordagens semelhantes entre

elas. Com a promulgação da Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, identificou-se, neste novo marco legal, um diferencial relevante, que passou a orientar a perspectiva adotada nesta dissertação.

1 INTRODUÇÃO

Em 2008, a Lei Federal nº 11.892, publicada em 29 de dezembro criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IF). A partir de então os IFs passaram a integrar a Rede Federal de Educação e Tecnologia. Como parte desta rede, o Instituto Federal de Brasília (IFB) é, atualmente, formado por dez¹ *campi* e a Reitoria. Os *campi* do instituto estão distribuídos nas seguintes Regiões Administrativas do Distrito Federal (conforme tabela 1). Plano Piloto (R.A I) - *Campus Brasília*; Gama (R.A II) - *Campus Gama*; Taguatinga (R.A III) - *Campus Taguatinga*; Planaltina (R.A VI) - *Campus Planaltina*; Ceilândia (R.A IX) - *Campus Ceilândia*; Samambaia (R.A XII) - *Campus Samambaia*; Recanto das Emas (R.A XV) - *Campus Recantos das Emas*; Riacho Fundo (R.A XVII) - *Campus Riacho Fundo*; São Sebastião (R.A XIV) - *Campus São Sebastião* e SCIA/Estrutural (R.A XXV) - *Campus Estrutural*.

Tabela 1 - Os *Campi* do Instituto Federal de Brasília (IFB)

Região Administrativa do DF	Nº da R.A.	Campus
Plano Piloto	I	<i>Campus Brasília (CBRA)</i>
Gama	II	<i>Campus Gama (CGAM)</i>
Taguatinga	III	<i>Campus Taguatinga (CTAG)</i>
Planaltina	VI	<i>Campus Planaltina (CPLA)</i>
Ceilândia	IX	<i>Campus Ceilândia (CCEI)</i>
Samambaia	XII	<i>Campus Samambaia (CSAM)</i>
Recanto das Emas	XV	<i>Campus Recanto das Emas (CREM)</i>
Riacho Fundo	XVII	<i>Campus Riacho Fundo (CRFI)</i>
São Sebastião	XIV	<i>Campus São Sebastião (CSSB)</i>
SCIA/Estrutural	XXV	<i>Campus Estrutural (CEST)</i>

Fonte: Instituto Federal de Brasília (IFB). Disponível em: <https://www.ifb.edu.br/>.

Acesso em: 22 set. 2025

¹ O Governo Federal anunciou a criação de dois novos *campi* do IFB no Distrito Federal, que serão construídos nas regiões administrativas de Sobradinho (RA V) e Sol Nascente (RA XXXII). Fonte: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2024/marco/distrito-federal-recebera-dois-novos-campi-de-instituto-federal>

O espaço físico do *Campus Brasília* é composto por salas de aula, laboratórios e um bloco administrativo. O *campus* dispõe ainda de biblioteca e ginásio de esportes, que conta com uma quadra poliesportiva e duas piscinas. Esse conjunto arquitetônico torna o CBRA o maior *campus* do IFB no Distrito Federal. No local, são ofertados à comunidade cursos de nível médio integrado e subsequente, bem como cursos de graduação e pós-graduação.

Segundo a Plataforma de Dados do Instituto Federal de Brasília, o IFB em Números, o *Campus Brasília* registrou, no ano de 2025, um total de 4.790 estudantes matriculados, conforme gráfico 1.

Números de estudantes matriculados por *campi* no Instituto Federal de Brasília (IFB) em 2025.

Gráfico 1 - Números de estudantes matriculados em 2025



Fonte: IFB em Números. Disponível <https://ifbemnumeros.ifb.edu.br/>. Acesso em 22 set. 2025.

O Ensino Médio Integrado consiste na convergência entre disciplinas tradicionais do ensino propedêutico e os componentes curriculares de um curso técnico.

No IFB/*Campus Brasília*, essa formação é oferecida em três modalidades: Ensino Médio Integrado em Informática (EMI - Informática), Ensino Médio Integrado em Eventos (EMI - Eventos) e o Ensino Médio Integrado em Finanças (EMI -

Finanças). As três modalidades conferem aos alunos, ao final de três anos, o diploma de conclusão do Ensino Médio integrado a uma formação técnica.

Com carga horária de 3.567 horas, o Ensino Médio Integrado em Informática forma profissionais aptos a atuar no mercado de trabalho na área de Tecnologia da Informação, possibilitando a inserção nos segmentos de desenvolvimento de sistemas, análise de dados e suporte em *Help-Desk*.

Já o curso de Eventos, também integrado ao ensino médio, por sua vez, possui uma carga horária de 3.000 horas e capacita profissionais para atuar no planejamento, organização e execução de eventos de diferentes naturezas, podendo ser corporativos, sociais, culturais e acadêmicos. A formação inclui práticas de cerimonial, protocolo, *marketing* e captação de recursos, possibilitando que os estudantes ingressem tanto no mercado de trabalho quanto no empreendedorismo na área de eventos.

Por fim, o curso Técnico em Finanças integrado ao Ensino Médio também com 3.000 horas de carga horária, possibilita ao estudante, ao concluir o terceiro ano, atuar na área de gestão financeira das organizações, além de desempenhar atividades diretamente relacionadas às operações financeiras, ao controle do fluxo de caixa, à análise de demonstrativos e ao acompanhamento do mercado de capitais, alinhado a indicadores macroeconômicos como juros, inflação e câmbio.

No decorrer do ensino médio ou logo após a sua conclusão, é provável que o estudante complete 18 anos de idade e, ao atingir a maioridade penal, tornar-se-á responsável por todos os seus atos, tanto na esfera civil quanto na penal, conforme dispõe a legislação brasileira.

Neste sentido, o Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, estabelece que “a menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil” (BRASIL, 2002). Corroborando essa disposição, o Código Penal, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, dispõe, em seu artigo 27, que somente “os menores de 18 (dezoito) anos são penalmente inimputáveis, ficando sujeitos às normas estabelecidas na legislação especial” (BRASIL, 1940, art 12).

Por isso, é fundamental que, além de sua formação como Técnico em Informática, público alvo desta pesquisa, o estudante compreenda os aspectos legais, bem como as implicações decorrentes da prática do *bullying* e do *cyberbullying*. Logo, torna-se relevante que ele conheça a legislação vigente sobre o

tema, visto que, ao ingressar no mercado de trabalho, o profissional de TI (Tecnologia da Informação) atuará diretamente com tecnologias e poderá deparar-se com situações relacionadas a essa prática no ambiente de trabalho.

Em relação a isso, o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), no parecer consubstanciado, disponível no Anexo A desta dissertação, destacou que esta pesquisa considera a formação cidadã dos alunos como parte de seu objetivo educacional, o que fortalece sua relevância ética e social.

O *bullying* ainda é entendido por muitos como uma simples brincadeira entre estudantes, no entanto, a partir de janeiro de 2024, essa conduta passou a ser tipificada como crime, conforme previsto no Código Penal brasileiro. E, para esse crime, a legislação em vigor estabelece pena de multa para a prática do *bullying* e pena de reclusão de dois (02) a quatro (04) anos, além de multa para o crime de *cyberbullying*, (tabela 02). O *cyberbullying*, de acordo com a legislação vigente, consiste na modalidade virtual do *bullying* e, conforme os dispositivos legais em vigor, é praticado por meio das redes sociais, de jogos *on-line* ou em ambientes virtuais com transmissão em tempo real (BRASIL, 2024, art. 6º).

Tabela 02 - Crime de *Bullying* e *Cyberbullying* e suas respectivas penas

TIPIFICAÇÃO PENAL	PENA
<i>Bullying</i>	Multa
<i>Cyberbullying</i>	Reclusão de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa

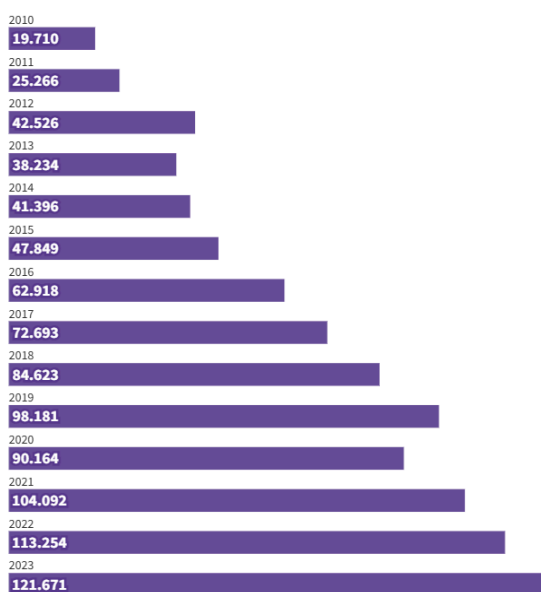
Fonte: BRASIL. Lei nº 14.811 de 12 de janeiro de 2024, art. 6º. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14811.htm#art6 Acesso em: 22 ago. 2025.

Esta pesquisa buscou compreender as percepções dos estudantes do Ensino Médio Integrado em Informática (EMI) do IFB/*Campus* Brasília sobre o fenômeno *bullying*, bem como avaliar o nível de conhecimento que demonstram possuir acerca dos aspectos legais dessa prática.

Dados sobre *bullying* e *cyberbullying*

O Colégio Notarial do Brasil² realizou um levantamento sobre os casos de *bullying* registrados em cartórios brasileiros. Esses registros foram efetuados por meio das Atas Notariais³ e apontaram um aumento significativo no número de ocorrências. Em 2010 foram registrados 19.710 casos, enquanto em 2023, esse número saltou para 121.671 em todo o país, conforme gráfico 02.

Gráfico 02 – Registros de casos de *bullying* a partir de Atas Notariais lavradas em cartórios, dados 2010 a 2023



Fonte: Adaptado de Colégio Notarial do Brasil (2023)

A entidade ressalta, no entanto, que os dados divulgados podem não refletir o número real de casos, uma vez que nem todas as vítimas procuram um cartório para formalizar a ocorrência.

² Conselho Federal que representa os Tabelionatos do Brasil <https://www.notariado.org.br/>

³ Código de Processo Civil (CPC), 2015. Seção III, Da Ata Notarial, Art. 384. A existência e o modo de existir de algum fato podem ser atestados ou documentados, a requerimento do interessado, mediante ata lavrada por tabelião. Parágrafo único. Dados representados por imagem ou som gravados em arquivos eletrônicos poderão constar da ata notarial. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/113105.htm

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE)⁴ de 2019, revelou que 12% dos estudantes brasileiros afirmaram ter praticado *bullying* contra algum colega na escola, enquanto 23% responderam que já foram vítimas dessa prática no ambiente escolar. Entre os alunos que sofreram *bullying*, 16,5% indicaram que o motivo foi a aparência do corpo, 11,6% relataram que a aparência do rosto foi a causa, e 4,6% sofreram devido a aspectos relacionados à raça ou cor.

Os entrevistados eram alunos com idades entre 13 e 17 anos, matriculados no 9º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio, tanto em escolas públicas quanto privadas.

De acordo com o *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* de 2024, 37,6% dos diretores relataram situações de *bullying* nas escolas. No mesmo levantamento, ao analisar os dados por unidade da federação, constatou-se que o Distrito Federal apresentou um percentual de 51,7%. O relatório também indica que, diante do elevado número de casos de *bullying*, as escolas têm implementado alguns programas de conscientização sobre o tema. Nesse sentido, 70,2% dos estabelecimentos educacionais consideraram a criação de projetos voltados à prevenção do *bullying*, enquanto 55,7% implementaram algum programa relacionado à temática “violência”. No entanto, a pesquisa não registrou nenhuma ação preventiva em que o termo “*bullying*” tenha sido utilizado de forma explícita.

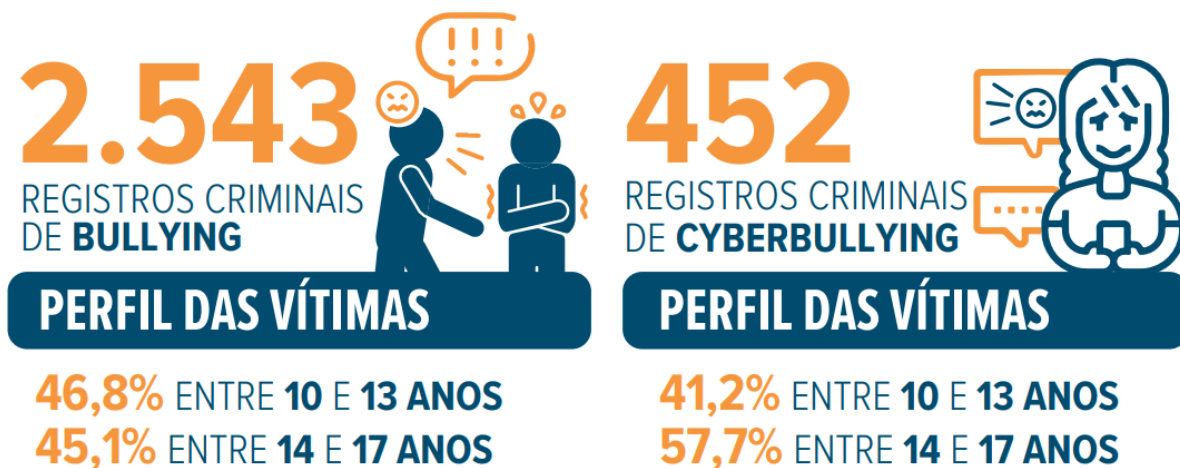
Já o relatório de 2025 (*Anuário Brasileiro de Segurança Pública/Fórum Brasileiro de Segurança Pública*) trouxe dados relevantes sobre a ocorrência de *bullying* e *cyberbullying* no ano de 2024, conforme gráfico 2, especialmente por ser o primeiro documento a apresentar números oficiais após a entrada em vigor da Lei nº 14.811/2024, que criminaliza ambas as práticas. De acordo com o levantamento, foram registrados 2.543 casos de *bullying*, sendo as vítimas majoritariamente crianças e adolescentes entre 10 e 13 anos (46,8%) e 14 e 17 anos (45,1%). Em relação ao *cyberbullying*, foram contabilizados 452 registros, com predominância de vítimas na faixa etária de 14 a 17 anos (57,7%), embora uma parcela significativa também esteja entre 10 e 13 anos (41,2%).

Esses dados evidenciam que crianças e adolescentes continuam sendo os grupos mais vulneráveis a essas formas de violência, tanto no ambiente escolar

⁴ A Pesquisa Nacional da Saúde do Escolar - PeNSE é uma pesquisa periódica realizada desde 2009. <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/inqueritos-de-saude/pense>

quanto nas interações digitais, o que reforça a necessidade de ações preventivas, políticas educativas e monitoramento eficaz após a criminalização estabelecida pela nova legislação.

Figura 01 - Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública/Fórum Brasileiro de Segurança Pública 2025 sobre *bullying* e *cyberbullying*



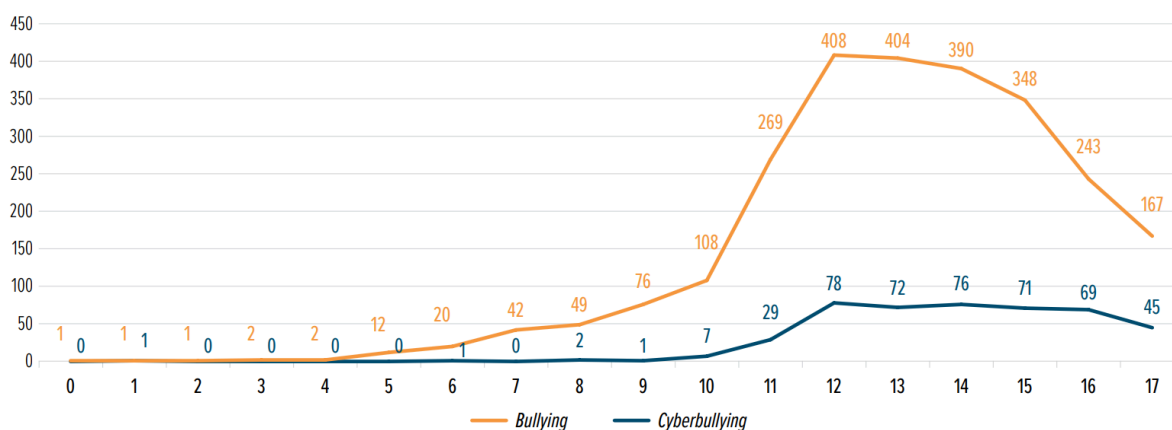
Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2025)

Ressalta-se, ainda, que o relatório aponta que, por se tratar de um tipo penal recente (*bullying* e *cyberbullying* foram tipificados como crime a partir de janeiro de 2024), as Secretarias Estaduais de Segurança Pública (SSP) ainda enfrentam dificuldades no registro dessas ocorrências, uma vez que não há, até o momento, parâmetros consolidados para tal procedimento. Além disso, o documento destaca que o que chega às polícias para registro criminal representa apenas um recorte reduzido dos casos de maior gravidade, aqueles que extrapolam a competência pedagógica das escolas. A exemplo são os estados do Amazonas, Espírito Santo, Maranhão e Minas Gerais que não enviaram dado algum, segundo o relatório não significa necessariamente ausência do fenômeno nestas localidades, mas possíveis dificuldades operacionais e institucionais na coleta, classificação e notificação dos delitos. Tal ausência, entretanto, não indica necessariamente inexistência do fenômeno, mas revela possíveis dificuldades ou falhas operacionais e institucionais no registro destes crimes. Já em relação aos registros de *cyberbullying*, o relatório aponta a existência de entraves específicos para a classificação desse tipo penal.

O documento destaca que os estados do Ceará e do Mato Grosso não dispõem, em seus sistemas, de uma opção específica para registrar ocorrências de *cyberbullying*, nesses estados, tais casos acabam sendo registrados sob a categoria de *bullying*, o que dificulta a precisão dos dados e compromete a mensuração adequada da incidência desse delito. No Gráfico 3, observa-se a distribuição dos dados referentes aos registros de *bullying* e *cyberbullying*.

Gráfico 3 - Registro das ocorrências de *bullying* e *cyberbullying*

Bullying e *cyberbullying* de crianças e adolescentes, por idade da vítima
Brasil, 2024



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Polícia Civil do Distrito Federal; Polícia Civil do Estado de Roraima; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2025)

Observa-se, nos dados apresentados, um aumento expressivo de ocorrências atingindo o auge dos registros de *bullying* com 408 ocorrências e de *cyberbullying* com 78 ocorrências, concentrados entre adolescentes de 12 e 13 anos. Essa faixa etária coincide com os anos finais do Ensino Fundamental e marca o início da adolescência, período que antecede a transição para o Ensino Médio.

Em razão de sua atuação na Coordenação Geral de Assuntos Estudantis (CGAE) do IFB/Campus Brasília e do convívio diário com os discentes, o pesquisador recebe, de forma recorrente, relatos de estudantes sobre situações constrangedoras e desagradáveis vivenciadas ou presenciadas tanto no interior quanto nas imediações do *campus*. Portanto, diante dos dados apresentados acima, bem como dos relatos, especialmente dos estudantes do Ensino Médio Integrado em Informática, evidencia-se a necessidade de um trabalho de conscientização sobre os aspectos legais e as consequências do *bullying*. Sendo assim, o

pesquisador sentiu-se inquieto e motivado a investigar essa temática no âmbito do IFB/*Campus* Brasília, buscando compreender melhor a realidade dos estudantes e contribuir para a criação de estratégias eficazes de prevenção e combate a este comportamento.

Considerando os dados expostos e o contexto do Ensino Médio Integrado em Informática do IFB/*Campus* Brasília, a presente pesquisa orienta-se pela seguinte questão: **De que maneira a conscientização sobre o aspecto legal do *bullying* pode contribuir para a formação humana integral dos estudantes do Ensino Médio Integrado em Informática do IFB/*Campus* Brasília e colaborar para a redução das ocorrências deste fenômeno?**

Esta pesquisa teve como uma de suas motivações a publicação da Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que criminaliza a prática de *bullying* e de *cyberbullying*. Esta lei acrescentou o artigo 146-A ao Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940). Portanto, ações praticadas no ambiente escolar ou em seu trajeto, com a intenção de constranger, perseguir ou intimidar sistematicamente, que antes era equivocadamente consideradas meras brincadeiras entre os estudantes, passam a ser condutas criminosas a partir da publicação da referida lei.

Importante salientar que, embora o ordenamento jurídico brasileiro já dispusesse de normas destinadas à conscientização e à prevenção do *bullying*, a conduta ainda não era tipificada como crime. A exemplo da Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*bullying*), previam-se diversas ações educativas a serem promovidas pelos estabelecimentos de ensino, com o objetivo de conscientizar e prevenir essa prática, posteriormente tipificada como crime pela legislação vigente.

Já a Lei nº 13.277, de 29 de abril de 2016, instituiu o dia 7 de abril como o Dia Nacional de Combate ao *Bullying* e à Violência na Escola. De acordo com o deputado Artur Bruno (PT-CE), autor do projeto de lei, “a proposta exige das escolas, universidades e instituições específicas um novo olhar sobre a prática pedagógica, tratando com prioridade as causas e as formas de combate ao *bullying* e à violência na escola” (BRASIL, 2016). A escolha da data, conforme noticiou o Portal de Notícias da Câmara dos Deputados, é uma homenagem às vítimas do

Massacre de Realengo. Sobre esse acontecimento, a Agência Câmara de Notícias detalha:

A data foi escolhida em razão do conhecido massacre de Realengo. No dia 7 de abril de 2011, Wellington Menezes de Oliveira, de 23 anos, entrou na Escola Municipal Tasso da Silveira, no bairro de Realengo, na cidade do Rio de Janeiro, e disparou contra os estudantes. O ataque resultou na morte de 12 alunos, com idades entre 13 e 16 anos. O atirador cometeu suicídio na própria escola (AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS, 2014).

De acordo com a BBC News Brasil (2021), Wellington mencionou em uma carta que teria sido vítima de *bullying* na escola durante o período em que foi estudante. Neste sentido, à revista *Veja*, um ex-colega de turma afirmou que o autor dos disparos de Realengo sofria *bullying* no colégio e tinha os apelidos “*Shaman*” (personagem *nerd* do filme *American Pie*) e “Suingue”, este último devido a uma deficiência física em uma das pernas, condição que lhe causava dificuldade na locomoção. O entrevistado acrescentou, ainda, que o ex-colega era muito calado e, por isso, “a galera pegava muito no pé dele” (*Veja*, 2011).

Há também a Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018, que acrescentou o inciso IX ao artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei nº 9.394/1996). Com essa alteração, a Lei Orgânica da Educação passou a incorporar mais um dispositivo legal para o enfrentamento do *bullying* nas escolas, o inciso determina que:

Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*bullying*), no âmbito das escolas; (BRASIL, 2018, art. 12, inc. IX).

A presente pesquisa estruturou-se a partir de um objetivo geral e de objetivos específicos que a norteiam ao longo de seu percurso investigativo. Como objetivo geral buscou-se compreender de que forma o *bullying* ocorre no âmbito do Ensino Médio Integrado em Informática do IFB/Campus Brasília e analisar as percepções e os conhecimentos que os estudantes têm sobre o aspecto legal desta prática. Já os objetivos específicos deste trabalho foram definidos como: 1) Identificar as

ocorrências de *bullying* entre estudantes à luz da legislação vigente; 2) Analisar as reações dos estudantes ao sofrer ou presenciar tais situações; 3) Levantar estratégias para a redução dessas ocorrências no contexto escolar; e 4) Elaborar um produto educacional voltado à informação e à conscientização sobre os aspectos legais da prática do *bullying* e *cyberbullying*.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O que é o *Bullying*?

De acordo com Silva (2015), *bullying* é um termo originário da língua inglesa, em que *bully* pode ser traduzido para o idioma português como "valentão", "tirano", "mandão" ou "brigão". A autora salienta que o *bullying* refere-se a condutas violentas, intencionais e repetitivas praticadas por *bully* (autor, agressor) ou *bullies* (quando há mais de um) contra a vítima, que geralmente é incapaz de reagir ou se defender sozinha. Para a autora, esse comportamento no contexto escolar é o "retrato da violência e da covardia estampado diariamente no templo do conhecimento e do futuro de nossos jovens: a escola" (Silva, 2015, p. 15).

Ainda em relação ao termo *bullying*, Prudente (2015) observa que diferentes países adotaram expressões equivalentes para designar o mesmo fenômeno, conforme apresentado na Tabela 3. Em Portugal, utilizam-se termos como "maus-tratos entre pares", "coacção", "provocação" ou "agressão"; na Alemanha, "agressionen unter Schülern"; no Japão, "yjime"; na Espanha, "amenaza entre escolares", "acoso" ou "matonismo"; na Itália, "bulismo" ou "prepotenza"; na França, "harcèlement quotidien" e no Brasil manteve-se o uso do termo em língua inglesa.

Tabela 3 – Termos equivalentes ao "*bullying*" em diferentes países

País	Termos utilizados
Portugal	maus-tratos entre pares, coacção, provocação ou agressão;
Alemanha	Aggressionen unter Schülern
Japão	Yjime

Espanha	amenaza entre escolares, acoso ou matonismo;
Itália	bulismo ou prepotenza;
França	Harcèlement quotidien
Brasil	<i>Bullying</i>

Fonte: Adaptado de Prudente (2015)

Desse modo, observa-se que, mesmo com a existência de expressões diversas, o fenômeno é reconhecido e nomeado em diferentes países, evidenciando que o *bullying* é uma prática presente no ambiente escolar. No Brasil, o termo "*bullying*" é amplamente utilizado para descrever as práticas de insultos, ofensas e agressões repetidas, premeditadas e intencionais entre estudantes no ambiente escolar. Porém, a Lei nº 13.185/2015, de 6 de novembro de 2015, lei responsável por instituir o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*), estabelece o conceito legal para este fenômeno por meio da expressão "intimidação sistemática", embora o termo "*bullying*" continue sendo amplamente reconhecido e empregado no contexto social. Dessa forma, o § 1º (parágrafo primeiro), do artigo 1º da referida lei, define a intimidação sistemática da seguinte forma:

No contexto e para os fins desta Lei, considera-se intimidação sistemática (*bullying*) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas (BRASIL, 2015, Art. 1º, § 1º).

Portanto, a legislação brasileira, ao empregar a expressão "intimidação sistemática", visa dar um enfoque mais específico e jurídico ao fenômeno, sem desconsiderar o uso popular do termo "*bullying*".

2.2 As características do *Bullying*

Para Rolim (2018), o *bullying* é uma prática muitas vezes invisível aos pais e professores, que, devido às suas rotinas diárias, podem não perceber as situações vivenciadas pelos estudantes, como roubos, agressões físicas, humilhações e isolamento social, que, em alguns casos, podem não ser tão perceptíveis. Fante e Prudente (2015) enfatizam que o *bullying* não é uma simples briga entre estudantes, mas sim um comportamento repetitivo e intencional, que envolve ataques físicos, psicológicos e sexuais contra uma ou mais pessoas (as vítimas).

Fante (2015) defende que o *bullying* caracteriza-se pelo “desejo consciente e deliberado de maltratar uma outra pessoa e colocá-la sob tensão”. Aqui percebe-se o caráter voluntário e intencional do agressor ao agir sobre a vítima. Prudente (2015) complementa ao afirmar que “o *bullying* é um fenômeno de mão dupla: ocorre de dentro para fora da escola e vice-versa”. Para o autor, diversas “tragédias” que ocorrem fora do ambiente escolar tiveram início dentro da sala de aula ou nas dependências da escola.

Nesse sentido, Silva (2015) relata, em sua obra, diversas ocorrências, como a do aluno Matheus Abvragov Dalvit, de 15 anos, da Cidade de Porto Alegre/RS:

Em 2010, na zona norte de Porto Alegre, Matheus Abvragov Dalvit, de quinze anos, foi morto por um menor de catorze anos com um tiro à queima-roupa nas costas quando descia de um ônibus. Mateus era um menino pacífico e querido pelos amigos, mas sofria constantes difamações e era motivo de piadas na escola por ser mais alto que os demais e por estar acima do peso. Depois de não suportar tantas humilhações, Matheus revidou as agressões e acabou sendo morto por vingança (Silva, 2015, p.101).

Prudente (2018), *apud* Olweus, reforça o caráter repetitivo dos atos de violência, bem como o desequilíbrio de poder e força entre agressor e vítima. Seguindo essa linha de pensamento, Rolim (2018) enfatiza o desequilíbrio de poder, a intenção de ferir e as ameaças de agressões futuras, forçando a vítima a silenciar diante do abuso sofrido. Outra característica intrinsecamente ligada ao fenômeno do *bullying*, como afirma Camargo (2018), é que a vítima “não necessita motivar as agressões para recebê-las, pois é uma violência gratuita”. Portanto, o agressor, aquele que pratica a ação, não precisa ter um motivo específico para agir dessa

forma; basta que a vítima possua algum traço ou característica marcante que chame sua atenção. Nesse contexto, Silva (2018) ratifica a ausência de justificativas para que os autores pratiquem o *bullying* contra seus pares escolares, afirmando que:

É fundamental explicar que as atitudes tomadas por um ou mais agressores contra um ou alguns estudantes geralmente não apresentam motivações específicas ou justificáveis. Isso significa dizer que, de forma quase “natural”, os mais fortes utilizam os mais frágeis como meros objetos de diversão, prazer e poder, com o intuito de maltratar, intimidar, humilhar e amedrontar suas vítimas. E isso invariavelmente produz, alimenta e até perpetua muita dor e sofrimento nos vitimados (Silva, 2018, p. 14).

2.3 A origem do termo *Bullying*

A origem do termo *bullying*, conforme Fante (2018) esclarece, remonta ao pesquisador, psicólogo e professor da Universidade de Bergen, o noruegues Dan Olweus, que utilizou o termo em 1982. Ele é considerado o precursor nos estudos sobre esse comportamento agressivo no ambiente escolar. Olweus foi o primeiro a estabelecer formas de identificar esse comportamento violento, que já ocorria nas escolas do seu país, mas era considerado “normal” e “coisa de adolescente”.

Naquele ano, no norte da Noruega, de acordo com o noticiário local, três estudantes com idades entre 10 e 14 anos foram agredidos fisicamente e humilhados por outros colegas e, como consequência, cometeram suicídio. A partir desse fato, Olweus iniciou seus estudos e pesquisas sobre o tema.

No Brasil, o *bullying* só começou a ser abordado a partir do ano 2000, como destaca Silva (2015), tendo como marco inicial o trabalho *Educar para a Paz*⁵, desenvolvido pela pedagoga, historiadora e escritora Cleo Fante. Segundo Silva (2015), Fante foi “pioneira nos estudos de como prevenir a violência nas escolas” e seu trabalho tornou-se um marco no estudo do tema no país.

2.4 Quem são os envolvidos no *Bullying*?

Os autores Fante e Prudente (2018), Neto (2011) e Silva (2015) corroboram a ideia de que o *bullying* é uma forma de expressão da violência no ambiente escolar

⁵A pedagoga, historiadora e autora Cléo Fante realizou uma pesquisa com 1.500 alunos do ensino fundamental e médio em escolas da cidade de São José do Rio Preto/SP, essa pesquisa resultou no programa de combate ao *bullying* “Educar para a Paz”. (Prudente, 2018, p.89).

a partir dessa concepção, é possível identificar os “personagens” que compõem esse fenômeno, são eles, os agressores, as vítimas (típica, provocadora e agressora) e os espectadores (ativos, passivos e neutros).

2.4.1 Os Agressores

Fante (2018) estabelece que os agressores podem agir sozinhos ou acompanhados de pessoas próximas que compartilham das mesmas ideias. Silva (2015) reforça essa visão ao afirmar que o autor do *bullying* “quando está acompanhado, seu poder de destruição ganha reforço exponencial, o que amplia seu território de ação e sua capacidade de fazer novas vítimas” (Silva, 2015, p.33), independentemente de qualquer provocação, uma vez que o agressor não precisa de motivos para agir de forma agressiva.

Geralmente, o agressor sente-se confortável em praticar o *bullying* na presença de espectadores, que, de alguma forma, podem, “legitimar” seu poder sobre as vítimas. Por isso, Camargo (2018) afirma que, “o alvo não tem sentido em existir sem a presença do público, sendo o *bullying* uma violência gratuita”. Portanto, o *modus operandi* do agressor consiste em intimidar, perseguir, ameaçar e agredir sempre com o intuito de constranger suas vítimas. Seguindo esse princípio, Fante (2018) esclarece que:

Os autores de *bullying* humilham e hostilizam suas vítimas, por meio de apelidos constrangedores, gozações, perseguições, ameaças. As agressões são deliberadas e cruéis, com o intuito de ferir o outro e colocá-lo em situação de inferioridade e tensão” (Fante, 2018, p.55).

2.4.2 As Vítimas

2.4.2.1 Vítima Típica

Os estudantes alvos do *bullying* geralmente são tímidos, fisicamente frágeis ou apresentam alguma deficiência. Além disso, características corporais tais como estatura muito alta ou muito baixa em relação aos colegas, excesso de peso ou magreza aparente, bem como a presença de espinhas ou manchas no rosto, podem torná-los alvos dos agressores. Além dos aspectos físicos, outros fatores podem

despertar a atenção do agressor, como crença religiosa, convicção filosófica ou política, orientação sexual ou sotaque.

2.4.2.2 Vítima Provocadora

Geralmente, trata-se de estudantes com algum transtorno. Silva (2015) menciona, por exemplo, aqueles com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), que, devido ao comportamento característico dessa condição, marcado pela inquietação e impaciência, acabam chamando a atenção dos agressores. Esses, por sua vez, os enxergam como alvos e como uma oportunidade para a prática do *bullying*.

2.4.2.3 Vítima Agressora

Esta vítima perpetua a prática de todo o *bullying* que já tenha sofrido. Inicialmente, ela sente os impactos do comportamento do agressor e, ao encontrar outra vítima mais frágil, reproduz as mesmas ações que sofreu. Dessa forma, estabelece-se um ciclo interminável de violência e desprezo pelos colegas. Esse padrão de comportamento ocorre, em grande parte, porque as condições físicas da vítima-agressora são inferiores às do agressor. Por isso, a informação e a conscientização sobre o *bullying* são fundamentais para romper esse ciclo.

2.4.3 Os Espectadores

Os espectadores, de modo geral, são alunos que testemunham os agressores (autores) praticando *bullying* contra outra pessoa, mas não interferem na ação, não defendem a vítima, não auxiliam o agressor e não denunciam o que presenciaram. Silva (2015) menciona que a omissão contribui diretamente para a impunidade e fomenta a violência na escola, pois os agressores enxergam na ausência de punição um estímulo à perpetuação do ciclo agressivo do *bullying*.

2.4.3.1 Espectadores Passivos

Esses espectadores, os passivos, por medo ou receio de se tornarem os próximos alvos dos agressores, adotam uma postura de passividade diante da violência física ou psicológica que presenciam. Ou seja, evitam qualquer intervenção para não se tornarem as próximas vítimas.

2.4.3.2 Espectadores Ativos

Os espectadores ativos não praticam o *bullying*, mas apreciam o que veem e incentivam os agressores a agir contra suas vítimas. Para eles, as ações dos agressores são engraçadas e, por isso, acabam validando, de certa forma, o comportamento agressivo que presenciam. Silva (2015) destaca que os espectadores ativos “manifestam apoio moral aos agressores, com risadas e palavras de incentivo” (Silva, 2015, p.35).

2.4.3.3 Espectadores Neutros

Nesta categoria de espectadores, observa-se que eles “são acometidos por uma anestesia emocional, em função do próprio contexto social no qual estão inseridos” (Silva, 2015, p.36). Os espectadores neutros, ao presenciarem alguma situação de *bullying*, demonstram indiferença, pois já estão habituados a tais cenas. Muitos deles vivenciam situações humilhantes em suas residências ou nos bairros onde moram e, por isso, a violência que presenciam não os choca mais. O aluno, portanto, acaba sendo “anestesiado” diante da violência no ambiente escolar, agindo de forma indiferente ao sofrimento alheio.

2.5 *Bullying* na Legislação Brasileira

A Lei nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*bullying*), define essa prática como “intimidação sistemática”, podendo envolver “violência física ou psicológica” e apresenta um caráter “repetitivo e intencional”. A referida lei também inclui atos de “humilhação” ou “discriminação”. No artigo 2º, nos incisos de I a VIII, o legislador inseriu um rol exemplificativo ao que foi especificado no *caput* do artigo, estabelecendo que todas estas condutas são consideradas *bullying*: “ataques físicos”, “insultos pessoais”, “comentários sistemáticos” e “apelidos pejorativos”, “ameaças por quaisquer meios”, “grafites depreciativos”, “expressões preconceituosas”, “isolamento social consciente e

premeditado” e “pilhérias” (piadas). Já em seu parágrafo único, o referido artigo define a forma do *cyberbullying*, que ocorre quando:

Há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (*cyberbullying*), quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial (BRASIL, 2015, art. 2º).

Ainda neste dispositivo legal, em seu artigo terceiro (esquematizado na Tabela 4), foram estabelecidas as condutas que, se praticadas, caracterizam a prática do *bullying* por parte do autor. Os núcleos verbais dessa classificação transmitem a ideia de ação, deste modo o *bullying* pode ocorrer nas seguintes modalidades: Verbal: quando o autor “insulta, xinga e apelida pejorativamente”. Moral: caracterizado por atos de “difamar”, “caluniar”, e “disseminar rumores”. Na modalidade Sexual inclui: “assediar”, “induzir” e/ou “abusar”. Social: ocorre quando o agressor busca “ignorar”, “isolar” e “excluir” a vítima. Psicológico: envolve ações como “perseguir”, “amedrontar”, “aterrorizar”, “intimidar”, “dominar”, “manipular”, “chantagear” e “infernizar”. Físico e Material: refere-se a agressões como: “socar”, “chutar” e “bater”, além de atos de “furtar” e “destruir pertences de outrem”, respectivamente. Por fim, a modalidade Virtual (*cyberbullying*) consiste no uso de meios para: “depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, divulgar ou adulterar fotos e dados pessoais” com o intuito de provocar constrangimento ou sofrimento à vítima.

Tabela 4 – Modalidades de intimidação sistemática (*bullying*), conforme a Lei nº 13.185/2015, Artigo 3º, incisos I a VIII

INCISOS	TIPOS	AÇÕES
I	verbal	difamar, caluniar e disseminar rumores;
II	moral	difamar, caluniar, disseminar rumores;
III	sexual	assediar, induzir e/ou abusar;
IV	social	ignorar, isolar e excluir;
V	psicológico	perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, manipular, chantagear e infernizar;

VI	físico	socar, chutar, bater;
VII	material	furtar, roubar, destruir pertences de outrem;
VIII	virtual	depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social;

Fonte: BRASIL. Lei nº 13.185, de 6 de julho de 2015. Art. 3º, incisos I a VIII. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm. Acesso em: 23 set. 2025.

A prática do *bullying* e do *cyberbullying* foram tipificadas como crime a partir de janeiro de 2024, com a publicação da Lei 14.811/2024, que alterou Código Penal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 146-A. Intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente, por meio de atos de intimidação, de humilhação ou de discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais. (Incluído pela Lei nº 14.811, de 2024). Pena – multa, se a conduta não constituir crime mais grave. Intimidação sistemática virtual (*cyberbullying*). Parágrafo único. Se a conduta é realizada por meio da rede de computadores, de rede social, de aplicativos, de jogos on-line ou por qualquer outro meio ou ambiente digital, ou transmitida em tempo real. (Incluído pela Lei nº 14.811, de 2024). Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se a conduta não constituir crime mais grave (BRASIL, 1940, Art. 146-A).

Os legisladores consideram a modalidade do *cyberbullying* a forma mais gravosa dessa conduta, visto que a pena para a sua prática é de dois a quatro anos de reclusão, além de multa, enquanto a pena para o *bullying* é apenas de multa. No entanto, observa-se que, em ambas as hipóteses, as penas só serão aquelas, se as condutas não configurarem crimes mais graves.

Ventura e Fante (2018) apontam que as consequências do *cyberbullying* para a vida da vítima são mais nocivas e devastadoras, devido ao amplo alcance proporcionado pela internet. Sob essa perspectiva, os autores afirmam:

A internet e os celulares tornaram-se as novas arenas para o *bullying* no século XXI, e o efeito das novas formas de violência que estas

tecnologias permitem pode ser bem mais devastador do que o *bullying* exercido pelos meios tradicionais” (Ventura e Fante, 2018, p. 16).

Em relação às penas previstas no Código Penal para os crimes de *bullying* e *cyberbullying*, é importante destacar que o adolescente não comete crime, mas sim ato infracional, conforme dispõe o artigo 103 da lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA (BRASIL, 1990). De acordo com esse dispositivo legal, considera-se ato infracional a conduta praticada por adolescente, equivalente a crime ou a contravenção penal. Assim, a prática de *cyberbullying* por um adolescente configura um ato infracional análogo ao crime de *cyberbullying*, sujeitando-o às medidas socioeducativas previstas na legislação específica. Embora a pena prevista para esse crime, no Código Penal, possa variar entre dois a quatro anos de reclusão, o ECA estabelece limites específicos para a responsabilização de adolescentes.

Observando os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, nota-se que, mesmo diante de uma conduta tipificada como crime, o artigo 121, § 3º (parágrafo terceiro), determina que “em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos⁶”, situação que evidencia a aplicação do princípio da especialidade, segundo o qual determina que, diante do conflito entre normas, deve prevalecer aquela que possui maior especificidade. Diante disso, Moraes (2022) destaca que a norma especial se sobrepõe à geral por apresentar maior adequação ao caso concreto. De modo semelhante, Bobbio (2011) afirma que a especialidade constitui um dos critérios aptos a solucionar antinomias jurídicas, assegurando que a norma especial prevaleça sempre que regular a matéria de forma mais detalhada.

Este princípio, da especialidade, assegura que, diante de normas conflitantes entre o sistema penal comum e o sistema protetivo-educativo do ECA, prevalecerá a norma especial destinada ao público infantojuvenil. Assim, ainda que o ato infracional corresponda a um crime cuja pena, no sistema penal adulto, ultrapasse três anos, a internação do adolescente deverá respeitar o limite legal estabelecido

⁶ A Comissão de Direitos Humanos (CDH) aprovou nesta quarta-feira (13/08/2025) o Projeto de Lei PL 1.473/2025, do senador Fabiano Contarato (PT-ES), projeto aumenta de três para até cinco anos o tempo máximo de internação de adolescentes que cometem atos infracionais. Para os casos praticados com violência, grave ameaça ou equiparados a crime hediondo, o período de restrição de liberdade pode chegar até dez anos. **Fonte:** AGÊNCIA SENADO. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2025/08/13/aumento-do-tempo-de-internacao-de-menores-infratores-avanca>. Acesso em: 5 nov. 2025.

pelo ECA, resguardando sua condição de pessoa em desenvolvimento. Tal medida reafirma o caráter socioeducativo e não punitivo das sanções aplicadas a adolescentes em conflito com a lei.

De todo modo, no ordenamento jurídico brasileiro prevê-se que, penas privativas de liberdade iguais ou inferiores a quatro anos podem ser cumpridas, desde o início, em regime aberto, conforme dispõe o artigo 33 do Código Penal, que estabelece que “o condenado não reincidente, cuja pena seja igual ou inferior a 4 (quatro) anos, poderá, desde o início, cumpri-la em regime aberto” (Brasil, 1940, art. 33, § 2º, alínea “c”).

2.5.1 Decisões Judiciais⁷

Mesmo recente, a lei 14.811/2024 já produz os seus efeitos, em decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), uma família foi condenada a pagar uma indenização no valor de R\$ 13 mil reais. Segundo o Portal de Notícias do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT), o TJRS responsabilizou a mãe de uma estudante pelo pagamento do referido valor a título de indenização por danos morais a uma colega de escola. A mãe da estudante ofendida ajuizou ação contra uma colega da filha, alegando que ela havia compartilhado, em um grupo de *WhatsApp*, fotos da vítima acompanhadas de textos “pejorativos”. O tribunal julgou o caso e entendeu que houve a prática do *cyberbullying*.

Ainda segundo o portal de notícias do MPMT, essa foi a primeira condenação com base na Lei nº 14.811/2024, sancionada em janeiro daquele ano. Em sua defesa, a mãe da autora do ato infracional alegou que as mensagens veiculadas no grupo de *WhatsApp* tinham caráter apenas de brincadeira, e que sua filha (a autora) não tinha a intenção de ofender. No entanto, a relatora do acórdão, a desembargadora Cláudia Maria Hardt, entendeu de forma diversa, afirmando que:

“É evidente que a apelante [vítima] sofreu os efeitos diretos do *bullying* digital. Inclusive, após as postagens, seus pais a transferiram de

⁷ As informações que constam neste tópico (2.5.1) foram obtidas a partir de notícias publicadas em portais (sites) dos respectivos Tribunais de Justiça, na seção notícias. O pesquisador não teve acesso à íntegra dos processos, uma vez que, por envolverem menores de 18 anos, alguns tramitam em segredo de justiça. No texto jornalístico pesquisado, não consta o número dos processos nem os nomes das partes envolvidas (autores e vítimas). As partes envolvidas nos processos são mencionadas por meio de termos genéricos, tais como: “o aluno”, “a estudante”, “a instituição de ensino”, “os pais” e “os responsáveis”.

escola, e ela passou a fazer tratamento psicológico. A apelante, com 10 anos de idade, uma criança, deveria ter sido respeitada e acolhida, ter-se sentido pertencente à turma escolar” (TJRS, 2024, online).

Anteriormente à promulgação da Lei nº 14.811/2024, que tipificou o *bullying* e o *cyberbullying* como crimes no Código Penal, decisões judiciais já foram proferidas com fundamento na Lei nº 13.185/2015, instituidora do Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*bullying*). Essa norma, embora não previsse sanções penais, oferecia respaldo jurídico para o reconhecimento do problema e para a responsabilização dos envolvidos nas esferas civil e administrativa. Assim, mesmo na ausência de tipificação penal do *bullying*, era possível pleitear reparação por meio de ações judiciais. Essas ações buscavam a responsabilização dos autores por danos morais, como demonstrado em julgado do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC).

Na ação, a 7ª Câmara Cível do Tribunal, sob a relatoria da desembargadora Haidée Denise Grin, condenou uma instituição de ensino de cunho religioso a pagar uma indenização no valor de R\$ 15 mil a uma estudante vítima de *bullying* no ambiente escolar. Consta no processo que a aluna, por gostar de ouvir *rock* e se vestir com trajes associados a esse estilo, como camisetas pretas, era constantemente perseguida por colegas e até mesmo por professores. Segundo a desembargadora, com fundamento na Lei nº 13.185/2015, a estudante foi vítima de violência psicológica, intencional e repetitiva, motivada unicamente por suas preferências musicais. Sobre isso, destaca-se na decisão proferida:

Denota-se, assim, que as provas constantes no acervo processual são suficientes para demonstrar que a apelada (...) foi vítima de *bullying* em ambiente escolar e que a instituição de ensino nada fez para interromper o cenário narrado. (TJSC, 2022, online).

Do mesmo modo, a 7ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) julgou e condenou o Distrito Federal (o ente federado), por decisão unânime, ao pagamento de uma indenização no valor de R\$ 15 mil reais a uma estudante que sofreu *bullying* em uma escola da rede pública de educação do Distrito Federal (Secretaria de Educação do Distrito Federal) com a participação de um professor. De acordo com o Portal do TJDFT, consta nos autos processuais que a estudante era alvo de *bullying* em grupos de *WhatsApp* devido às suas opiniões

políticas e, por esse motivo, passou a receber ameaças e ter suas fotos divulgadas no grupo, o que acarretou com a sua transferência para uma escola particular. Ao analisar o processo, a Turma do Tribunal de Justiça do DF apresentou o seguinte entendimento:

Evidencia-se a responsabilidade civil do Estado, diante da violação ao dever de guarda e vigilância da aluna que sofre *bullying*, com participação ativa de alunos e professor, no interior de estabelecimento de ensino da rede pública de educação do Distrito Federal (TJDFT, 2024, online).

Da mesma forma, o juiz Roberto Lepper, titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Joinville, condenou a prefeitura a indenizar a família de um estudante que era constantemente ofendido por colegas no ambiente escolar, o aluno era alvo de xingamentos e ofensas tais como "feio", "lesado", "retardado", "corcunda", além de ser excluído das atividades escolares⁸ por outros alunos. Em relação ao valor da indenização, o magistrado enfatizou que R\$ 35,5 mil "não é tanto que enriqueça a vítima e nem tão pouco que não se preste ao seu propósito admoestatório", neste trecho da sentença evidencia-se o propósito de advertir.

Por fim, um estudante da 7ª série foi condenado a indenizar a sua colega de turma no valor de R\$ 8 mil reais pela prática do *bullying*, o magistrado Luiz Arthur Rocha Hilário, da 27ª Vara Cível de Belo Horizonte salienta que questões relacionadas ao *bullying* são poucas e novas no âmbito do judiciário, mas que ao analisar o conjunto probatório de provas, foi possível comprovar a existência do *bullying*, visto que, diante das atitudes do colega seu intuito foi desprestigiar a estudante no ambiente escolar, e para o magistrado, com potencial extra-colegial.

Na sentença o juiz reforça que apesar de ser adolescente, e estar numa fase de formação "há limites que não devem ser excedidos", e ao concluir a sentença, o magistrado afirmou ainda que "as brincadeiras de mau gosto do estudante, se assim podemos chamar, geraram problemas à colega e, conseqüentemente, seus pais devem ser responsabilizados, nos termos da lei civil".

Depreende-se, a partir dos casos mencionados, que os magistrados em suas sentenças optam por enfatizar o caráter educativo das penas, com o objetivo de provocar uma reflexão por parte dos autores. Vale salientar que nem sempre os

⁸ Configura-se aqui o *bullying* em sua modalidade "social", que consiste no isolamento social, consciente e premeditado, conforme estabelecido na [Lei nº 13.185/2015, artigo 2º, inciso VII](#).

responsáveis são pessoas físicas; em alguns casos, as sanções foram aplicadas a entes federativos e aos estabelecimentos de ensino que, por omissão, permitiram a ocorrência do *bullying* em suas dependências.

Uma decisão judicial que repercutiu na mídia brasileira em 2025 e em alguns jornais de outros países (*Clarín/Argentina, El País/Espanha e The Washington Post/EUA*) foi a condenação do humorista Léo Lins.

O portal de notícias *CNN Brasil*⁹ noticiou que, em 31 de maio de 2025, a 3ª Vara Criminal Federal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), em ação promovida pelo Ministério Público Federal de São Paulo (MPF-SP), condenou o humorista Leonardo de Lima Borges Lins, conhecido como Léo Lins, a oito anos, três meses e nove dias de prisão em regime fechado, além do pagamento de uma multa no valor de R\$ 1,4 milhão e de uma indenização no valor de R\$ 303,6 mil por danos morais coletivos.

A condenação decorre do fato de o humorista, em seus espetáculos, veicular conteúdos discriminatórios direcionados a grupos minoritários. Léo Lins é autor de apresentações de *stand-up comedy* e tornou-se conhecido por piadas de teor ofensivo. Entre seus espetáculos, destaca-se o *show* intitulado “*Bullying Art*”.

Segundo a Justiça, durante um *show* realizado na cidade de Curitiba (PR) e, posteriormente, disponibilizado o conteúdo desta apresentação na íntegra na plataforma de vídeos *YouTube*, o que ampliou significativamente seu alcance. Devido a isso, o comediante foi condenado com base no artigo 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que tipifica como crime a conduta de “praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional” (BRASIL, 1989). A condenação também levou em conta os parágrafos 2º e 2ºA do mesmo artigo, que agravam a pena quando o delito é cometido “por intermédio de meios de comunicação social ou de publicação de qualquer natureza” (§ 2º) e quando ocorre “no contexto de atividades esportivas, religiosas, artísticas ou culturais destinadas ao público” (§ 2º-A), conforme incluído pela Lei nº 14.532/2023.

⁹Além da matéria consultada no portal *CNN Brasil*, a condenação do humorista Léo Lins também foi noticiada por diversos veículos da grande imprensa, demonstrando a ampla repercussão do caso. Entre eles, destacam-se: *G1* (g1.globo.com), *Metrópoles* (metropoles.com), *Veja* (veja.abril.com.br), *UOL* (uol.com.br), *Terra* (terra.com.br), *Estadão* (estadao.com.br), *O Globo* (oglobo.globo.com), *Correio Braziliense* (correio braziliense.com.br), *Clarín* (Argentina), *El País* (Espanha) e *The Washington Post* (EUA). Todos com matérias publicadas entre os dias 31 de maio e 3 de junho de 2025.

Além disso, foi aplicada a penalidade prevista no artigo 88, § 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (*Estatuto da Pessoa com Deficiência*), que trata de práticas discriminatórias contra pessoas com deficiência.

Durante a apresentação, o humorista proferiu, por meio de piadas, diversas ofensas contra idosos, pessoas com deficiência, indígenas, nordestinos e pessoas vivendo com HIV (Vírus da Imunodeficiência Humana), reforçando estereótipos caricatos associados a esses grupos. Ao proferir a sentença, a magistrada Bárbara de Lima Iseppi enfatizou:

O exercício da liberdade de expressão não é absoluto nem ilimitado, devendo ocorrer dentro de um campo de tolerância e sujeitando-se às restrições previstas em lei. Em caso de conflito entre o princípio fundamental da liberdade de expressão e os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade jurídica, estes últimos devem prevalecer (TJSP, 2025, online).

Nesse contexto, a juíza justificou a aplicação da pena de reclusão afirmando que o comediante propaga “violência verbal na sociedade” e “promove a intolerância”. A decisão ressalta que atividades artísticas de humor não constituem um “passe livre” para a prática de crimes e que a liberdade de expressão não pode ser utilizada como pretexto para proferir comentários “odiosos”, “preconceituosos” e “discriminatórios”.

Destaca-se, ainda, na sentença, o fato de o comportamento discriminatório ter ocorrido em um ambiente recreativo, o que constitui agravante e caracteriza o chamado racismo recreativo¹⁰. Segundo Moreira (2019), trata-se de um tipo de discurso que permite a utilização do humor por pessoas brancas como forma de expressar hostilidade contra minorias raciais, enquanto negam atitudes racistas, considerando esse aspecto, o autor detalha:

Os estereótipos raciais negativos presentes em piadas e brincadeiras racistas são os mesmos que motivam práticas discriminatórias contra minorias raciais em outros contextos. É mesmo possível afirmar que piadas e brincadeiras que reproduzem estigmas raciais não afetam a vida dos membros desses grupos, sendo então socialmente irrelevantes? (Moreira, 2019, p. 23).

¹⁰ Portal do Governo Federal gov.br Disponível: <https://www.gov.br/inc/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-de-conscientizacao/mes-da-consciencia-negra/racismo-recreativo> Acesso em 18 set. 2025.

Importa destacar que, após a sentença de primeira instância que condenou o humorista, o caso foi objeto de recurso. Em fevereiro de 2026, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região reformou a decisão, absolvendo o réu por maioria de votos (2 a 1). A decisão de segunda instância entendeu “não estar suficientemente caracterizado o dolo específico necessário para a configuração do crime” no caso analisado.

Constata-se, a partir dos casos de *bullying* apreciados pelo Judiciário que foram apresentados nesta dissertação evidenciam a crescente rejeição, por parte da sociedade civil brasileira, às práticas discriminatórias, independentemente do pretexto utilizado, mesmo quando equivocadamente justificadas como exercício da liberdade de expressão ou simples brincadeiras. Percebe-se, ainda, que o Poder Judiciário tem adotado uma postura mais rigorosa, condenando os autores de *bullying* com base nas sanções previstas em lei como multas e indenizações por dano moral e, em outros casos, aplicando inclusive pena de reclusão, a exemplo do humorista.

2.6 *Bullying*, como combatê-lo ?

O *Bullying* ocorre de maneira velada, por diversas vezes disfarçado de brincadeiras, como afirma Silva (2015), trata-se de uma camuflagem de sentimentos pouco nobres, como intolerância, preconceito, ignorância e maldade, que são manifestados de forma consciente, premeditada e intencional.

A conscientização e a informação sobre o tema são recursos essenciais para o enfrentamento do *bullying* no ambiente escolar. Prudente (2018) menciona que, na Noruega, com o apoio do governo, foi realizada uma campanha nacional *antibullying* amplamente divulgada, que resultou em uma redução de aproximadamente 50% nas ocorrências de *bullying* nas escolas. Devido ao êxito da campanha, outros países como Canadá, Portugal e todo o Reino Unido também adotaram o modelo implementado no país nórdico.

O programa de combate ao *bullying*, desenvolvido pelo psicólogo e pesquisador, o professor universitário noruegues Dan Olweus, era estruturado em quatro eixos norteadores. Dois deles foram muito bem delineados e consistem em: “aumentar a conscientização sobre o problema para desfazer mitos e ideias erradas

sobre o *bullying*” e “promover apoio e proteção às vítimas contra esse tipo de violência escolar” (Prudente, 2018, p.88).

Na legislação vigente, a lei nº 13.663 de 13 de maio de 2018, alterou o artigo 12 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB). Esta alteração acrescentou o inciso IX, determinando que, a partir de sua vigência, cabe aos estabelecimentos de ensino “promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*bullying*), no âmbito das escolas” (BRASIL, 2018, art. 12, inc. IX).

Corroborando essa diretriz, a lei nº 13.185/2015 estabelece, em seu artigo 4º, os objetivos do Programa de Combate ao *Bullying*. Dentre esses objetivos estabelecidos, dois tratam diretamente do processo de conscientização (incisos III e IX). O inciso III estabelece que a instituição de ensino deve “implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação”. Já o inciso IX detalha a necessidade de medidas mais amplas, abrangendo toda a comunidade escolar, que deve:

Promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (*bullying*), ou constrangimento físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidade escolar (BRASIL, 2015, art. 4º, inc. IX).

O artigo 5º da mesma lei ratifica a importância da conscientização ao estabelecer a responsabilidade das instituições educacionais na prevenção do *bullying*. O dispositivo afirma que: “É dever do estabelecimento de ensino, dos clubes e das agremiações recreativas assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência e à intimidação sistemática (*bullying*)” (BRASIL, 2015, art. 5º).

Aqueles que praticam *bullying*, frequentemente alegam estar apenas “brincando”. No entanto, Silva (2015) enfatiza que, quando apenas uma pessoa ou um grupo se diverte às expensas do sofrimento alheio, a situação deixa de ser uma brincadeira e caracteriza-se o *bullying*. É fundamental conscientizar o autor dessa prática de que, ao adotá-la, ele não é engraçado, ele está infringindo um dispositivo legal previsto no artigo 146-A do Código Penal. No outro polo do fenômeno, está a

vítima, que, ao sofrer *bullying* e/ou *cyberbullying*, deve denunciar o autor e buscar ajuda em seu estabelecimento escolar, comunicar a sua família ou alguém de confiança, para que a denúncia seja formalizada e as providências cabíveis sejam tomadas.

Além disso, ao abordar o enfrentamento ao *bullying* no ambiente escolar, Silva (2015) ressalta a importância de conhecer esse fenômeno. É essencial compreender a legislação vigente, informar aos praticantes do *bullying* de que essa conduta é criminosa e conscientizar as vítimas, que podem buscar ajuda e denunciar. Por isso, por meio da conscientização e da informação sobre essa prática, é possível prevenir ou minimizar comportamentos de insulto e constrangimento, bem como atitudes de violência física ou psicológica, que antes eram vistas como brincadeiras, mas que atualmente são tipificadas como crime na legislação brasileira.

Camargo (2018) afirma que, quanto mais demorarmos a propor soluções, mais difícil será a batalha contra o *bullying*. A autora alerta que, sem a conscientização, “a escola deixará de identificar o fenômeno, possibilitando o seu crescimento”. Perante essa realidade, Silva (2018) aponta que a omissão pode alimentar a impunidade e contribuir para o aumento dessa prática, visto que:

Diante dessa nova e comprovada realidade, omitir-se é ser cúmplice da violência entre crianças e adolescentes no seu despertar, justamente no berço da educação e da socialização de cada ser humano” (Silva, 2015, p.09).

Segundo Prudente (2018), a conscientização por meio da legislação vigente é importante, mas não deve ocorrer de forma isolada. Torna-se necessário o uso de outros recursos pedagógicos para alcançar esse objetivo, como a exibição de filmes, palestras, a confecção de cartazes, jogos e reuniões. O autor sugere, ainda, como medida de apaziguamento entre os envolvidos no *bullying* que:

As escolas devem interceder para mudar o relacionamento entre vítima e agressor, através de conversas, negociações, reunião com os pais, inclusive intervenções com o objetivo de promover a conciliação e restauração entre os envolvidos (Prudente, 2018, p.112).

Em relação ao aspecto legal, ao tomar conhecimento da prática de *bullying* no ambiente escolar, Silva (2010) afirma que a escola é responsável por essas

ocorrências. Como autoridade máxima do estabelecimento educacional, a direção deve acionar os órgãos competentes, como o Conselho Tutelar e, nos casos em que houver atos infracionais, esses devem ser comunicados à autoridade policial. Sobre essa questão, a autora esclarece que:

A escola também tem o dever de fazer a ocorrência policial. Dessa forma, os fatos podem ser devidamente apurados pelas autoridades competentes e os culpados responsabilizados. Tais procedimentos evitam a impunidade e inibem o crescimento da violência e da criminalidade infanto-juvenil (Silva, 2010, p. 14).

A direção escolar deve, ainda, comunicar os pais dos envolvidos. Ressalta-se que, caso a direção não adote essas medidas, poderá ser responsabilizada por omissão. Desse modo, compreende-se que a conscientização, enquanto estratégia de prevenção, constitui um instrumento relevante para a redução das ocorrências desse fenômeno no contexto escolar.

2.7 Ensino Médio Integrado

O Ensino Médio Integrado está previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, instituída pela lei nº 9.396/96. Este dispositivo legal estabelece que a formação técnica deve ser desenvolvida de forma articulada ao ensino médio. Além disso, há respaldo na Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP nº 1), de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Nacionais para a Educação Profissional e Técnica de Nível Médio.

O IFB/*Campus* Brasília organiza o Ensino Médio Integrado de modo a promover um trabalho interdisciplinar, orientado para a formação integral do estudante. Tal perspectiva encontra respaldo na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual estabelece que “cada área do conhecimento explicita seu papel na formação integral dos estudantes do Ensino Médio” (BRASIL, 2018, p. 27).

Para isso, o corpo docente deve atuar de maneira conjunta, oferecendo os componentes curriculares essenciais para a formação geral, a formação diversificada e a formação técnica.

2.8 Ensino Médio Integrado em Informática

O Ensino Médio Integrado em Informática, oferecido pelo IFB/*Campus* Brasília, possui uma carga horária total de 3.670 horas (figura 1). Destas, 2.333,33 são destinadas aos componentes curriculares do ensino médio, abrangendo Ciências da Natureza, Matemática, Ciências Humanas e Linguagens I e II. Outras 133,33 horas compõem a parte diversificada e, por fim, 1.203,33 horas são exclusivamente voltadas para a formação técnica do estudante, conforme estabelecido pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Essas áreas articulam-se para garantir a formação técnica, buscando integrar os elementos essenciais para a qualificação do profissional de informática. Os itinerários formativos do Curso Técnico em Informática são compostos pela Base Comum e pela Base Profissional, conforme Figura 2.

Figura 2 - Itinerários Formativos do Ensino Médio Integrado em Informática

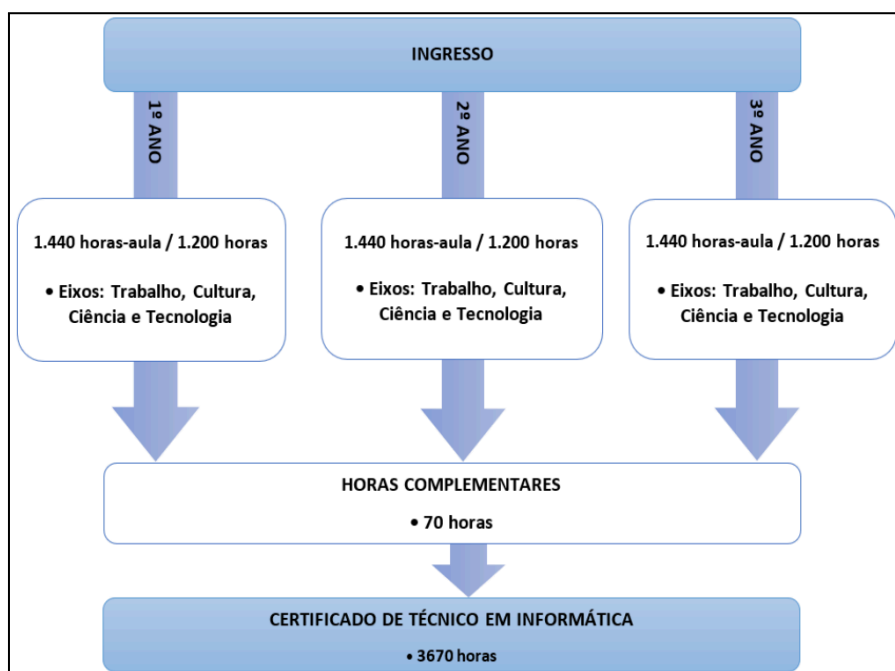


Figura 2 – Itinerário Formativo Curso Técnico em Informática na forma Articulada Integrada ao Ensino Médio

A Base Comum inclui os componentes curriculares do ensino médio regular, sendo nesse itinerário que o aluno estudará os fundamentos linguísticos, geográficos e éticos necessários à sua formação, sob uma perspectiva multidisciplinar. Já a Base Profissional é composta por componentes curriculares

técnicos, que proporcionam ao estudante os fundamentos da tecnologia. Nesse itinerário, o aluno terá acesso aos conteúdos essenciais para o exercício da profissão de Técnico em Informática. Dessa forma, o Curso Técnico em Informática, articulado ao Ensino Médio Integrado do IFB/*Campus* Brasília, busca integrar de maneira intrínseca os conhecimentos propedêuticos e os conhecimentos técnicos, proporcionando uma formação completa e alinhada às exigências do mercado.

2.9 *Bullying* no Ensino Médio

Após uma pesquisa realizada no banco de dissertações da Capes e no portal Observatório ProfEPT¹¹, conclui-se que, nos *campi* pesquisados, há ocorrências de *bullying* no âmbito do Ensino Médio Integrado dos Institutos Federais. Pereira (2019), em sua dissertação *BULLYING ESCOLAR: DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO EM CURSOS DE ENSINO TÉCNICO INTEGRADO DE NÍVEL MÉDIO*, apresentada para obtenção do título de mestre pelo Programa de Pós-Graduação ProfEPT, no Instituto Federal do Paraná, afirma que:

[...] buscou-se realizar, junto aos estudantes dos cursos de ensino técnico integrado de nível médio do Campus Curitiba, um diagnóstico geral identificando as formas mais recorrentes de violência escolar tipo *bullying*, que eles tiveram contato durante toda a sua trajetória escolar, assim como a verificação do clima escolar do campus, através do Questionário Clima Escolar e *Bullying* (Pereira, 2019, p.62).

Pereira aplicou um questionário no qual os alunos do ensino médio, de forma anônima, responderam a perguntas relacionadas à prática do *bullying*, seja como testemunhas ou participando diretamente do ato.

Os resultados do questionário indicam que 56% dos alunos afirmam ter presenciado um ato de *bullying*, 25% relataram ter sido vítimas e 9% declararam ter praticado essa conduta. Em relação ao item do formulário “Não tem certeza”, 19% dos alunos disseram não saber se o que presenciaram foi *bullying* ou não, 3% afirmaram não ter certeza se sofreram *bullying* e 9% não souberam dizer se suas ações configuraram essa prática.

¹¹ <https://obsprofapt.midi.upt.iftm.edu.br/>

A pesquisa também investigou os locais do IFPR/*Campus* Curitiba onde ocorreram episódios de *bullying*. Os resultados apontam que 54% dos estudantes identificaram a sala de aula como o lugar com maior incidência. Além disso, 44% mencionam os corredores, 28% indicaram a quadra poliesportiva, 25% relataram casos em outras dependências do *campus*, e 22% afirmaram ter presenciado *bullying* na internet.

Em relação à frequência das ocorrências, foi perguntado aos estudantes quando haviam presenciado pela última vez uma situação de *bullying* no IFPR/*Campus* Curitiba. Os resultados indicam que 19% afirmaram ter presenciado um episódio nos últimos 30 dias, 16% na última semana, 34% nos últimos 12 meses e 22% há mais de um ano.

Akita (2019) desenvolveu sua pesquisa de mestrado no mesmo programa de pós-graduação. Em sua dissertação: PRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PODCASTS PARA ABORDAGEM DO TEMA *BULLYING* EM UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, a autora trabalhou a temática *bullying* com alunos do Ensino Médio Integrado no Instituto Federal de São Paulo, *Campus* Sertãozinho. Para a coleta de dados, a pesquisadora utilizou um formulário anônimo, como ferramenta metodológica. O questionário abordou questões relacionadas à prática do *bullying*, solicitando que os alunos respondessem se já haviam praticado ou sofrido *bullying* pelo menos uma vez.

A estrutura do formulário permitia que o estudantes marcasse mais de uma opção, incluindo itens que possibilitam assinalar se o aluno havia sido autor e/ou vítima de *bullying*. Diante disso, antes da apresentação dos dados coletados, a autora ressalta que:

[..] vale destacar que as apresentações numéricas dos dados das figuras estão representadas na escala percentual e a soma das parcelas pode, em determinados momentos, apresentar um valor acima de 100% devido à disposição das questões que permitiram assinalar mais de um item no mesmo grupo (Akita, 2019, p.53).

Os resultados demonstraram que 78,8% dos alunos já exerceram o papel de autor de *bullying* pelo menos uma vez, 84,6% já foram vítimas, 87,7% participaram como espectadores e 29,6% denunciaram uma situação de *bullying*.

Em um segundo formulário, foram apresentadas sete situações em que o *bullying* pode ocorrer. A autora, em conformidade com a Lei nº 13.185/2015, artigo

3º, incisos I a VII, listou diferentes formas dessa prática. O *bullying* verbal inclui insultos, xingamentos e apelidos pejorativos. O *bullying* moral refere-se à difamação, calúnia e disseminação de rumores. O *bullying* sexual envolve assédio, indução e/ou abuso. O *bullying* social manifesta-se por meio da exclusão e do isolamento, além de ignorar intencionalmente a vítima. A violência psicológica ocorre por meio de perseguições, intimidações, ameaças, manipulações, chantagens e terror psicológico. A violência física compreende agressões como socos, chutes e empurrões, enquanto a violência material refere-se ao furto, roubo ou destruição de pertences da vítima.

Os alunos deveriam responder se seriam capazes de agir como autores em pelo menos uma ou em mais de uma dessas situações. Os resultados indicaram que 37,7% afirmaram que sim, que poderiam agir como autores em pelo menos uma vez em uma das sete configurações apresentadas; 35,5% declararam que, se fossem vítimas, não pediram ajuda em nenhuma das sete situações; 21,4% afirmaram que não denunciaram de maneira alguma, independente da situação; e 96,4% disseram que denunciaram, caso presenciasse pelo menos uma das situações propostas.

No artigo ESTUDO SOBRE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E *BULLYING* NO IFMT, Mota, Silva, Santos e Souza (2017) abordam a temática do *bullying* no ensino médio do Instituto Federal do Mato Grosso (IFMT), *Campus Pontes e Lacerda/Fronteira Oeste*. Os autores integram o Grupo de Pesquisa em Humanidades e Sociedade Contemporânea (GPHSC)¹² do IFMT. Para a realização do estudo, o grupo utilizou um formulário online e foram entrevistados 136 alunos dos cursos de Informática e Controle Ambiental, que responderam anonimamente às questões propostas. Os pesquisadores justificam a escolha pelo anonimato da seguinte forma:

Estes questionários foram respondidos de forma completamente anônima. Conforme afirma Phillips (2003, p. 714 apud SILVA; COSTA, 2016), esse método é mais eficaz para conseguir do entrevistado informações relativas a comportamento desviante (Mota, Silva, Santos e Souza, 2017, p. 07).

¹² O GPHSC é cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), cuja pesquisa atual “Violação dos Direitos Humanos e *Bullying* no contexto escolar: diagnóstico e proposta de intervenção com base no empoderamento dos alunos”, já aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CAAE: 60165016.0.0000.5165) encontra-se em andamento desde agosto de 2016 e encerrou em Agosto de 2018.

Os resultados mostram que, entre as ocorrências de *bullying*, estavam as agressões físicas, com 3,86% dos alunos relatando que: “Puxaram meu cabelo ou me arranharam”, e 8,82% indicando que “estragaram minhas coisas”. As agressões verbais foram representadas por dois itens: “Insultaram-me”, mencionado com 40,44% dos participantes, e “Colocaram-me apelidos vergonhosos”, relatado por 37,5%. Desses 12,5% afirmaram que essa prática ocorreu “muitas vezes”.

O *bullying* pode ocorrer por diversos meios. Na Lei 13.185/15, artigo 3º, inciso IV, o legislador definiu a forma social do *bullying* como aquela caracterizada pelo isolamento social consciente e premeditado. Esta forma de *bullying* também foi investigada no IFMT/Campus Pontes e Lacerda. No formulário, a pergunta que norteou essa vertente do *bullying* foi: “Ignoram-me completamente, me dão um gelo”. Os resultados indicaram que 16,17% dos alunos afirmaram ter vivenciado essa situação algumas vezes, enquanto 2,21% relataram que isso ocorreu muitas vezes. Além disso, os pesquisadores incluíram a questão: “Fazem agressões virtuais (redes sociais)” para identificar o *cyberbullying*. Para esse item, 9,56% dos estudantes afirmaram que sofreram essa prática algumas vezes, e 2,21%, declararam “muitas vezes”.

Ainda no contexto do *bullying*, foram abordadas questões relacionadas à sexualidade, crença, raça e cor da pele. O item “Humilham-me por minha orientação sexual” alcançou o percentual de 3,68%, que afirmaram ter sofrido essa situação algumas vezes, enquanto 0,74% responderam que ocorreram muitas vezes. A questão racial foi abordada no item: “Fazem piada ou me insultam por minha cor ou minha raça”, no qual 16,91% dos participantes relataram ter vivenciado essa experiência “algumas vezes”, e 3,68% responderam “muitas vezes”.

Ainda nesta pesquisa, realizada no IFMT, o grupo de pesquisa em Humanidades e Sociedade Contemporânea (GPHSC) buscou compreender quais seriam as justificativas alegadas pelos autores do *bullying* para esse comportamento em relação aos colegas. Os participantes expressaram suas justificativas da seguinte maneira:

Quando questionados sobre quais foram as justificativas apresentadas para maltratar um colega registraram-se as seguintes respostas: “brincadeiras”, “bobeiras”, “porque me senti provocado”, “porque acho

que eles merecem”, “porque quero dominar o grupo”, “por que eles são diferentes” (Mota, Silva, Santos e Souza, 2017, p. 07).

Nesse sentido, Chalita (2008) corrobora ao afirmar que os autores do *bullying* geralmente “são alunos populares que precisam de plateia para agir. Reconhecidos como valentões, oprimem e ameaçam suas vítimas por motivos banais, apenas para impor autoridade”. Percebe-se que em algumas das respostas dadas pelos autores de *bullying* revelam um sentimento de intolerância ao “diferente”, visto que uma das justificativas apresentadas foi “porque eles são diferentes”. Ser diferente, nesse contexto, mostrou-se suficiente para que alguém se tornasse vítima dessa prática, evidenciando que a diversidade ainda causa incômodo em algumas pessoas.

Além disso, o comportamento do autor do *bullying* muitas vezes está associado à busca por validação social perante ao grupo, o que pode ser observado na justificativa “porque quero dominar o grupo”. Destaca-se, também, a justificativa “clássica” frequentemente utilizada pelos autores do *bullying*, a alegação de que suas ações são apenas “brincadeiras” ou “bobeiras”, minimizando a gravidade do comportamento.

Diante da problemática apresentada, o grupo de pesquisa do IFMT elaborou um item aberto para que os alunos sugerissem soluções que, em seu entendimento, poderiam contribuir para a erradicação do *bullying* no IFMT/Campus Pontes e Lacerda. A pergunta aberta proposta foi: “Quais seriam as sugestões para acabar com o *bullying*?”. Entre as respostas obtidas, destacaram-se: “Matar todos aqueles que fazem isso”, “Caso continue, revidar violentamente” e “Punir os responsáveis pelo *bullying*”.

Percebe-se, nas respostas daqueles que sofrem *bullying*, um teor de revolta e radicalismo. Nesse sentido, o grupo de pesquisa sugere que essa temática seja abordada desde as séries iniciais, por meio da implementação de palestras e campanhas educacionais nas escolas. Os pesquisadores Mota, Silva, Santos e Souza (2017) recomendam, ainda, a realização de um trabalho voltado à “conscientização dos riscos e no que resulta o *bullying* na vida de cada indivíduo”.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A presente pesquisa investigou as ocorrências de *bullying* entre os estudantes do Ensino Médio Integrado em Informática do Instituto Federal de Brasília (IFB), *Campus* Brasília. Para tanto, o percurso metodológico deste estudo foi guiado pelos princípios da Pesquisa Exploratória Qualitativa, que, segundo Gil (2021), é um método que possibilita “conhecer a essência de um fenômeno, descrever a experiência vivida de um grupo de pessoas, compreender processos integrativos ou estudar casos em profundidade”. Dessa forma, a pesquisa qualitativa revela-se adequada para este estudo, por possuir um caráter essencialmente interpretativo, o que a torna fundamental para o desenvolvimento da investigação, visto que:

A pesquisa qualitativa proporciona aos indivíduos expressarem livremente suas crenças, sentimentos e experiências, sem limitações ou constrangimentos. Os métodos qualitativos possibilitam ao pesquisador acompanhar as respostas dadas pelos indivíduos em tempo real, mediante uma conversa amigável sobre um assunto (Gil, 2007, p. 17).

Os procedimentos metodológicos adotados nesta pesquisa foram considerados adequados pelo Comitê de Ética em Pesquisa (Anexo A), que destacou a pertinência da abordagem qualitativa bem como a compatibilidade dos instrumentos utilizados (questionário e entrevistas) em relação ao perfil dos participantes.

Foi realizado um levantamento bibliográfico por meio da consulta de livros, artigos e dissertações já defendidas sobre o tema, disponibilizadas no Observatório do ProfEPT, bem como uma análise documental de leis federais, com o objetivo de fundamentar o presente estudo.

A pesquisa, de natureza aplicada, foi realizada no *Campus* Brasília do Instituto Federal de Brasília, localizado na Capital Federal (Região Administrativa I - RA I) no seguinte endereço: SGAN Quadra 610 Módulos D, E, F, G - Asa Norte, Brasília - DF, 70830-450. O *Campus* Brasília caracteriza-se como um espaço educacional inclusivo e diverso. Sua localização geográfica e a facilidade de acesso por meio do transporte público contribuem para esta característica, tornando-o uma instituição de interesse para muitos estudantes que desejam ingressar no Instituto.

A pesquisa foi realizada apenas com os estudantes do Ensino Médio Integrado em Informática, regularmente matriculados no IFB/*Campus* Brasília, sendo este o único critério de participação. Embora o *campus* também ofereça cursos subsequentes e superiores além do programa de pós-graduação, como o mestrado em Educação Profissional e Tecnológica, os estudantes desses níveis não fizeram parte da amostra. O público alvo da pesquisa foi composto por quarenta e cinco estudantes, dos quais trinta responderam ao formulário *on-line*, distribuídos da seguinte forma: cinco do 1º A, seis do 1º B, cinco do 2º A, quatro do 2º B, quatro do 3º A e seis do 3º B. Além disso, quinze estudantes participaram de uma entrevista estruturada (Apêndice H).

Aos participantes foram informados os riscos envolvidos na pesquisa, mesmo que mínimos, como o cansaço ou a possibilidade de rememorar situações anteriormente experienciadas. Entretanto, foram asseguradas medidas minimizadoras, tais como: a possibilidade de desistir da pesquisa a qualquer momento, sem ter que apresentar qualquer justificativa ao pesquisador; a garantia do anonimato; a confidencialidade das respostas; e o encaminhamento ao serviço de psicologia escolar existente no *Campus* Brasília ou, quando necessário, à rede pública de saúde mental do Distrito Federal, notadamente o CAPS¹³ (Centro de Atenção Psicossocial), caso o participante assim o desejasse.

Foi esclarecido sobre os benefícios do estudo para a comunidade acadêmica, incluindo a implementação de campanhas de conscientização e medidas preventivas contra a prática do *bullying*, além de fortalecer e aperfeiçoar o processo, já existente, de acolhimento às vítimas.

A coleta de dados foi realizada após a entrega do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), assinado pelo participante maior de 18 anos. Para os menores de 18 anos, a participação ocorreu mediante a assinatura do Termo de Assentimento Livre Esclarecido (TALE) pelo estudante e do TCLE assinado por seu responsável legal. Após a entrega dos termos devidamente assinados, os participantes tiveram acesso ao formulário no *Google Forms*, fornecido pelo pesquisador para o preenchimento do questionário. A entrevista estruturada foi

¹³ Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) são lugares onde oferecem serviços de saúde abertos para a comunidade. Uma equipe diversificada trabalha em conjunto para atender às necessidades de saúde mental das pessoas, [...] esses serviços estão disponíveis na região e são especialmente focados em ajudar em situações difíceis ou no processo de reabilitação psicossocial. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/desmad/raps/caps>. Acesso em 17 set. 2025.

realizada com estudantes que, voluntariamente após o convite, manifestaram interesse em participar. Para essa etapa, foi exigido o consentimento expresso de cada participante e, no caso dos menores de 18 anos, o consentimento do responsável, autorizando o pesquisador a utilizar as opiniões dos estudantes na elaboração da dissertação. Por meio do formulário e da entrevista, os participantes expuseram suas percepções e opiniões sobre o *bullying*, bem como relataram experiências vivenciadas ao longo de sua trajetória acadêmica, inclusive no IFB/*Campus* Brasília.

Esta pesquisa envolveu seres humanos e, por essa razão, foi submetida à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), conforme previsto pela Resolução nº 466/2012 e pela Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, que estabelecem diretrizes para pesquisas envolvendo seres humanos no Brasil. O projeto foi registrado sob o Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE) nº 89234225.0.0000.8927 e obteve aprovação do CEP, conforme parecer consubstanciado nº 7.690.073, disponível no Anexo A desta dissertação.

4 ANÁLISE DOS DADOS (RESULTADOS E DISCUSSÕES)

Este capítulo apresenta e analisa os dados que foram coletados por meio do formulário e entrevistas (Apêndice G e H). A pesquisa, de natureza qualitativa, foi aprovada pelo Comitê de Ética e realizada com os estudantes do Ensino Médio Integrado em Informática do IFB/*Campus* Brasília. O formulário *online*, composto por 16 perguntas, foi respondido de forma anônima e confidencial, garantindo o sigilo dos participantes. Já o roteiro da entrevista, elaborado com 12 perguntas, possibilitou que os estudantes expressassem livremente suas opiniões sobre o tema. A análise busca entender de que forma os estudantes compreendem as manifestações do *bullying*, identificando percepções, experiências e formas de enfrentamento, em consonância com os objetivos específicos da pesquisa.

Foi garantido aos participantes o direito de não responder a todas as perguntas, conforme consta no TCLE (*Termo de Consentimento Livre e Esclarecido*) e no TALE (*Termo de Assentimento Livre e Esclarecido*), ficando a cargo do estudante responder apenas às questões que desejasse; por isso, algumas perguntas do questionário não receberam um total de 30 respostas. Além disso, em determinadas questões de múltipla escolha, os participantes puderam assinalar mais de uma alternativa. Por essa razão, a soma dos percentuais, em alguns casos, pode ultrapassar 100%.

As três perguntas iniciais, não numeradas, do formulário não tratam diretamente da temática *bullying*, mas abordam aspectos gerais dos estudantes, como gênero (“*Como você se identifica?*” *masculino, feminino ou outro*), raça/cor (“*Você se considera uma pessoa?*” *branca, parda ou preta*) e turma/ano (“*Turma/Ano*” *1ºA, 1ºB, 2ºA, 2ºB, 3ºA ou 3ºB*). Embora não estejam diretamente relacionadas ao tema central da pesquisa, essas perguntas são fundamentais para traçar o perfil dos participantes nesta pesquisa.

4.1 Perfil dos participantes

Dos 30 estudantes que responderam ao questionário, 50% (15) se identificaram ser do sexo masculino e 50% (15) do sexo feminino. Embora o formulário apresentasse três opções de gênero (masculino, feminino e outro), nenhum participante selecionou a terceira alternativa, o que indica que todos os

pesquisados se identificam com o gênero correspondente ao sexo com o qual nasceram. Quanto à raça/cor, 40% (12) se declararam pardos, 33,3% (10) pretos e 26,7% (8) brancos. Em relação à turma/ano, 16,7% (5) pertencem à turma 1ºA, 20% (6) à 1ºB, 16,7% (5) à 2ºA, 13,3% (4) à 2ºB, 13,3% (4) à 3ºA e 20% (6) à 3ºB, o que demonstra uma distribuição relativamente equilibrada entre os diferentes anos do curso técnico integrado em Informática. Para uma melhor compreensão dos dados apresentados acima, eles foram esquematizados na tabela 05.

Tabela 5 - Perfil dos participantes que responderam ao questionário

	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
GÊNERO		
Masculino	15	50%
Feminino	15	50%
RAÇA/COR		
Pardos	12	40%
Pretos	10	33,3%
Branco	08	26,7%
TURMA/ANO		
1º A	05	16,7%
1º B	06	20%
2º A	05	16,7%
2º B	04	13,3%
3º A	04	13,3%
3º B	06	20%

Fonte: Dados da Pesquisa, 2025.

4.2 Conhecimento dos estudantes sobre o aspecto legal do *Bullying*

O aspecto legal do *bullying* foi abordado por meio das questões 01 (“Você sabe como a legislação brasileira define o *bullying*?”), 08 (“Na sua opinião, *bullying* deveria ser crime?”) e 16 (“Atualmente, você acha que a prática do *bullying* é crime?”). A pergunta 01 foi respondida por 29 estudantes; 75,9% (22) afirmaram não

conhecer a definição legal do termo. Já a pergunta 08, respondida por 28 estudantes, teve 82,1% (23) de respostas afirmativas. No entanto, a pergunta 16, também com 28 respostas, 64,3% (18) responderam que “não” é crime.

Esses dados (tabela 06) revelam um desconhecimento significativo, por parte dos participantes, quanto à legislação vigente, que passou a tipificar o *bullying* e o *cyberbullying* como crime no Brasil a partir de janeiro de 2024.

Tabela 6 - Aspecto Legal do bullying

As questões 01, 08 e 16 do formulário	sim	não
01 - Você sabe como a legislação brasileira define o bullying?	24,1%	75,9%
08 - Na sua opinião, <i>bullying</i> deveria ser crime?”	82,1%	17,9%
16 - Atualmente, você acha que a prática do bullying é crime?”	35,7%	64,3%

Fonte: Dados da Pesquisa (2025).

4.3 Punições

No que se refere às punições consideradas pelos estudantes como as mais adequadas aos autores de *bullying*, elaborou-se a questão 11 (*Em sua opinião, qual seria a punição que poderia ser aplicada em alguém que pratica o bullying?*) A maioria dos estudantes, 33,3% (10), responderam que a suspensão seria a medida mais apropriada. Em seguida, 30% (9) optaram pela expulsão, enquanto 16,7% (5) indicaram que uma advertência seria suficiente. Por outro lado, 13,3% (4) afirmaram que o autor de *bullying* não deveria sofrer nenhuma punição. Esses resultados revelam que, embora exista uma parcela dos estudantes que relativiza a necessidade de punição, predomina uma visão punitivista, centrada em medidas disciplinares mais severas, como a suspensão e a expulsão.

As punições relatadas pelos estudantes são apresentadas de forma esquematizada no Gráfico 3.

Gráfico 3 – As punições para os autores de bullying



Fonte: Dados da pesquisa, 2025

4.4 Autores

Com o objetivo de compreender como os autores do *bullying* se comportam, foram elaboradas as perguntas 03 (“*Você já ‘brincou’ com alguém, devido a alguma característica desta pessoa?*”) e 04 (“*Você já praticou bullying com algum colega?*”).

A questão 03 contou com a participação de 28 estudantes. Os resultados indicam que a maioria admite, em alguma medida, já ter se envolvido em “brincadeiras” com algum colega. Apenas 25% (7 estudantes) afirmaram que “nunca” “brincaram com alguém nesse sentido. Entre os demais, 26,8% (8) responderam que “brincam às vezes”; 14,3% (4) disseram que “brincam sempre”; outros 14,3% (4) afirmaram que “brincaram uma única vez”; 10,7% (3) marcaram a opção “mais de uma vez”; e 10,7% (3), “raramente”. Esses dados evidenciam a presença contínua de “brincadeiras” no cotidiano escolar e sugerem que muitos estudantes não reconhecem claramente os limites entre brincadeira e *bullying*, normalizando comportamentos que ofendem colegas com base em características pessoais.

A pergunta 04 (“*Você já praticou bullying com algum colega?*”) obteve 25 respostas, havendo ainda cinco estudantes que optaram por não responder, possivelmente por não se identificarem com a situação ou por preferirem se omitir.

Entre os que responderam, os motivos citados para a prática do *bullying* foram o peso corporal (64%) e a estatura, seja por a pessoa ser muito alta ou muito baixa (60%). Em seguida, aparece o lugar onde a pessoa mora, mencionado por 9 participantes (36%), evidenciando que questões de territorialidade também podem gerar estigmatização. Outras características apontadas foram: cor da pele (20%), orientação sexual (16%), estilo de roupa (16%) e a forma de se expressar (4%). Questões religiosas também foram lembradas, embora com menor frequência (8%). Vale destacar, de forma positiva, que nenhum estudante indicou ter praticado *bullying* em função da condição financeira da vítima. Além disso, 8% afirmaram que nunca praticaram *bullying* de modo algum.

Esses resultados demonstram que, embora frequentemente justificadas como “brincadeiras”, tais práticas estão diretamente associadas a processos discriminatórios, reforçando estereótipos e preconceitos que contribuem para a ocorrência de *bullying* no ambiente escolar.

Ressalta-se que, ainda que as perguntas 03 (“*Você já ‘brincou’ com alguém, devido a alguma característica desta pessoa?*”) e 04 (“*Você já praticou bullying com algum colega?*”) apresentam grande similaridade em seu conteúdo, a principal distinção reside no uso dos termos “brincadeira” (pergunta 03) e “*bullying*” (pergunta 04). Essa diferença semântica parece refletir-se no número de respostas obtidas: enquanto 28 estudantes responderam à pergunta que utilizava o termo “brincadeira”, apenas 25 participaram da que empregava o termo “*bullying*”. Tal fato pode indicar que alguns estudantes têm maior dificuldade ou resistência em identificar e admitir comportamentos associados explicitamente ao *bullying*, preferindo enquadrá-los sob a alcunha mais amena de “brincadeira”.

Buscou-se compreender, por meio da questão 02 (“*Você acha que o bullying pode ser considerado como um tipo de brincadeira?*”) identificar a percepção dos estudantes quanto a esse entendimento. Os resultados apontaram que 46,4% responderam “sim”, 42,9% “não” e 10,7% “às vezes”. Esses dados revelam que quase metade dos participantes ainda compreende o *bullying* como algo naturalizado e inofensivo, o que evidencia uma percepção equivocada acerca da gravidade do fenômeno. Já o grupo que respondeu “às vezes” (10,7%) demonstra certa ambiguidade, possivelmente pela dificuldade em distinguir uma interação saudável de uma prática ofensiva.

Diante disso, reforça-se a necessidade de promover ações educativas que esclareçam as fronteiras entre brincadeira e agressão, justificando a elaboração da cartilha como Produto Educacional voltado à conscientização dos estudantes sobre as implicações sociais e legais da prática do *bullying*.

4.5 Vítimas

Com o objetivo de compreender como as vítimas experienciam situações de *bullying*, foi reservado no formulário a maior quantidade de perguntas com esta finalidade, para isso, elaboraram-se quatro perguntas, sendo elas a de número 07 (*"Você já foi vítima em uma ou em mais de uma destas circunstâncias abaixo?"*), 13 (*"Você já foi discriminado por qual ou por quais desses motivos abaixo, e com que frequência?"*), 14 (*"Você já sofreu alguma violência física ou psicológica ou já foi coagido(a), intimidado(a) ou constrangido(a) por um dos motivos abaixo e com qual frequência?"*) e 15 (*"Você já se sentiu ofendido(a) ou já foi xingado(a) ou ameaçado(a) por alguém que alegou ou não estar só "brincando" ou "zuando", por qual ou por quais dos motivo(s) listado(s) abaixo?"*) do questionário. Com exceção do item 07, os demais itens (13, 14 e 15) foram desdobrados em dez subitens.

A partir das respostas coletadas constatou-se que a maioria já vivenciou algum tipo de constrangimento. Destacam-se os "comentários ofensivos", que foram mencionados por 81,5% dos estudantes (22), seguidos pelos "insultos pessoais", relatados por 70,4% (19) e as "ofensas" por meio da internet ou redes sociais (66,7%). Outros comportamentos também foram mencionados com frequência significativa, como o "isolamento social" (44,4%), os "grafites depreciativos" e as "piadas" (ambos com 40,7%). Já os casos de "ataques físicos" e "ameaças" foram os menos frequentes, com apenas 3,7% das respostas (1 estudante cada). Os dados evidenciam a presença marcante de diferentes formas de *bullying* entre os participantes da pesquisa, principalmente na forma verbal, virtual e social, que consiste no isolamento intencional e premeditado.

De acordo com a pergunta 13 (*"Você já foi discriminado por qual ou por quais desses motivos abaixo, e com que frequência?"*), era possível o estudante marcar mais de uma resposta, as opções foram: 13.1) *por causa do cabelo*, 13.2) *devido a cor da sua pele*, 13.3) *por causa da sua estatura*, 13.4) *por seu peso corporal*, 13.5) *por sua condição financeira*, 13.6) *por sua orientação sexual*, 13.7) *por questões*

religiosas, convicção filosófico ou opinião política, 13.8) estilo de roupa que você usa, 13.9) pelo lugar onde você mora, 13.10) pela forma como você se expressa ou por ter um sotaque.

A análise dos dados obtidos para este questionamento evidencia que as experiências de discriminação entre os estudantes são diversas e ocorre por diferentes motivos. A discriminação relacionada ao “cabelo” apresentou um percentual expressivo de respostas na opção “às vezes” (32,1%), seguida de “sempre”, “raramente” e “nunca”, cada uma com 17,9%, além de 10,7% que relataram “mais de uma vez” e 3,6% “uma única vez”.

Quando o motivo é a “cor da pele”, destaca-se que 28,6% afirmaram ter sido discriminados “às vezes”; 21,4% “sempre” e outros 21,4% “nunca”, indicando uma realidade marcada por recorrentes episódios de preconceito racial. A estatura também se revela um fator significativo, visto que metade dos estudantes (50%) relataram ter sido discriminados “às vezes”.

No que se refere ao peso corporal, 35,7% afirmaram sofrer discriminação “às vezes” e 28,6% responderam “nunca”, enquanto 14,3% assinalaram “sempre”.

A condição financeira também se destaca como fator discriminatório, com 35,7% indicando “nunca”, mas, por outro lado, somando-se os que relataram episódios recorrentes “às vezes” (17,9%), “mais de uma vez” (14,3%) e “uma única vez” (14,3%), percebe-se a relevância dessa questão.

A orientação sexual, embora apresente 57,1% de respostas assinaladas na opção “nunca”, registrou um percentual de 21,4% relatando ter sido discriminado “às vezes” e 14,3% pelo menos “uma única vez”, o que não a torna um fator irrelevante no contexto analisado. Por questões religiosas, convicções filosóficas ou políticas, 46,4% dos estudantes disseram nunca ter sofrido discriminação, enquanto 21,4% já vivenciaram essa situação “uma única vez” e 17,9% “às vezes”.

O estilo de roupa foi apontado como motivo de discriminação por parte dos estudantes, mesmo com 29,6% afirmando “nunca”, mas com um total significativo de respostas diluídas entre “às vezes” (22,2%), “mais de uma vez” (18,5%) e “uma única vez” (18,5%).

Em relação ao local de moradia, embora 35,7% nunca tenham passado por essa experiência, somam-se percentuais importantes nas categorias “mais de uma vez” (21,4%) e “uma única vez” (17,9%).

Por fim, quanto à forma de se expressar ou pelo sotaque, observa-se que 39,3% nunca sofreram discriminação alguma, porém, chama atenção o fato de 25% indicarem que isso ocorreu “uma única vez” e 14,3% “às vezes”, configurando esse aspecto como um marcador relevante de preconceito. Esses dados revelam um panorama preocupante sobre as diversas formas de discriminação que permeiam o ambiente escolar, reforçando a necessidade de ações educativas e institucionais voltadas para o enfrentamento dessas práticas.

As violências física e psicológica, assim como o constrangimento pessoal, foram abordados por meio da pergunta 14: (*“Você já sofreu alguma violência física ou psicológica ou já foi coagido(a), intimidado(a) ou constrangido(a) por um dos motivos abaixo e com qual frequência?”*).

Para esta pergunta era possível que o estudante marcasse mais de uma resposta, as opções foram: 14.1) *por causa do cabelo*, 14.2) *devido a cor da sua pele*, 14.3) *por causa da sua estatura*, 14.4) *por seu peso corporal*, 14.5) *por sua condição financeira*, 14.6) *por sua orientação sexual*, 14.7) *por questões religiosas, convicção filosófica ou opinião política*, 14.8) *estilo de roupa que você usa*, 14.9) *pelo lugar onde você mora*, 14.10) *pela forma como você se expressa ou por ter um sotaque*.

Os dados coletados revelam que muitos estudantes já sofreram algum tipo de violência física, psicológica, constrangimento ou intimidação em razão de características pessoais. Entre os fatores apontados, destaca-se que 42,9% dos participantes afirmaram nunca terem sofrido violência por causa do cabelo, porém 17,9% relataram que isso ocorreu uma única vez, e outros 17,9%, às vezes.

Quanto à cor da pele, 39,3% afirmaram nunca ter sofrido esse tipo de violência, mas 25% relataram que isso ocorreu uma única vez e 10,7%, mais de uma vez, evidenciando episódios de discriminação racial.

A estatura também aparece como motivo para ofensas, com 35,7% indicando nunca ter sofrido, enquanto 17,9% sofreram uma única vez e outros 17,9%, às vezes. No que se refere ao peso corporal, 32,1% disseram nunca ter passado por esse tipo de situação, mas um percentual expressivo, 21,4%, vivenciou isso uma única vez e a mesma porcentagem relatou ter ocorrido “às vezes”.

A condição financeira também surge como um fator relevante, com 46,4% relatando nunca terem sofrido, embora 21,4% indiquem ter ocorrido “às vezes”. A orientação sexual aparece como motivadora de violência para alguns estudantes:

46,4% nunca passaram por isso, mas 28,6% afirmaram que sofreram uma “única vez”. Questões religiosas também são relatadas, com 53,6% nunca tendo sofrido, porém 21,4% relatam ter passado por essa situação “uma única vez”.

Além disso, fatores como estilo de roupa (46,4% “nunca” e 25% “uma única vez”), local de moradia (42,9% “nunca” e 21,4% “uma única vez”) e forma de se expressar ou sotaque (46,4% “nunca” e 21,4% “às vezes”) também aparecem como causas de episódios de insultos, constrangimento ou discriminação.

Esses dados evidenciam que, embora uma parcela significativa dos estudantes não tenha vivenciado essas situações, ainda há um número relevante de relatos que apontam para práticas discriminatórias dentro do ambiente escolar.

As ofensas, os xingamentos e as ameaças foram investigados por meio da pergunta 15 do formulário: *“Você já se sentiu ofendido(a) ou já foi xingado(a) ou ameaçado(a) por alguém que alegou, ou não, estar apenas ‘brincando’ e/ou ‘zuando’, por qual ou por quais dos motivo(s) listados a seguir?”*, as opções eram: 15.1) *por causa do cabelo*, 15.2) *devido a cor da sua pele*, 15.3) *por causa da sua estatura*, 15.4) *por seu peso corporal*, 15.5) *por sua condição financeira*, 15.6) *por sua orientação sexual*, 15.7) *por questões religiosas, convicção filosófico ou opinião política*, 15.8) *estilo de roupa que você usa*, 15.9) *pelo lugar onde você mora*, 15.10) *pela forma como você se expressa ou por ter um sotaque*.

A análise dos dados obtidos com 28 participantes revela que um número significativo de pessoas já se sentiu ofendido(a), já foi xingado(a) ou ameaçado(a) por características pessoais.

Dentre os motivos citados, destaca-se a estatura, com 35,7% afirmando que isso aconteceu “às vezes” e 32,1% relatando que “nunca” passaram por essa situação, enquanto 7,1% afirmaram que isso “sempre” ocorre. A condição financeira também se sobressai, sendo apontada por 25% dos estudantes como algo que gerou ofensas “mais de uma vez”; 21,4% “às vezes” e 21,4% “uma única vez”. Em relação às características físicas, 40,7% relataram terem sido ofendidos “às vezes” e 18,5% responderam “nunca”.

A cor da pele foi apontada como causa por 32,1% indicando que ter ocorrido “às vezes”; 25% “nunca” e 21,4% “uma única vez”. No que se refere à orientação sexual, 50% dos participantes nunca passaram por esse tipo de situação, mas 21,4% indicaram que isso ocorre “às vezes” e 17,9% em pelo menos “uma única vez”.

Questões relacionadas à religião também aparecem, com 25% tendo sido alvo “uma única vez”; 17,9% “às vezes” e 42,9% “nunca”. O estilo de roupa “nunca” foi motivo de ofensa para 48,1%; mas 14,8% disseram que isso já ocorreu “às vezes”, “raramente” ou “uma única vez”. Quanto ao lugar onde mora, 35,7% disseram “nunca”, 21,4% “mais de uma vez” e 17,9% “uma única vez”.

Por fim, a forma de se expressar ou sotaque também aparece com 42,9% afirmando “nunca”, 25% “uma única vez” e 17,9% “raramente”.

Os dados apresentados evidenciam que aspectos relacionados à identidade e aparência continuam sendo fontes de vulnerabilidade social, apontando para a urgência de estratégias educativas e institucionais voltadas ao respeito à diversidade e à promoção de um ambiente mais acolhedor.

4.6 Espectadores

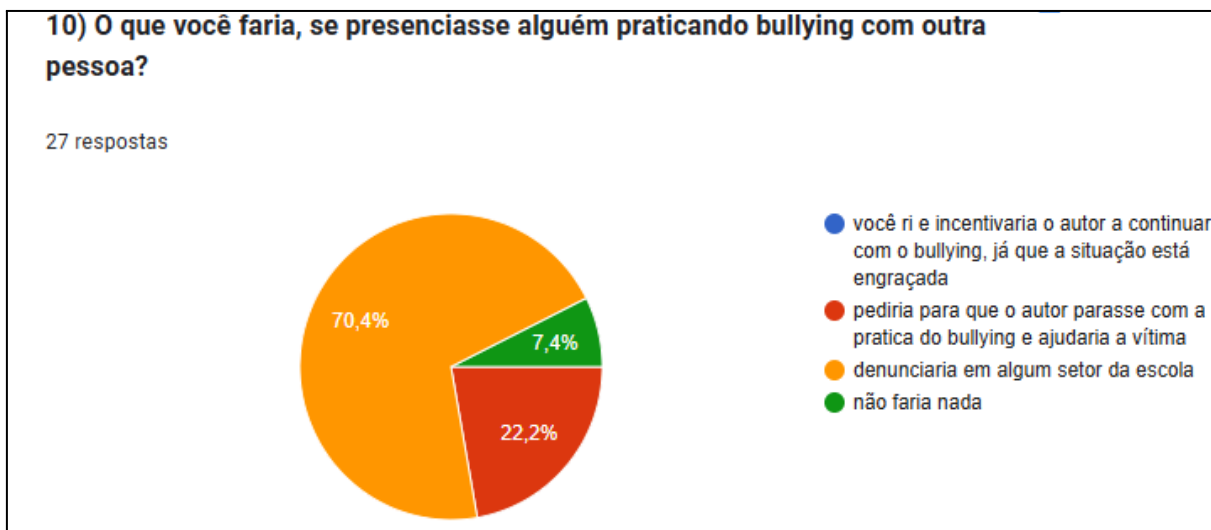
A questão referente aos espectadores ou testemunhas do *bullying* foi abordada por meio da pergunta 10 (“O que você faria, se presenciasse alguém praticando *bullying* com outra pessoa?”). Dos 30 estudantes participantes da pesquisa, 27 responderam a essa questão. Os dados revelam que a maioria expressiva dos estudantes, equivalente a 70,4% afirmaram que denunciaria em algum setor da escola, demonstrando uma postura de enfrentamento e responsabilização frente às situações de *bullying*. Por outro lado, 22,2% dos participantes declararam que “pediriam para que o autor parasse com a prática e ajudariam a vítima”, evidenciando uma atitude de intervenção direta, ainda que não institucional.

Um dado que merece atenção é que 7,4% dos estudantes afirmaram que não fariam nada diante de uma situação de *bullying*, o que pode indicar omissão, insegurança ou falta de preparo para lidar com a situação. Importante destacar que nenhuma resposta foi registrada na alternativa que sugeria “rir e incentivar o autor a continuar”, o que revela, de certa forma, uma rejeição à convivência direta com a prática.

Esses dados indicam que, embora a maioria dos estudantes apresente uma predisposição para intervir ou denunciar, ainda há uma parcela que se mostra omissa, o que reforça a importância de ações educativas no ambiente escolar

voltadas à conscientização sobre o papel das testemunhas no enfrentamento do *bullying*. De forma positiva, nenhum dos participantes declarou que riria ou incentivaria o autor a continuar com a prática, conforme mostra o Gráfico 04.

Gráfico 04 - Reação dos estudantes diante de uma situação de bullying



Fonte: Dados da pesquisa (2025)

4.7 Modalidades de *bullying*

Com o objetivo de identificar quais modalidades de *bullying* ocorrem entre os estudantes do Ensino Médio Integrado em Informática do IFB/Campus Brasília, consta no instrumento de pesquisa o item 12 (“Qual ou quais das modalidades de *bullying* abaixo você já sofreu?”). Este questionamento foi formulado com fundamento na Lei nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*), especificamente o artigo 3º, incisos I a VIII, os quais dispõem sobre as modalidades de *bullying* tipificados na em lei. O referido dispositivo legal apresenta um rol exemplificativo das práticas que configuram situações de violência sistemática no ambiente escolar e em outros espaços de convivência.

Conforme dispõe o dispositivo legal, a intimidação sistemática pode ser classificada nas seguintes modalidades:

Art. 3º A intimidação sistemática (*bullying*) pode ser classificada,

conforme as ações praticadas, como:

I - verbal: insultar, xingar e apelidar pejorativamente;

II - moral: difamar, caluniar, disseminar rumores;

III - sexual: assediar, induzir e/ou abusar;

IV - social: ignorar, isolar e excluir;

V - psicológica: perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, manipular, chantagear e infernizar;

VI - físico: socar, chutar, bater;

VII - material: furtar, roubar, destruir pertences de outrem;

VIII - virtual: depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social (BRASIL, 2015, Art. 3º, inc. I a VIII).

No total, 27 estudantes responderam a referida questão, cujos resultados evidenciam uma predominância expressiva do *bullying* verbal (*inciso I*), que abrange xingamentos, ofensas, insultos e apelidos pejorativos, relatado por 25 estudantes, o que corresponde a 92,6% do total. Na sequência, observa-se a incidência do *bullying* social (*inciso IV*), caracterizado por práticas de isolamento, exclusão e indiferença, com 18 ocorrências (66,7%). O *bullying* moral (*inciso II*), que se manifesta por meio de danos à reputação, humilhações e difamações, foi reportado por 16 estudantes (59,3%). O *bullying* virtual (*inciso VIII*), que ocorre em ambientes digitais e plataformas virtuais, também apresentou percentual significativo, sendo indicado por 15 participantes (55,6%). Já o *bullying* psicológico (*inciso V*), que se expressa por condutas que geram sofrimento psíquico e emocional, foi relatado por 07 participantes (25,9%). As demais modalidades, *bullying* sexual (*inciso III*), *bullying* físico (*inciso VI*) e *bullying* material (*inciso VII*), apresentaram índices percentuais de 3,7% cada, sendo mencionadas por apenas um estudante, respectivamente. Apesar dos baixos percentuais, essas manifestações não devem ser negligenciadas, uma vez que representam formas de violência. De forma geral, os dados revelam que as práticas de violência verbal, social, moral e virtual configuram-se como as mais incidentes no contexto investigado, evidenciando a urgência de ações institucionais que promovam a conscientização, a prevenção e o enfrentamento sistemático do *bullying* no ambiente escolar.

A seguir, a Tabela 5 apresenta, de forma esquematizada, os resultados referentes à pergunta 12 do formulário.

Tabela 5 - Tipos de *Bullying*

Tipos de <i>Bullying</i>	Descrição	Inciso	nº de estudantes	(%)
Verbal	Xingamentos, ofensas, insultos e apelidos pejorativos	I	25	92,6
Social	Isolamento, exclusão, indiferença	IV	18	66,7
Moral	Humilhações, difamações, danos à reputação	II	16	59,3
Virtual	Ocorrências em ambientes digitais e plataformas virtuais	VIII	15	55,6
Psicológico	Condutas que geram sofrimento psíquico e emocional	V	7	25,9
Sexual	Assédio, insinuações ou abordagens de cunho sexual	III	1	3,7
Físico	Agressões físicas, empurrões, tapas, socos, etc.	VI	1	3,7
Material	Furtar, roubar, destruir pertences de outrem	VII	1	3,7

Fonte: Dados da Pesquisa (2025)

4.8 Entrevistas

Para a realização das entrevistas, quinze estudantes foram convidados e aceitaram participar voluntariamente da pesquisa, mediante a garantia do anonimato e da confidencialidade das informações, conforme os princípios éticos que regem a pesquisa científica. Aos participantes foi informado que a participação não exigia responder a todas as perguntas, ficando a critério de cada um responder apenas às questões que considerassem pertinentes. Com o objetivo de preservar a identidade dos participantes e assegurar o sigilo, adotou-se uma codificação padronizada para a identificação genérica dos entrevistados, permanecendo os nomes dos estudantes registrados exclusivamente nos Termos de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e nos Termos de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE).

Desta forma, os entrevistados foram identificados da seguinte maneira: *Estudante 1 (E1), Estudante 2 (E2), Estudante 3 (E3), Estudante 4 (E4), Estudante 5 (E5), Estudante 6 (E6), Estudante 7 (E7), Estudante 8 (E8), Estudante 9 (E9),*

Estudante 10 (E10), Estudante 11 (E11), Estudante 12 (E12), Estudante 13 (E13), Estudante 14 (E14) e Estudante 15 (E15). Todas as entrevistas foram transcritas e estão disponíveis no Apêndice H desta dissertação.

A presente seção tem por objetivo apresentar e analisar as percepções dos estudantes do Ensino Médio Integrado em Informática do IFB/*Campus* Brasília acerca do fenômeno *bullying*. As entrevistas realizadas buscaram compreender o entendimento dos participantes acerca desse fenômeno, se já haviam vivenciado situações dessa natureza, como autor, vítima ou testemunha, ao longo de sua trajetória escolar, e de que forma acreditam como o *bullying* pode ser prevenido e combatido. Além disso, procurou-se identificar quais medidas e punições os estudantes consideram adequadas aos autores das agressões, bem como suas percepções pessoais diante do tema. Com base nas respostas obtidas, foi possível observar diferentes compreensões e experiências vivenciadas por eles relacionadas ao *bullying*, revelando tanto o reconhecimento do problema quanto as lacunas existentes em sua compreensão e o enfrentamento no contexto escolar.

A seguir, apresentam-se algumas falas dos participantes, organizadas conforme as categorias temáticas identificadas durante a análise das entrevistas.

Percepções dos estudantes sobre o *bullying*

Com o objetivo de compreender a percepção dos estudantes sobre o *bullying*, identificar como definem esse fenômeno e quais seriam, em seu entendimento, as razões pelas quais alguns o praticam, solicitou-se que explicassem o que entendem por esse termo. A *estudante E2* o definiu como uma “brincadeira de mau gosto”, de modo semelhante a *estudante E1* afirmou que “Muitos entendem como brincadeira.” enquanto o *estudante E7* descreveu esse fenômeno como uma “humilhação repetida”, percepção que se aproxima do conceito de intimidação sistemática (*bullying*) presente na Lei nº 13.185/15, que caracteriza o *bullying* como “todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo” (BRASIL, 2015). Já a *estudante E3* utilizou apenas uma palavra para definir o fenômeno: “violência”, termo também presente na legislação citada. O *estudante E11* ressaltou o caráter “repetitivo”, “agressivo” e “intencional” do *bullying*, enquanto o *estudante E15* destacou a “humilhação”, a “intimidação” e o “desrespeito” como características

centrais. Para a *estudante E10*, o *bullying* representa “maldade pura e traumas” daqueles que o praticam. Já os *estudantes (E2) e (E14)* entendem a prática como uma forma de o autor “se sentir superior”. O *estudante (E6)* atribui as ocorrências de *bullying* ao “caráter e ao núcleo familiar” do autor e, para o *estudante (E5)*, “quem pratica é porque já sofreu”.

Assim, observa-se por meio das respostas que alguns estudantes compreendem o *bullying* como um fenômeno relacionado a aspectos pessoais quanto a fatores sociais e familiares.

Experiências dos estudantes com o *bullying*

Quanto a terem sido vítimas ou testemunhas de episódios de *bullying*, dos quinze estudantes entrevistados, treze afirmaram já ter vivenciado situações desse tipo e/ou presenciado sua ocorrência. Apenas a *estudante E4* deixou a questão sem resposta e o *estudante E10* afirmou “nunca ter sido vítima nem ter presenciado”.

Entre aqueles que relataram experiências diretas, a *estudante E2* afirmou: “Já presenciei e já fui vítima”. A estudante então prossegue: “Não entendi na época o que tinha acontecido, já que vinha de uma ‘amiga’ da época, é algo que deixa cicatrizes até hoje”. Neste caso, observa-se que o desconhecimento sobre o fenômeno e o fato de as “brincadeiras” partirem de uma pessoa próxima dificultaram o reconhecimento da situação como *bullying*. A *estudante E3* relatou ter sido chamada de “girafa” por ser a mais alta da turma, e que isso a afetou por muito tempo. O *estudante E6* disse ter sofrido *bullying* no ensino fundamental e no primeiro ano do ensino médio, sendo chamado de “lixo” e tornando-se alvo de agressões físicas. A *estudante E8* relatou ter sofrido *bullying* durante seis anos por estar “acima do peso”, tornando-se vítima em razão dessa característica corporal. Já a *estudante E15* relatou o seguinte: “Uma dupla de meninos zombou do meu cabelo e tentou passar o pente nele.” A *estudante E1* avaliou que o *bullying* é um problema comum nas escolas públicas e particulares e que frequentemente é praticado sob a forma de “brincadeira” entre os colegas e demonstrou preocupação com as vítimas, pois, segundo ela, “nunca sabemos como a vítima se sentiu”. Além disso, o *estudante E14* em sua fala afirmou:

O *bullying* ainda é um problema comum na escola. Eu acho isso porque sempre tem casos de apelidos maldosos, piadas ofensivas e até situações de exclusão entre os colegas. Muitas vezes as pessoas

falam que é ‘brincadeira’, mas dá pra ver que machuca quem sofre (Estudante E14).

O termo “brincadeira” foi mencionado sete vezes nas respostas de diferentes estudantes, o que evidencia, nas percepções dos participantes, o quanto esses dois termos continuam sendo compreendidos como conceitos ligados entre si. A *estudante E15* relatou ter sofrido muito *bullying* durante o ensino fundamental. Do mesmo modo, a *estudante E7* afirmou que também já foi vítima de *bullying* e acrescentou: “Na minha antiga escola, presenciei uma situação entre dois estudantes de salas diferentes; tudo começou com palavras ofensivas e terminou em ataques físicos entre eles.” O relato da *estudante E7* encontra respaldo na Lei nº 13.185/2015, especialmente em seu artigo 2º, incisos I e II. O ocorrido descrito caracteriza-se como prática de *bullying*, uma vez que envolve violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação, incluindo ataques físicos e insultos pessoais (BRASIL, 2015). Nota-se que uma ocorrência de *bullying* pode evoluir para um quadro mais grave, pois, segundo o relato da estudante, o episódio iniciou-se com ofensas verbais, configurando *bullying* verbal e evoluiu para agressões físicas, caracterizando o *bullying* físico, ambos os casos estão previstos na referida lei.

De modo geral, percebe-se, nas entrevistas, que expressões como “antiga escola” e “ensino fundamental” foram citadas por estudantes que relataram experiências de *bullying* ainda nessa etapa da educação básica. Esse fato evidencia a necessidade de ações de acolhimento dos estudantes ao ingressarem no ensino médio, considerando que alguns trazem consigo resquícios dessas experiências.

As consequências do *bullying*

De acordo com os estudantes, o *bullying* acarreta diversas consequências, entre as quais se destacam o comprometimento do desempenho escolar, bem como o surgimento de quadros de ansiedade e depressão. A *estudante E6* afirmou que para as vítimas, “o que afeta é o psicológico, as notas e as relações sociais”. E para os agressores, “acredito que não afeta em nada.” Na visão do *estudante E9*, o *bullying* afeta “em todos os sentidos das vítimas, como a falta de autoestima e o desejo de fazer algo contra si mesmo”. Nesse contexto, ressalta-se a importância de ações de conscientização e acolhimento, a fim de que as vítimas reconheçam a

gravidade da situação em que se encontram e busquem ajuda, evitando, dessa forma, o agravamento da situação. O *estudante E10* destacou que “os traumas são para a vida toda”, enquanto o *estudante E15* também apontou o impacto emocional como consequência para as vítimas.

No que se refere ao desempenho escolar, as respostas foram unânimes em afirmar que o *bullying* o afeta diretamente, embora com justificativas variadas: “*Bullying* abala o emocional, e o emocional abala todo o resto” (*E2*); “Quem sofre *bullying*, por estar nessa situação desagradável, pode sentir medo e se abater, o que leva a pensamentos negativos e afeta o desempenho escolar” (*E5*); “As vítimas tendem a se isolar da sociedade, deixando de falar com amigos ou família, deixando de estudar, fazendo suas notas caírem” (*E9*); “Com certeza, não só no desenvolvimento escolar, mas em todas as áreas da vida, como fobias sociais, notas baixas, mudança de humor, surtos, desânimo, etc” (*E10*); “A pessoa não consegue mais se concentrar nas aulas” (*E13*); “Tem impacto significativo no desempenho em sala” (*E15*).

Perspectivas para o enfrentamento do *bullying*, segundo os estudantes

Como estratégias apontadas pelos estudantes para o enfrentamento do *bullying* estão a “conversa” e o “diálogo” entre a escola, os autores e as vítimas. “Conversa” e “diálogo”, embora sejam termos semelhantes, a recorrência de ambos nas falas dos participantes (*E1, E2, E4, E8, E9 e E15*) evidencia a importância atribuída à comunicação e à escuta como recursos para a resolução de conflitos.

Quanto às medidas preventivas, alguns estudantes destacaram a relevância de palestras educativas sobre o tema. Esses recursos foram mencionados por estudantes (*E1, E2, E3, E9, E14 e E15*) como fundamentais para a prevenção ao *bullying*. Observou-se que os termos “conversar” e “palestras” foram mencionados em doze das quinze respostas analisadas.

No entanto, alguns estudantes demonstraram descrença na eficácia dessas ações. O *estudante E7* ressalta que “as escolas fazem palestras sobre *bullying*, de como evitar, mas eu acho que não resolve muito”. De modo semelhante, o *estudante E10* acrescentou: “a escola não deve ficar só na fala, como sempre fazem”, e defende que haja uma punição ao autor. Outros entrevistados sugeriram medidas punitivas: “Deve-se expulsar quem pratica” (*E12*); “É necessário punições reais e

firmes às pessoas praticantes” (E13); “a instituição deve ter um caráter punitivo e violento contra quem faz o *bullying*” (E6); “os autores devem ser penalizados para que tenham consciência de que o que fazem é errado” (E5).

O radicalismo também está presente em algumas respostas dos estudantes, para alguns deles, a punição é vista como a forma mais eficaz de combate ao *bullying*, demonstrando a crença de que apenas por meio de medidas severas seria possível solucionar o problema. Essa percepção é exemplificada na fala do *estudante E12*, ao afirmar: “já fui vítima, mas eu bati na pessoa”, entendimento semelhante aparece na fala do *estudante E6*:

Acredito que agindo de forma efetiva, como ocorre no Paulo Freire¹⁴, onde quem faz o *bullying* é linchado na porta da escola, acredito que ao fazerem *bullying* com quem faz o *bullying*, encontraremos a solução desse problema [sic]” *Estudante E6*).

No entanto, essa visão punitivista, como defendem alguns estudantes, contrasta com o que estabelece a Lei nº 13.185/2015, artigo 4º, inciso VIII, que orienta a “evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil” (BRASIL, 2015).

Por outro lado, há aqueles estudantes que consideram que a conscientização pode ser uma estratégia eficaz. O *estudante E11* sugeriu “fazer mais campanhas de conscientização do *bullying* [sic]”, enquanto a *estudante E14* defendeu que sejam realizadas “campanhas que incentivem a união entre turmas e cursos”.

O papel da família e mensagens finais

Ao longo das entrevistas, o termo “família” esteve presente de forma recorrente nas falas dos estudantes, que destacaram o papel fundamental que pode ser exercido pelo apoio familiar no enfrentamento do *bullying*. Para eles, esse apoio é indispensável tanto para a recuperação da vítima quanto para a prevenção do fenômeno. “É muito importante ter a família como apoio” (E2); “a família pode servir

¹⁴ O Centro de Ensino Paulo Freire é uma instituição escolar da rede pública de ensino do Distrito Federal, vinculada à Secretaria de Educação, localizada na Quadra 610 Norte, ao lado do Instituto Federal de Brasília (IFB), situado na Quadra 611 Norte. Disponível em <https://www.educacao.df.gov.br/escolas/> Acessado em 07 nov. 2025.

e ajudar com apoio emocional e psicológico” (E6); “o apoio familiar é de suma importância para dar suporte à vítima” (E8); “a participação da família é essencial contra o *bullying*” (E14); e “a participação da família e de ONGs é essencial” (E15).

Por fim, ao encerrar a entrevista, propôs-se aos participantes que deixassem uma mensagem final de apoio aos colegas que sofrem *bullying*, o teor das mensagens revelaram empatia e solidariedade. Expressões como “procure ajuda” (E1), “você não está só” (E15), “não se culpe”, “não sofra só, procure ajuda na escola, em casa e, se for muito sério, vá até uma delegacia” e “*bullying* não é só zoeira, ele destrói vidas.” (E13) demonstram uma compreensão afetiva do problema e a valorização do diálogo como caminho de superação.

Em síntese, as vozes dos estudantes do EMI do IFB/Campus Brasília revelam não apenas o reconhecimento do *bullying* como um problema social e educacional, mas também a percepção de que “algo precisa ser feito” para enfrentá-lo de forma efetiva. Torna-se evidente a necessidade de articular ações legais e punitivas com medidas educativas e de conscientização sobre este fenômeno, tão presente na vida escolar dos estudantes.

Conclui-se que, a partir da análise e interpretação dos dados obtidos por meio do formulário e das entrevistas, que parte dos estudantes confunde interações lúdicas e saudáveis com práticas de *bullying*, caracterizadas por condutas, algumas delas, intencionais e premeditadas. Tal percepção equivocada leva alguns a considerar essas ações como simples brincadeiras, embora, na realidade, configurem infração a uma lei federal vigente em todo o território nacional.

Nesse contexto, é fundamental promover a conscientização acerca do aspecto legal do *bullying*, de modo a prevenir tais práticas entre os atuais e futuros estudantes da instituição. Essa ação pode ser viabilizada por meio de palestras no intervalo, apresentações teatrais, rodas de conversa ou outras dinâmicas, contando com o apoio do produto educacional apresentado no Apêndice E desta dissertação e disponibilizado, também, no portal Observatório do ProfEPT. Mais do que atender a uma exigência legal, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394, art. 12, inciso IX), promover a conscientização e o combate ao *bullying* (BRASIL, 1996) representa um compromisso ético e social, capaz de transformar o ambiente escolar em um espaço mais seguro, respeitoso, acolhedor e inclusivo para todos.

5 PRODUTO EDUCACIONAL

Com o intuito de informar e conscientizar os estudantes do Ensino Médio Integrado do IFB/*Campus* Brasília acerca dos aspectos legais do *bullying* e, com base na análise do questionário aplicado e da entrevista estruturada, propôs-se a elaboração de uma cartilha (no formato de um *e-book*), como Produto Educacional (Apêndice A), classificado pela CAPES como material textual e desenvolvido para o público do Ensino Médio.

Este material contém as informações essenciais sobre a prática do *bullying* no ambiente escolar, bem como os conceitos legais da intimidação sistemática e intimidação sistemática virtual. No *e-book*, apresentam-se, de forma resumida e em linguagem acessível, os principais dispositivos jurídicos (leis federais) que tratam do tema, bem como os tipos de *bullying*, as proibições e as respectivas penalidades previstas em lei. A expectativa é de que, por meio da leitura desse material, os estudantes desenvolvam a capacidade de discernir entre uma brincadeira e uma situação de *bullying*, uma vez que o conteúdo apresentado busca proporcionar o conhecimento necessário para essa diferenciação.

A cartilha está disponível em formato PDF¹⁵ e poderá ser acessada facilmente. A escolha por esse formato se deu devido à sua popularidade, compatibilidade com diferentes dispositivos e à facilidade de manuseio. A visualização de um arquivo PDF poderá ser realizada por meio de *softwares* gratuitos, como o *Adobe Acrobat Reader*, que pode ser baixado, sem custos, diretamente do *site* do fabricante (<https://get.adobe.com/br/reader>) caso o aluno ainda não o tenha instalado em seu celular.

Este produto educacional foi diagramado pelo pesquisador em um *software* livre (*open source*), ou seja, um programa de acesso gratuito, sem qualquer custo para seu uso, o que elimina despesas financeiras no desenvolvimento do material.

A diagramação permite a acessibilidade e conforto para a visualização de imagens e a leitura de textos em diferentes dispositivos, como celulares, *tablets*, *notebooks* e computadores. Foram levados em consideração aspectos relacionados ao design, como o contraste entre o fundo e o texto, o tamanho da fonte e o

¹⁵ PDF é a abreviação de Portable Document Format (formato portátil de documento). É um formato de arquivo versátil criado pela Adobe que proporciona uma maneira fácil e confiável de apresentar e compartilhar documentos em qualquer software, hardware ou sistema operacional usado pela pessoa que exibe o documento. <https://www.adobe.com/br/acrobat/about-adobe-pdf.html>

espaçamento entre as linhas, de modo a garantir uma leitura ágil, acessível e confortável. Esses elementos beneficiarão, inclusive, estudantes com baixa visão, que necessitam de um material adequado às suas necessidades. Além disso, foi priorizado o uso de uma linguagem simples e acessível, com foco nos estudantes do ensino médio, que constituem o público-alvo deste Produto Educacional.

O material poderá ser utilizado em campanhas de conscientização e em datas específicas, como o dia 7 de abril, Dia Nacional de Combate ao *Bullying* e à Violência na Escola. Este Produto Educacional está disponível *online* e gratuito a toda a comunidade acadêmica, o que permite a sua ampla divulgação.

5.1 A Cartilha

A cartilha está estruturada em tópicos, totalizando 25 páginas, organizadas em uma sequência que favorece a compreensão do tema abordado. Após a apresentação do produto (item 01), apresenta-se a definição de *bullying* por meio da pergunta “O que é *bullying*?”. Para facilitar a assimilação do conceito, o conteúdo foi organizado com um título, seguido de uma imagem ilustrativa e da definição de *bullying* estabelecida na Lei nº 13.185/2015, conforme ilustrado na Figura 3.

Figura 3 – Definição de *bullying* segundo a legislação brasileira

02 | O que é **Bullying?**



Imagem Designed by Freepik.com

A Lei **13.185/15** define *bullying* como “**intimidação sistemática**”, essa prática envolve “*todo ato de violência física ou psicológica, intencionais e repetitivos, dirigidos a uma ou mais pessoas, sem uma motivação aparente. Geralmente praticado por indivíduos ou grupos, tem como objetivo intimidar, humilhar ou agredir a vítima, causando-lhe dor e sofrimento*”. Nessa prática, há uma relação de desequilíbrio de poder, em que a vítima se encontra em desvantagem em relação ao agressor ou aos agressores.

Lei 13.185/15, Art. 1º, § 1º

Fonte: Produto Educacional elaborado pelo autor, 2026

Um aspecto importante abordado na cartilha refere-se à necessidade do estudante identificar qual papel desempenha em uma situação de *bullying*, ou seja, se ocupa a posição de autor, vítima ou testemunha. Para elucidar essa questão, foi elaborada uma página específica com o objetivo de auxiliar os estudantes no reconhecimento dessas posições no contexto escolar. A Figura 4 apresenta os sujeitos envolvidos no fenômeno *bullying*.

Figura 4 - Os participantes do *bullying*

Tome Nota!
Veja quem são os envolvidos na prática do *Bullying*



A prática do *bullying* geralmente envolve três tipos de participantes. Podendo ser:


AUTOR	É quem pratica o <i>bullying</i> , realizando ações que intimidam, humilham, ofendem ou agredem outras pessoas.
VÍTIMA	É quem sofre o <i>bullying</i> , sendo alvo das agressões físicas, verbais, psicológicas ou virtuais.
TESTEMUNHAS	São aqueles que presenciam as situações de <i>bullying</i> . Podem incentivar, ignorar ou denunciar o que acontece. Quando escolhem denunciar, contribuem para interromper o ciclo de violência e proteger as vítimas.

Fonte: Elaborado pelo autor – Produto Educacional (2026)

Nos dois itens seguintes do material são apresentados os tópicos referentes às características do *bullying* (item 03) e do *cyberbullying* (item 04). Esses conteúdos fornecem ao leitor/estudante uma base conceitual necessária para a compreensão do fenômeno. Além disso, a cartilha apresenta o que dispõe o artigo 2º e o parágrafo único, do mesmo artigo, da Lei nº 13.185/2015, no qual são descritas as condutas típicas desse comportamento, conforme ilustrado nas Figuras 5 e 6.

Figura 5 - Características *bullying*

03 | Características do **Bullying**



Designed by [Freepik.com](https://www.freepik.com)

Características do Bullying


“Todo ato de violência física ou psicológica com intimidação, humilhação ou discriminação”

Lei 13.185/15, Art. 2º

Fonte: Elaborado pelo autor – Produto Educacional (2026)

Figura 6 - Características do *cyberbullying*

04 | Características do CyberBullying



Designed by [Freepik.com](https://www.freepik.com)

O *Cyberbullying* é a intimidação sistemática na rede mundial de computadores, e *“ocorre quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial”*.

Lei 13.185/2015, Art. 2º, § único

Fonte: Elaborado pelo autor – Produto Educacional (2026)

Na sequência, aborda-se o aspecto legal dessa conduta (item 05), com a apresentação dos dispositivos legais que tratam do tema. A criminalização do *bullying* e do *cyberbullying* passou a ser prevista no Código Penal brasileiro a partir da publicação da Lei nº 14.811/2024, que criminalizou esse comportamento e

estabeleceu as respectivas penas. De forma didática, a cartilha apresenta como esses crimes estão tipificados no Código Penal e quais são as sanções previstas na legislação.

Figura 7 - Tipificação do *bullying* e *cyberbullying*

06 | Bullying e CyberBullying no Código Penal

6.1 Bullying:

Intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente, por meio de atos de intimidação, de humilhação ou de discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais.

- **Pena: Multa, se a conduta não constituir crime mais grave.**

Código Penal, Decreto-Lei Nº 2.848/1940, Art. 146-A

6.2 CyberBullying:

Se a conduta é realizada por meio da rede de computadores, de rede social, de aplicativos, de jogos on-line ou por qualquer outro meio ou ambiente digital, ou transmitida em tempo real:

- **Pena - reclusão, de 2 (dois) anos a 4 (quatro) anos, e multa, se a conduta não constituir crime mais grave”.**

Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848/1940, Art. 146-A, § único

Fonte: Elaborado pelo autor – Produto Educacional (2026)

Decisões judiciais sobre *bullying* e *cyberbullying*

A título de exemplo, o material também apresenta duas decisões judiciais recentes: uma em que a família de um estudante foi condenada a indenizar uma aluna no valor de 13 mil reais em razão de atos praticados contra ela, que configuraram *cyberbullying*, sendo essa a primeira condenação por esse crime no Brasil após a entrada em vigor da Lei nº 14.811/2024 (Figura 10), o que representa um marco na responsabilização penal dessa prática no país; e outra em que uma escola particular do Distrito Federal foi responsabilizada judicialmente após a família de um estudante acionar o Poder Judiciário em razão da omissão da instituição de ensino diante de situações de *bullying* sofridas pelo o estudante (a vítima), conforme ilustrado na Figura 11.

Figura 10 - Primeira multa por *cyberbullying* no Brasil



The image shows a screenshot of a news article from the website of the Ministério Público do Rio Grande do Sul (MPMT). The article is titled "Primeira condenação por cyberbullying no Brasil" and is dated February 23, 2024. The headline reads: "Família é indenizada em R\$ 13 mil após primeira multa por cyberbullying no Brasil." The sub-headline states: "Pais tem primeira condenação por cyberbullying após estudante do RS ofender colega de 10 anos no WhatsApp." The article text mentions that the Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul has sentenced the mother of a student for cyberbullying practiced by her daughter against a 10-year-old classmate in a WhatsApp group of 5th grade students at a school in Santa Maria. The punishment was the first application in Brazil of Law 14.811/2024, sanctioned by President Luiz Inácio Lula da Silva on January 15.

<https://mpmt.mp.br/portalcas/news/1217/135978/familia-e-indenizada-em-r-13-mil-apos-primeira-multa-por-cyberbullying-no-brasil/2>

Fonte: Elaborado pelo autor – Produto Educacional (2026)

Figura 11 - Escola é condenada a indenizar aluno vítima de *bullying*



Fonte: Elaborado pelo autor – Produto Educacional (2026)

A cartilha orienta o estudante a observar situações do cotidiano que podem configurar a prática de *bullying*. Para isso, foram elaboradas as seções 07 e 08, intituladas “*Como saber se estou sendo vítima de bullying?*” e “*Vítima de bullying? Descubra o que fazer!*”, respectivamente. A seção 07 tem como objetivo orientar o estudante a reconhecer situações em que possa estar sendo vítima de *bullying*. Para tanto, foi apresentado um rol exemplificativo de situações que podem ocorrer no ambiente escolar, descritas nos incisos de I a VIII do artigo 3º da Lei 13.185/2015, conforme Figura 8.

Ressalta-se, contudo, que as situações apresentadas nos incisos, anteriormente apresentados, possuem caráter meramente exemplificativo, não esgotando todas as possibilidades de ocorrência dessa prática. Assim, casos semelhantes também podem caracterizar *bullying* e, quando realizados por meio virtual, podem enquadrar-se como *cyberbullying*.

Figura 12 – Tipos de bullying segundo a Lei nº 13.185/2015

TIPOS DE BULLYING	CONDUTA
Verbal	Insultar, xingar e apelidar pejorativamente.
Moral	Caluniar, disseminar rumores.
Sexual	Assediar, induzir e/ou abusar.
Social	Ignorar, isolar e excluir.
Psicológica	Perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, manipular, chantagear e infernizar.
Física	Socar, chutar, bater.
Material	Furtar, roubar, destruir pertences de outrem.
Virtual	Depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social.

Lei 13.185/2015, Art. 3º, Inc. I a VIII

Fonte: Elaborado pelo autor – Produto Educacional (2026)

Além das situações previstas no dispositivo legal, foram incluídos exemplos comuns no cotidiano escolar que, embora não estejam descritos explicitamente na lei, podem configurar práticas de *bullying* (Figura 9), como empurrões, puxões de cabelo, exclusão de grupos (isolamento social intencional e premeditado), disseminação de boatos, uso de termos pejorativos e comentários ofensivos. No ambiente virtual, tais práticas podem assumir a forma de *cyberbullying*, portanto, práticas como a manipulação de imagens e dados pessoais por meio de aplicativos ou redes sociais, com o objetivo de constranger ou humilhar colegas, também podem configurar essa modalidade de violência.

Figura 13 - Práticas que configuram *bullying*

7.1 Situações que podem ajudar você a identificar se está sendo vítima de *bullying*. Observe ao seu redor e reflita:

- Ser alvo de comentários ofensivos, termos pejorativos ou apelidos depreciativos que de alguma forma te magoam;
- Ser excluído de grupos ou de atividades de forma intencional;
- Sofrer agressões físicas como esbarrões intencionais, empurrões, puxões de cabelo ou embates constantes;
- Ser alvo de boatos, ser ridicularizado, intimidado ou humilhado por meio de fotos, figurinhas ou mensagens.
- Medo ou ansiedade ao ir para a escola ou interagir com colegas;
- Queda no rendimento escolar ou vontade de se isolar.

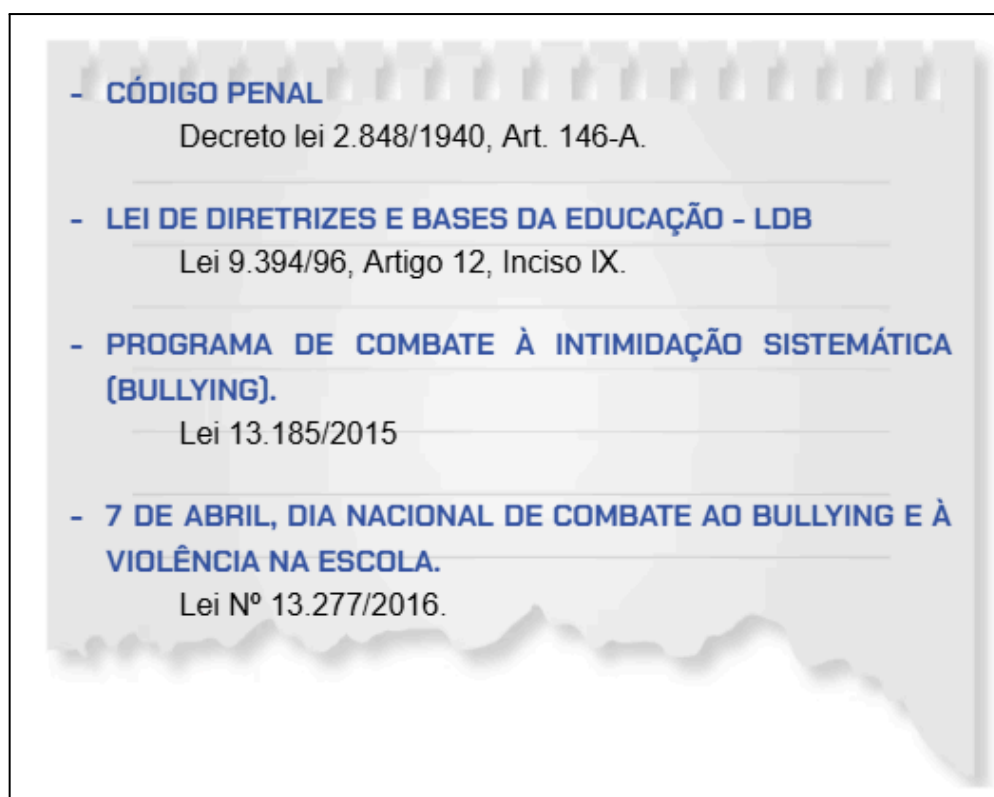
Fonte: Produto Educacional elaborado pelo autor (2026)

Como agir em situações de *bullying*

O item 08 trata dos procedimentos que o estudante pode adotar caso considere ser vítima de *bullying*. Esse item desdobra-se em dois subitens, intitulados “8.1 Não se cale” e “8.2 Denuncie”, os quais orientam o estudante sobre as providências que podem ser adotadas diante de situações de *bullying*, seja no contexto do *Campus* Brasília ou em outras instituições, além de incentivar o diálogo com a família. Assim, caso o estudante identifique, a partir das situações apresentadas anteriormente, que está sendo vítima de *bullying*, a cartilha apresenta orientações sobre como proceder, incentivando a busca por apoio junto a professores, servidores da instituição e familiares, bem como a realização da denúncia por meio dos canais institucionais disponíveis.

Por fim, a cartilha apresenta as seções intituladas “*Dispositivos Legais*” (Figura 14) e “*Saiba +*” (Figura 15). Na primeira, são reunidas as leis federais vigentes (ano 2026) relacionadas à temática *bullying*. Já na seção “*Saiba +*”, são disponibilizados *links* para acesso e download de materiais complementares que abordam a temática da violência no contexto escolar. Entre esses materiais, destaca-se a cartilha *Bullying e Justiça nas Escolas*, elaborada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Também são indicadas duas publicações vinculadas ao programa *Escola que Protege*, desenvolvidas pelo Ministério da Educação do Governo Federal: o *1º Boletim Técnico - Dados sobre Violências nas Escolas* e o *2º Boletim Técnico - Dados sobre Bullying e Cyberbullying*. Tais materiais apresentam informações e dados relevantes acerca das diferentes formas de violência no ambiente escolar, contribuindo para a ampliação do conhecimento sobre o fenômeno. Na sequência, são apresentadas as referências utilizadas na elaboração do material.

Figura 14 - Leis Federais sobre bullying



Fonte: Produto Educacional elaborado pelo autor (2026)

Figura 15 - Cartilha do CNJ e 1º e 2º Boletim Técnico

Saiba+



Cartilha sobre bullying do Conselho Nacional de Justiça - CNJ

<https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/420/1/Bullying%20-%20justi%C3%A7a%20nas%20escolas.pdf>

1º BOLETIM TÉCNICO
Escola que PROTEGE!
Dados sobre Violências nas Escolas

1º Boletim Técnico - Dados sobre Violências nas Escolas

<https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-que-protege/BOLETIMdadosobreviolenciasnasescolas.pdf>

2º BOLETIM TÉCNICO
Escola que PROTEGE!
Dados sobre Bullying e Cyberbullying

2º Boletim Técnico - Dados sobre Bullying e Cyberbullying

<https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-que-protege/segundo-boletim-tecnico-escola-que-protege.pdf>

Fonte: Produto Educacional elaborado pelo autor (2026)

5.3 AVALIAÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL

O Produto Educacional foi avaliado por seis servidores e seis estudantes do Ensino Médio Integrado em Informática do IFB/*Campus* Brasília. A validação ocorreu por meio de um formulário, no qual professores e estudantes responderam a oito perguntas relacionadas ao design, à diagramação, à organização do conteúdo e quanto à linguagem ser acessível ao estudante do ensino médio. Utilizou-se a escala *Likert*, na qual os participantes indicaram seu grau de concordância com as afirmações apresentadas, podendo escolher entre as seguintes opções: “concordo totalmente”, “concordo parcialmente”, “nem concordo nem discordo”, “discordo parcialmente” e “discordo totalmente”. Exceto o item 07, que corresponde a uma questão aberta destinada a sugestões e comentários, e o item 08, que buscou avaliar o Produto Educacional de modo geral, apresentando como opções de resposta: excelente, bom, regular e inadequado.

A análise das respostas dos servidores do IFB/*Campus* Brasília indicam uma avaliação amplamente positiva do Produto Educacional. Nas questões 01, 02, 03 e 04 que abordam, respectivamente, a clareza dos objetivos da cartilha, a adequação do conteúdo ao público do Ensino Médio Integrado, a clareza e acessibilidade da linguagem e a pertinência do conteúdo para a prevenção e o enfrentamento do *bullying* no contexto escolar, 100% dos participantes (6 respondentes) assinalaram a opção “concordo totalmente”. Na questão 05, que avaliou o potencial de uso pedagógico do produto no contexto da Educação Profissional e Tecnológica, 83,3% dos avaliadores (5 participantes) indicaram “concordo totalmente”, enquanto 16,7% (1 participante) assinalou “concordo parcialmente”. Por fim, no item 08, que corresponde à avaliação geral do Produto Educacional, todos os seis participantes (100%) selecionaram a opção “excelente”. Assim, observa-se que apenas uma avaliadora, em uma única questão, não marcou a opção de concordância total, o que reforça a percepção de que o material apresenta elevada aceitação e potencial de utilização no contexto educacional.

A análise das respostas abertas evidencia uma avaliação positiva do Produto Educacional pelos servidores, destacando-se, sobretudo, a clareza da linguagem, a organização do material e sua pertinência para o contexto escolar. Entre os aspectos positivos mencionados, os avaliadores ressaltaram a boa organização, objetividade e clareza na abordagem do tema, o que facilita a compreensão do fenômeno do

bullying e dos encaminhamentos institucionais propostos. Também foram destacadas a linguagem simples e acessível ao público do ensino médio, a qualidade da diagramação, a boa relação entre imagens e conteúdo e o potencial pedagógico do material para uso no cotidiano escolar do ensino médio integrado. De modo geral, os participantes avaliaram que a cartilha apresenta coerência entre sua estrutura, linguagem e objetivos, contribuindo para a conscientização da comunidade escolar sobre o enfrentamento do *bullying*.

Em relação às sugestões de aprimoramento, alguns avaliadores recomendaram ampliar a abordagem sobre os impactos do *bullying* na vida escolar e no desenvolvimento emocional das vítimas, bem como reforçar a importância do encaminhamento para acompanhamento psicológico, tanto para vítimas quanto para autores das agressões. Também foram sugeridos ajustes pontuais no material, como tornar a linguagem ainda mais dialógica para o público jovem, substituir termos estrangeiros por equivalentes em português e incluir informações adicionais sobre os procedimentos institucionais de encaminhamento e denúncia, considerando as normas e instâncias previstas no regulamento discente da instituição. Essas contribuições foram consideradas relevantes para o aperfeiçoamento do material, reforçando seu potencial de utilização no contexto pedagógico.

A análise das respostas dos estudantes do Ensino Médio Integrado em Informática indica uma avaliação amplamente positiva da cartilha proposta. Observa-se que, no que se refere à clareza dos objetivos do material, 83,3% dos participantes afirmaram “concordar totalmente”, enquanto 16,7% “concordaram parcialmente”, demonstrando que os propósitos da cartilha foram compreendidos pela maioria dos alunos que avaliaram o material. Resultado semelhante foi identificado quanto à adequação do conteúdo ao público do Ensino Médio Integrado, em que 83,3% dos respondentes “concordaram totalmente” e 16,7% “concordaram parcialmente”, evidenciando que o material foi considerado apropriado ao nível de formação e às características do público-alvo. Em relação à linguagem utilizada, verificou-se concordância total de 100% dos participantes, indicando que o texto foi percebido como claro, acessível e coerente com o perfil dos estudantes. No que se refere à pertinência do conteúdo para a prevenção e o enfrentamento do *bullying* no contexto escolar, novamente 83,3% “concordaram totalmente” e 16,7% “concordaram parcialmente”, sugerindo reconhecimento da relevância temática do material. Por fim, quanto ao potencial de uso pedagógico da cartilha no contexto da

Educação Profissional e Tecnológica, os resultados mantiveram o mesmo padrão, com 83,3% de “concordância total” e 16,7% de “concordância parcial”.

De modo geral, os dados evidenciam elevado grau de aceitação do produto educacional pelos estudantes, reforçando sua clareza, pertinência temática e aplicabilidade pedagógica no contexto educacional investigado. Além disso, na questão referente ao design geral da cartilha, considerando aspectos como cores, imagens, tipografia e *layout*, observou-se concordância total (100%) dos participantes, indicando que os elementos visuais do material foram percebidos como adequados e favoráveis à compreensão do conteúdo apresentado. De modo geral, os dados evidenciam elevado grau de aceitação do produto educacional pelos estudantes, reforçando sua clareza, pertinência temática, qualidade visual e aplicabilidade pedagógica no contexto educacional investigado.

Os estudantes também evidenciam uma avaliação positiva do Produto Educacional, entre os aspectos positivos destacados, os participantes ressaltaram principalmente a clareza e a objetividade do material, bem como a linguagem acessível e de fácil compreensão, adequada ao público do ensino médio. Além disso, foram mencionados como pontos favoráveis a organização do conteúdo, a separação clara dos tópicos, o tamanho adequado das letras, que facilita a leitura, inclusive para pessoas com baixa visão, e o uso de ilustrações, que tornam o material mais atrativo e dinâmico. Os alunos também destacaram que a cartilha contribui para ampliar a compreensão sobre o fenômeno do *bullying* e do *cyberbullying* no contexto escolar, apresentando explicações claras sobre o tema, orientações sobre como agir em situações de violência entre pares e informações sobre a legislação relacionada ao tema. Em relação às sugestões de aprimoramento, alguns participantes sugeriram pequenos ajustes no material, como tornar determinadas referências institucionais mais gerais, revisar aspectos de formatação do arquivo em versão digital e considerar a produção de outros recursos complementares, como um vídeo explicativo sobre o conteúdo da cartilha. Em termos gerais, as contribuições dos estudantes reforçam o potencial pedagógico do Produto Educacional e indicam sua pertinência como instrumento de conscientização e orientação no ambiente escolar no enfrentamento do *bullying*.

Considerando que a cartilha foi elaborada para estudantes do ensino médio, buscou-se evitar a utilização de textos excessivamente extensos, de modo a tornar a leitura mais dinâmica e adequada ao perfil do público-alvo. Diante disso, optou-se

também pela inserção de imagens que dialogam com o conteúdo apresentado, recurso que favorece a compreensão do tema e que foi destacado como um aspecto positivo pelos avaliadores do material. Ademais, evitou-se, sempre que possível, o uso de jargões próprios da linguagem jurídica, priorizando-se uma linguagem clara e acessível. Igualmente, procurou-se estruturar as frases, preferencialmente, na ordem direta, com o objetivo de facilitar a assimilação das informações pelos estudantes e ampliar o potencial pedagógico do produto educacional. Destaca-se, ainda, a observação feita por uma das estudantes avaliadoras do material, que ressaltou positivamente o tamanho da fonte e o espaçamento entre as linhas do texto, aspectos que, segundo ela, contribuem para tornar a leitura mais confortável, inclusive para pessoas com baixa visão.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo investigar o fenômeno *bullying* entre os estudantes do Ensino Médio Integrado em Informática do IFB/*Campus* Brasília, com ênfase na percepção discente e nos aspectos legais que envolvem essa prática no ambiente escolar. Buscou-se compreender como os estudantes identificam, vivenciam e lidam com situações de intimidação sistemática, além de verificar se conhecem os dispositivos jurídicos (as leis) que tratam do tema. Para tanto, adotou-se uma abordagem qualitativa, com a aplicação de um questionário estruturado a trinta estudantes e a realização de entrevistas com outros quinze que foram selecionados e voluntariamente contribuíram relatando experiências vivenciadas em sua trajetória escolar.

A análise dos dados obtidos possibilitou uma interpretação crítica e contextualizada dos discursos dos participantes que revelaram a predominância do *bullying* verbal, psicológico e virtual no cotidiano escolar, e evidenciaram que muitos estudantes ainda enfrentam dificuldades para distinguir uma brincadeira inofensiva de uma prática de *bullying*.

Observou-se, ainda, certo desconhecimento em relação às implicações legais desse comportamento, o que reforça a necessidade de ações pedagógicas voltadas à informação e à prevenção. Cabe destacar que a criminalização do *bullying* no Brasil é recente, tendo sido formalizada por meio da Lei nº 14.811, de janeiro de 2024, a qual alterou o Código Penal para incluir a prática do *bullying*, (intimidação sistemática) e o *cyberbullying*, (intimidação sistemática virtual) como crimes e estabelecendo penas específicas para autores dessas condutas.

Nesse contexto, produziu-se, como produto educacional, uma cartilha digital (no formato de um *e-book*), em linguagem acessível e estrutura didática adequada aos estudantes do ensino médio, neste material contém os conceitos legais de *bullying* e *cyberbullying*, bem como as modalidades de *bullying* previstos na lei nº 13.185/2015, as penalidades previstas no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940) e orientações práticas às vítimas e às testemunhas sobre como devem proceder ao sofrerem ou presenciarem situações dessa natureza.

A expectativa é de que, com a leitura desse material, os estudantes desenvolvam a capacidade de discernir entre atitudes recreativas e condutas ofensivas, prevenindo, assim, a repetição de situações constrangedoras no

ambiente escolar. Tal iniciativa de promover a conscientização sobre o *bullying* encontra respaldo legal no artigo 12, inciso IX, da Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), incluído pela Lei nº 13.663/2018, que atribui às instituições de ensino a responsabilidade de promover medidas de conscientização, prevenção e combate à intimidação sistemática.

Destaca-se, nesta pesquisa, o recorte geográfico e amostral do público, restrita a um único *campus* e com um número reduzido de participantes (quarenta e cinco). Embora os dados tenham oferecido subsídios importantes, não é possível generalizar os resultados para outras unidades da rede federal.

No entanto, os achados aqui apresentados podem servir de base para reflexões e ações em contextos similares, já que revelou-se por meio das entrevistas que muitos estudantes já sofreram e/ou presenciaram o fenômeno não só no ensino médio mas também ainda no ensino fundamental.

Recomenda-se que estudos futuros ampliem a investigação para outros *campi* do IFB e incluam a participação de docentes, gestores escolares e familiares, a fim de aprofundar o entendimento sobre as causas e os impactos do *bullying* no contexto do Ensino Médio Integrado. Além disso, recomenda-se a utilização do produto educacional, disponibilizado no Apêndice A deste trabalho, no desenvolvimento de práticas pedagógicas contínuas, tais como rodas de conversa, oficinas e ações formativas, como uma das estratégias para promover a conscientização da comunidade escolar acerca do *bullying*.

7 REFERÊNCIAS

AKITA, Tieko. *Produção e utilização de podcasts para abordagem do tema bullying em uma escola de educação profissional e tecnológica*. 2019. Dissertação (Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Sertãozinho, 2019.

BBC NEWS BRASIL. *Realengo: como massacre de escola há 10 anos inspirou ataques recentes no Brasil*. *BBC News Brasil*, 06 abr. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56657419>. Acesso em: 06 mar. 2025.

BOBBIO, Norberto. *Teoria do Ordenamento Jurídico*. 14. ed. Brasília: Editora UNB, 2011.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 10 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 6 jan. 1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm. Acesso em: 10 jun. 2025.

BRASIL. Lei Federal nº 13.185, de 06 de novembro de 2015. *Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying)*. Brasília: Presidência da República [2015]. Disponível em https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13185.htm. Acesso em: 30 jul. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 13.277, de 29 de abril de 2016. *Institui o dia 7 de abril como o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola*. Brasília: Presidência da República [2016]. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13277.htm. Acesso em: 30 jul. 2024.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. *Código Penal*. Rio de Janeiro: Presidência da República [1940]. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em 30 jul. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 13.663, de 14 de maio de 2018. *Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino*. Brasília: Presidência da República [2018]. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13663.htm. Acesso em 30 jul. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*. Brasília: Presidência da República [1996]. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 25 jul. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024. *Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)*. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14811.htm. Acesso em 30 jul. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. *Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências*. Brasília: Presidência da República [2008]. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm. Acesso em 31 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.105, DE 16 de março de 2015. *Código de Processo Civil (CPC)*. Disponível em: - 12 ago. 2024
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm

BRASIL. Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. *Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica*. Disponível em:
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-1-de-5-de-janeiro-de-2021-297767578> Acesso em: 14 out. 2024.

BRASIL. *Código Civil*. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. *Institui o Código Civil*. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm. Acesso em: 1 abr. 2025.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 20 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Distrito Federal receberá dois novos campi de Instituto Federal. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2024/marco/distrito-federal-recebera-dois-novos-campi-de-instituto-federal>. Acesso em: 17 jun. 2025.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Ensino Médio. Brasília: Ministério da Educação, 2018. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/docman/abril-2018-pdf/85121-bncc-ensino-medio/file>. Acesso em: 22 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. *PeNSE — Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar*. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/inqueritos-de-saude/pense>. Acesso em: 27 jan. 2026.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Câmara aprova 7 de abril como Dia Nacional de Combate ao Bullying*. Câmara dos Deputados, Brasília, 19 mar. 2014. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/422583-CAMARA-APROVA-7-DE-ABRIL-COMO-DIA-NACIONAL-DE-COMBATE-AO-BULLYING>. Acesso em: 6 mar. 2025.

CNN BRASIL. *Relembre o caso que levou Léo Lins a ser condenado a oito anos de prisão*. CNN Brasil, 8 jun. 2025. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sudeste/sp/relembre-o-caso-que-levou-leo-lins-a-ser-condenado-a-oito-anos-de-prisao/?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 10 jun. 2025.

CNN BRASIL. *Racismo recreativo: entenda condenação de Léo Lins por piada*. São Paulo: CNN Brasil, 31 maio 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sudeste/sp/racismo-recreativo-entenda-condenacao-de-leo-lins-por-piada/>. Acesso em: 10 jun. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ. *Cartilha Justiça nas Escolas*. Brasília, 2010. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/cartilha_bullying.pdf. Acesso em: 08 set. 2024.

CONSELHO FEDERAL. COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL, 2024. Disponível em: <https://www.notariado.org.br/>. Acesso em 06 set. 2024.

FANTE, Cleo.; PRUDENTE, Neemias Moretti.; CAMARGO, Carolina Giannoni.; ROLIM, Marcos. *Bullying em Debate*. São Paulo: Ed. Paulinas, 2018.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: 12 ago. 2024. <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025*. São Paulo: FBSP, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/07/anuario-2025.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2025.

GIL, Antonio C. *Como Elaborar Projetos de Pesquisa*. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2022. E-book. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559771653/>. Acesso em: 27 ago. 2024.

INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB. *IFB em Números*, 2024. Disponível em: <https://ifbemnumeros.ifb.edu.br/>. Acesso em 30/08/2024.

INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB. *Portal IFB Brasília*, 2024. Disponível em: <https://www.ifb.edu.br/reitori/36998-nossa-historia>. Acesso em 30/08/2024.

INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA. *Distrito Federal receberá dois novos campi do Instituto Federal de Brasília*. Brasília: IFB, 2024. Disponível em: <https://ifb.edu.br/reitori/37838-distrito-federal-recebera-dois-novos-campi-do-instituto-federal-de-brasilia>. Acesso em: 20 abr. 2025.

INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB). *Técnico em Finanças*. Disponível em: <https://ifb.edu.br/brasil/45373-tecnico-em-financas>>. Acesso em: 26 jan. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. *Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar - PeNSE, 2019*. Disponível em:

<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101852.pdf>. Acesso em 20 de set. 2024.

MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. 38. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

MOREIRA, Adilson. *Racismo Recreativo*. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

MOTA, Raquel Martins Fernandes; SILVA, Isabel Cristina; SANTOS, Carolina Guimarães; SOUZA, Jair Aniceto de. Artigo: *ESTUDO SOBRE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E BULLYING NO IFMT*. Instituto Federal do Mato Grosso - IFMT Disponível

https://blv.ifmt.edu.br/media/filer_public/dc/db/dcdbefdd-481c-4995-8a60-7edbf0703da0/estudo_sobre_violacao_dos_direitos_humanos_e_bullying_no_ifmt.pdf. Acesso em 20 de out. de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Família é indenizada em R\$ 13 mil após primeira multa por cyberbullying no Brasil. Cuiabá, 15 jan. 2024.

Disponível em:

<https://mpmt.mp.br/portalcão/news/1217/135978/familia-e-indenizada-em-r-13-mil-aos-primeira-multa-por-cyberbullying-no-brasil/2>. Acesso em: 23 abr. 2025.

PEREIRA, Ricardo Alexandre. *Bullying escolar: desenvolvimento de estratégias de enfrentamento em cursos de ensino técnico integrado de nível médio*. 2019. Dissertação (Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica) Instituto Federal do Paraná, Curitiba, 2019.

PORTAL IFB BRASÍLIA. *Plano de Curso do Ensino Médio Integrado*., 2022.

Disponível em:

<https://www.ifb.edu.br/attachments/article/8026/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%205.2022%20-%20Anexo%20-%20Plano%20de%20Curso%20T%C3%A9cnico%20em%20Inform%C3%A1tica%20na%20forma%20Articula da%20Integrada%20ao%20Ensino%20M%C3%A9dio.pdf>.

Acesso em 14 de out. 2024.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. *Bullying: mentes perigosas nas escolas*. 2ª ed. São Paulo: Ed: Globo, 2015.

THIOLLENT, Michel. *Metodologia da pesquisa-ação*. 17. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. DF é condenado a indenizar aluna vítima de bullying escolar. Brasília, 3 dez. 2024. Disponível em:

<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2024/dezembro/df-e-condenado-a-indenizar-aluna-vitima-de-bullying-escolar-1>. Acesso em: 23 abr. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS (TJMG). Aluno é condenado por bullying. Portal TJMG, Belo Horizonte, 28 fev. 2024. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/aluno-e-condenado-por-bullying.htm>. Acesso em: 24 abr. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA (TJSC). TJ confirma condenação de escola por praticar bullying contra aluna que escutava rock. Publicado em: 13 jul. 2023. Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/web/imprensa/-/tj-confirma-condenacao-de-escola-por-praticar-bullying-contra-aluna-que-escutava-rock>. Acesso em: 24 abr. 2025.

VEJA. *Atirador de Realengo sofria bullying no colégio, diz ex-colega*. Veja, 08 abr. 2011. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/atirador-de-realengo-sofria-bullying-no-colegio-diz-ex-colega>. Acesso em: 06 mar. 2025.

8 APÊNDICES

APÊNDICE A – PRODUTO EDUCACIONAL

PRODUTO EDUCACIONAL
MESTRADO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IFB/Campus Brasília

- *Cartilha* -

BULLYING

NÃO É
BRINCADEIRA,
É

CRIME!



Designed by [Freepik.com](https://www.freepik.com)

Bullying não é brincadeira, é crime: Um guia para informar e conscientizar os estudantes do Ensino Médio Integrado a respeito do aspecto legal deste fenômeno, uma contribuição com a formação integral

Autor: José Maria Ferreira Brandão
Orientadora: Professora Dra. Daniele dos Santos Rosa



Imagem: <https://profeppt.ifb.edu.br>

**INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB)
CAMPUS BRASÍLIA (CBRA)
PROGRAMA DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA (PROFEPT)
TURMA 2024**

ORGANIZAÇÃO

José Maria Ferreira Brandão

PROJETO GRÁFICO E EDITORAÇÃO

José Maria Ferreira Brandão

REDAÇÃO

José Maria Ferreira Brandão

REVISÃO

Professora Dra. Daniele dos Santos Rosa

IMAGENS

Todas as imagens* utilizadas nesta cartilha são provenientes do repositório gratuito Freepik (<https://www.freepik.com>), sendo atribuídos os devidos créditos a

“**Imagem Designed by Freepik.com**”.

*Exceto a logo do ProfEPT disponível em <https://profeppt.edu.br>

PRODUTO EDUCACIONAL:	<i>Bullying não é brincadeira, é crime: Um guia para informar e conscientizar os estudantes do Ensino Médio Integrado a respeito do aspecto legal deste fenômeno, uma contribuição com a formação humana integral.</i>
TIPOLOGIA:	<i>Cartilha informativa sobre o aspecto legal da prática do <i>bullying</i> e <i>cyberbullying</i>.</i>
ÁREA:	Ensino
FORMATO:	Textual
TAMANHO:	25 páginas
PÚBLICO-ALVO:	Estudantes do Ensino Médio Integrado (EMI)
FINALIDADE:	<i>Auxiliar no processo de conscientização dos estudantes acerca dos aspectos legais relacionados à prática do <i>bullying</i>.</i>
DISPONIBILIDADE:	Irrestrita, preservando-se os direitos autorais, bem como a proibição do uso comercial do produto
DIVULGAÇÃO:	EM FORMATO DIGITAL (PDF)

Sumário

01 Apresentação.....	5
02 O que é <i>Bullying</i>?.....	6
03 Características do <i>Bullying</i>.....	8
04 Características do <i>CyberBullying</i>.....	10
05 Por que a prática do <i>Bullying</i> é CRIME?.....	12
06 <i>Bullying</i> e <i>CyberBullying</i> no Código Penal.....	13
6.1 <i>Bullying</i>	13
6.2 <i>CyberBullying</i>	13
07 Como saber se estou sendo vítima de <i>Bullying</i>?.....	16
08 Vítima de <i>bullying</i>? descubra o que fazer!.....	19
8.1 Não se cale!.....	19
8.2 Denuncie!.....	20
8.3 Se você for estudante do IFB/ <i>Campus</i> Brasília.....	20
8.4 Se você NÃO for estudante do IFB/ <i>Campus</i> Brasília.....	21
8.5 Converse com a sua família.....	21
10 Dispositivos Legais.....	22
11 Referências.....	24

01 |

Apresentação

Esta cartilha foi elaborada com o intuito de auxiliar os estudantes do Ensino Médio Integrado na compreensão dos aspectos legais relacionados à prática do *bullying* no ambiente escolar. O material apresenta, de forma clara e acessível, os conceitos fundamentais da intimidação sistemática, bem como os principais dispositivos jurídicos, incluindo as leis federais, os tipos de *bullying*, as proibições e as penalidades previstas. A cartilha poderá ser utilizada como apoio pedagógico em rodas de conversa, oficinas temáticas ou atividades educativas, contribuindo para o processo de **conscientização, prevenção e enfrentamento do *bullying* nas escolas**. Ressalta-se que a promoção de medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, especialmente à intimidação sistemática (*bullying*), está prevista no artigo 12, inciso IX, da **Lei 9.394/96** (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), incluído pela **Lei nº 13.663/2018**. Além disso, espera-se que, de posse deste material, o estudante desenvolva o conhecimento necessário para distinguir uma simples brincadeira de uma situação que configure, de fato, um caso de *bullying*, compreendendo os limites legais e éticos das interações no ambiente escolar.

02|

O que é Bullying?



Imagem Designed by [Freepik.com](https://www.freepik.com)

A Lei **13.185/15** define ***bullying*** como “**intimidação sistemática**”, essa prática envolve “**todo ato de violência física ou psicológica, intencionais e repetitivos, dirigidos a uma ou mais pessoas, sem uma motivação aparente. Geralmente praticado por indivíduos ou grupos, tem como objetivo intimidar, humilhar ou agredir a vítima, causando-lhe dor e sofrimento**”. Nessa prática, há uma relação de desequilíbrio de poder, em que a vítima se encontra em desvantagem em relação ao agressor ou aos agressores.

Lei 13.185/15, Art. 1º, § 1º

Tome Nota!

Veja quem são os envolvidos na prática do **Bullying**



A prática do *bullying* geralmente envolve três participantes. Podendo ser:

AUTOR

É quem pratica o *bullying*, realizando ações que intimidam, humilham, ofendem ou agredem outras pessoas.

VÍTIMA

É quem sofre o *bullying*, sendo alvo das agressões físicas, verbais, psicológicas ou virtuais.

TESTEMUNHAS

São aqueles que presenciam as situações de *bullying*. Podem incentivar, ignorar ou denunciar o que acontece. Quando escolhem denunciar, contribuem para interromper o ciclo de violência e proteger as vítimas.

Reconhecer o *bullying* como um problema sério e recorrente é o primeiro passo para combatê-lo e promover um ambiente mais seguro e acolhedor para todos.

03 |

Características do Bullying



Designed by [Freepik.com](https://www.freepik.com)

Características do Bullying

“Todo ato de violência física ou psicológica com intimidação, humilhação ou discriminação”

Lei 13.185/15, Art. 2º

O **bullying** (intimidação sistemática) caracteriza-se quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação e, ainda:

- I ataques físicos;
- II insultos pessoais;
- III comentários sistemáticos e apelidos pejorativos;
- IV ameaças por quaisquer meios;
- V grafites depreciativos;
- VI expressões preconceituosas;
- VII isolamento social consciente e premeditado;
- VIII pilhérias (piadas);

Lei 13.185/15, Art. 2º, inc. I a VIII

Lembre-se:

“Bullying caracteriza-se quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação”

04 | Características do CyberBullying



Designed by [Freepik.com](https://www.freepik.com)

O *Cyberbullying* é a intimidação sistemática na rede mundial de computadores, e *“ocorre quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial”*.

Lei 13.185/2015, Art. 2º, § único

05|

Por que a prática do Bullying é CRIME?

A Lei Federal nº **14.811/2024** publicada em 24 de janeiro de 2024 define a “Intimidação sistemática (*bullying*)” e a “Intimidação sistemática virtual (*cyberbullying*)” como condutas criminosas. A referida lei acrescentou o Artigo 146-A no Código Penal brasileiro, decreto lei nº **2.848/1940**.

Quadro Resumo:

Bullying =>	Intimidação Sistemática =>	Pena: Multa
CyberBullying =>	Intimidação Sistemática Virtual =>	Pena: Reclusão 02 a 04 anos e Multa

Atenção:

A pena para a prática do *bullying* é de multa, enquanto a prática do *cyberbullying* é punida com pena de reclusão de 02 a 04 anos e multa!

06|

Bullying e CyberBullying

no Código Penal

6.1 Bullying:

Intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente, por meio de atos de intimidação, de humilhação ou de discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais.

- **Pena: Multa, se a conduta não constituir crime mais grave.**

Código Penal, Decreto-Lei Nº 2.848/1940, Art. 146-A

6.2 CyberBullying:

Se a conduta é realizada por meio da rede de computadores, de rede social, de aplicativos, de jogos on-line ou por qualquer outro meio ou ambiente digital, ou transmitida em tempo real:

- **Pena - reclusão, de 2 (dois) anos a 4 (quatro) anos, e multa, se a conduta não constituir crime mais grave”.**

Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848/1940, Art. 146-A, § único



ALERTA

Com a promulgação da [Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024](#), as condutas de *bullying* e *cyberbullying* passaram a ser tipificadas como **CRIME**. Dessa forma, aquele que pratica tais atos, ainda que sob a justificativa de estar “**apenas brincando**”, está sujeito à responsabilização criminal, conforme estabelece [o artigo 146-A do Código Penal](#).



DECISÃO JUDICIAL

Já existem diversos julgados na Justiça brasileira em que o Poder Judiciário responsabilizou pais, escolas e até entes federativos por omissão em casos de *bullying*. Em várias dessas

decisões, os pais foram condenados a indenizar as vítimas em razão da conduta de seus filhos, reconhecendo-se a responsabilidade civil pelos danos causados no ambiente escolar.

Primeira condenação por *cyberbullying* no Brasil



Família é indenizada em R\$ 13 mil após primeira multa por cyberbullying no Brasil.
sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024, 21h49

Pais tem primeira condenação por cyberbullying após estudante do RS ofender colega de 10 anos no WhatsApp.

O cyberbullying é um problema que ocorre com frequência nas escolas - Foto: Shutterstock / Alto Astral

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul condenou a mãe de uma estudante por cyberbullying praticado pela filha contra uma colega de 10 anos, em um grupo de WhatsApp de alunos do 5º ano de uma escola em Santa Maria. A punição foi a primeira aplicação no Brasil da Lei 14.811/2024, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no dia 15 de janeiro.

<https://mpmt.mp.br/portalamca/news/1217/135978/familia-e-indenizada-em-r-13-mil-apos-primeira-multa-por-cyberbullying-no-brasil/2>

Justiça manda escola particular indenizar aluno vítima de *bullying*



<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/df2/video/justica-manda-escola-particular-indenizar-aluno-vitima-de-bullying-13250355.ghtml> Designed by [Freepik.com](https://www.freepik.com)

07 |

Como saber se estou sendo vítima de **Bullying?**



Você pode ter sido vítima de *bullying* se, **de forma repetida e intencional**, alguém praticou ações que te deixaram **humilhado(a)**, **constrangido(a)** ou **com medo**, seja na escola, nas redes sociais ou em outros ambientes. **O *bullying* não é uma simples brincadeira**, ele acontece quando há **desequilíbrio de poder**, isto

é, quando uma pessoa ou grupo tenta se impor sobre outra. O **bullying** (intimidação sistemática) pode ser classificado de acordo com as ações praticadas por um indivíduo contra outro.

Estas ações podem ser: **“verbal, moral, sexual, social, psicológica, física, material ou virtual”**. Portanto, se você **está** sofrendo alguma dessas ações, **procure ajuda, você pode estar sendo vítima de bullying**.

TIPOS DE BULLYING	CONDUTA
Verbal	Insultar, xingar e apelidar pejorativamente.
Moral	Caluniar, disseminar rumores.
Sexual	Assediar, induzir e/ou abusar.
Social	Ignorar, isolar e excluir.
Psicológica	Perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, manipular, chantagear e infernizar.
Física	Socar, chutar, bater.
Material	Furtar, roubar, destruir pertences de outrem.
Virtual	Depreciar, enviar mensagens intrusivas de intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social.

7.1 Situações que podem ajudar você a identificar se está sendo vítima de bullying. Observe ao seu redor e reflita:

- Ser alvo de comentários ofensivos, termos pejorativos ou apelidos depreciativos que de alguma forma te magoam;
- Ser excluído de grupos ou de atividades de forma intencional;
- Sofrer agressões físicas como esbarrões intencionais, empurrões, puxões de cabelo ou embates constantes;
- Ser alvo de boatos, ser ridicularizado, intimidado ou humilhado por meio de fotos, figurinhas ou mensagens.
- Medo ou ansiedade ao ir para a escola ou interagir com colegas;
- Queda no rendimento escolar ou vontade de se isolar.

Detalhe Importante

ESSAS SITUAÇÕES MENCIONADAS ACIMA SÃO APENAS EXEMPLOS E NÃO ESGOTAM TODAS AS POSSIBILIDADES, CASOS SEMELHANTES TAMBÉM PODEM CARACTERIZAR *BULLYING* e se ocorrer por meio virtual, *CYBERBULLYING*.

7.2 Lembre-se:

- Se você se identificou com alguma dessas situações ou outras semelhantes, não se culpe.
- Procure ajuda de um professor (a), servidor (a), um familiar ou uma das Coordenações.
- Falar sobre o que aconteceu é o primeiro passo para superar e romper o ciclo da violência.

08|

Vítima de **bullying?** descubra o que fazer!

|8.1| Não se cale!

Com a vigência da [Lei nº 14.811/2024](#), que tipifica o *bullying* e o *cyberbullying* como crimes, a denúncia ganha ainda mais relevância, uma vez que reforça a dimensão legal e social do enfrentamento a essa forma de violência. **Não se cale!** Caso você seja vítima de *bullying* ou presencie essa prática, **denuncie!**

Seu posicionamento pode fazer a diferença na construção de um ambiente mais seguro e respeitoso para todos.



|8.2| Denuncie!

Denunciar os casos de *bullying* é fundamental para interromper ciclos de violência (física ou psicológica) que causam danos à saúde emocional, social e até física das vítimas. A denúncia permite que a escola, a família e os órgãos responsáveis tomem conhecimento da situação e possam intervir de forma adequada, promovendo a proteção da vítima e a conscientização do agressor. Além disso, o ato de denunciar contribui para a construção de um ambiente escolar mais seguro, solidário e respeitoso, rompendo com a cultura do silêncio que, muitas vezes, legitima e perpetua essas práticas.

|8.3| Se você for estudante do IFB *Campus Brasília*

No Instituto Federal de Brasília, *Campus Brasília*, existem diversos canais oficiais para a comunicação e o recebimento de denúncias relacionadas a casos de *bullying*. Entre eles, destacam-se: a **Comissão Disciplinar do *Campus Brasília***, a **Coordenação do Ensino Médio Integrado em Informática (CMI)**, a **Coordenação do Ensino Médio Integrado (CDMI)**; e a **Coordenação Geral de Assuntos Estudantis (CGAE)**. Esses setores estão preparados para acolher os estudantes, receber denúncias e promover as intervenções necessárias.

8.4|Se você NÃO for estudante do IFB *Campus Brasília*

Se você não for aluno do IFB/*Campus Brasília*, procure a Coordenação do seu curso, a Direção da sua escola ou o Conselho Tutelar mais próximo.

8.5|Converse com a sua família



Designed by [Freepik.com](https://www.freepik.com)

Converse com seus familiares e deixe-os cientes do que está acontecendo com você no ambiente escolar. **Peça ajuda!** Ao compartilhar o que está sentindo, você não enfrenta isso sozinho e evita que a situação evolua para algo mais grave.

Juntos,
construímos
escolas mais
seguras,
respeitosas e
democráticas!

*Bullying não é brincadeira, é
Crime!*

101

Dispositivos Legais

As leis a seguir tratam da temática *bullying* e abordam aspectos relacionados à prevenção, à conscientização e à proibição desta prática.

- **CÓDIGO PENAL**

Decreto lei 2.848/1940, Art. 146-A.

- **LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO - LDB**

Lei 9.394/96, Artigo 12, Inciso IX.

- **PROGRAMA DE COMBATE À INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA (BULLYING).**

Lei 13.185/2015

- **7 DE ABRIL, DIA NACIONAL DE COMBATE AO BULLYING E À VIOLÊNCIA NA ESCOLA.**

Lei N° 13.277/2016.

Saiba+



**Cartilha sobre
bullying do
Conselho
Nacional de
Justiça - CNJ**

<https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/420/1/Bullying%20-%20justi%C3%A7a%20nas%20escolas.pdf>

1º BOLETIM TÉCNICO

**Escola que
PROTEGE!**

Dados sobre Violências
nas Escolas

**1º Boletim
Técnico - Dados
sobre Violências
nas Escolas**

<https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-que-protege/BOLETIMdadosobreviolenciasnasescolas.pdf>

2º BOLETIM TÉCNICO

**Escola que
PROTEGE!**

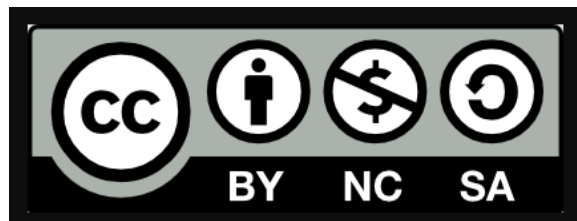
Dados sobre *Bullying* e
Cyberbullying

**2º Boletim
Técnico - Dados
sobre Bullying e
Cyberbullying**

<https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-que-protege/segundo-boletim-tecnico-escola-que-protege.pdf>

01. BRASIL. Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (bullying). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 152, n. 214, p. 1, 9 nov. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm. Acesso em: 26 jun. 2025.
02. BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, p. 23913, 31 dez. 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 26 jun. 2025.
03. BRASIL. Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024. Altera o Código Penal para dispor sobre os crimes hediondos e tipifica o bullying e o cyberbullying. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 15 jan. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14811.htm. Acesso em: 26 jun. 2025.
04. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 3 set. 2025.
05. BRASIL. Ministério da Educação. Escola que Protege: Boletim – Dados sobre violências nas escolas. Brasília, DF: MEC, [2024?]. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-que-protege/BOLETIMdadosobreviolenciasnasescolas.pdf>. Acesso em: 28 out. 2025.
06. BRASIL. Ministério da Educação. 2.º Boletim Técnico “Escola que Protege: Dados sobre Bullying e Cyberbullying”. Curitiba-PR: MEC, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-que-protege/segundo-boletim-tecnico-escola-que-protege.pdf>. Acesso em: 28 out. 2025.
07. Freepik. Disponível em: <https://www.freepik.com> Acesso em: 26 jun. 2025. Todas as imagens utilizadas neste trabalho foram obtidas gratuitamente.

LICENÇA DE USO



Creative Commons – Atribuição • Não Comercial • Compartilha Igual 4.0 internacional

(CC BY-NC-SA 4.0)

Este Produto Educacional está disponibilizado sob a licença **Creative Commons BY-NC-SA 4.0**. Isso significa que qualquer pessoa pode compartilhar, divulgar e criar obras derivadas a partir deste material.

Desde que sejam observadas as seguintes condições: Atribuição (BY), Não Comercial (NC) e Compartilha Igual (SA)

Obras derivadas devem ser distribuídas sob a mesma licença.

Para saber mais, acesse:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/>

APÊNDICE B - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

(Maiores de 18 anos)

Você está sendo convidado(a) a participar, como voluntário(a), da pesquisa intitulada: **“BULLYING NÃO É BRINCADEIRA, É CRIME. CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ASPECTO LEGAL DESTE FENÔMENO: UMA CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO HUMANA INTEGRAL”**. Meu nome é José Maria Ferreira Brandão, mestrando no Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica – ProfEPT/IFB, sou o pesquisador responsável e minha área de atuação é Educação Profissional e Tecnológica. O nome deste documento que você está lendo é Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Antes de decidir se deseja participar de livre e espontânea vontade, você deverá ler e compreender todo o conteúdo. Ao final, caso decida participar, você será solicitado(a) a assiná-lo e receberá uma cópia. Antes de assinar o TCLE faça perguntas sobre tudo o que não tiver entendido bem. O pesquisador responderá às suas perguntas a qualquer momento (antes, durante e após o estudo). Esclareço que em caso de recusa na participação você não será penalizado(a) de forma alguma e as dúvidas sobre a pesquisa poderão ser esclarecidas pelo pesquisador responsável, através do seguinte e-mail: pesquisa.mestradoifb@gmail.com ou por meio do telefone (61) 9 9298 - 8178. A pesquisa justifica-se pela publicação da lei 14.811 de 2024 que criminaliza a conduta do *bullying*, por isso, torna-se necessário conscientizar os estudantes do ENSINO MÉDIO INTEGRADO EM INFORMÁTICA do IFB/*Campus* Brasília a respeito do aspecto legal desta prática, e colaborando desta forma com a uma formação integral. A pesquisa será realizada no Instituto Federal de Brasília/*Campus* Brasília, localizado na SGAN Quadra 610 Módulos D, E, F, G, - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70830-450. Para a coleta de dados será utilizado um questionário semiestruturado, aplicado aos discentes, de forma online e anônima, por meio do aplicativo de pesquisa do Google (Google Forms) e uma entrevista aplicada aos estudantes, à qual será gravada e transcrita, mediante autorização do entrevistado. O universo da pesquisa será formado por uma amostra da comunidade estudantil da instituição, composta por 30 estudantes das seis turmas do EMI, sendo cinco estudantes de cada turma, envolvendo deste modo as turmas do 1º ano A e B, do 2º ano A e B e

do 3º ano A e B. Para análise e interpretação dos dados serão consideradas a categorização e a interpretação dos dados e, por fim, a escrita do relatório. O (a) senhor(a) ao aceitar participar da pesquisa deverá: 01) Assinar este Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). 02) Não é obrigatório responder a todas as perguntas, se assim você desejar. 03) O (a) Senhor(a) não terá despesas e nem será remunerado pela participação na pesquisa. No entanto, caso você tenha alguma despesa decorrente da sua participação, tais como transporte e alimentação, entre outros, você será ressarcido do valor gasto. Em caso de dano, em decorrência do estudo, será garantida a sua indenização, conforme determina a lei. 04) Não haverá nenhum tipo de despesa ou ônus financeiro, bem como não haverá nenhuma recompensa financeira relacionada à sua participação. 05) Toda pesquisa envolve riscos, mesmo que mínimos como cansaço, desconforto e eventuais limitações tecnológicas. Sendo assim, a fim de minimizar qualquer risco, a pesquisa foi elaborada de forma a ser respondida rapidamente, levando em média 15 minutos. Em caso de desconforto emocional e/ou constrangimento, sinta-se à vontade para deixar de participar a qualquer momento, sem ter que apresentar qualquer justificativa. 06) Não está previsto nenhum tipo de procedimento invasivo, coleta de material biológico, ou experimento com seres humanos. 07) As informações são sigilosas, o pesquisador do estudo será o único a ter acesso aos dados. Para preservar sua privacidade, serão apresentados apenas os resultados em sua totalidade, de forma a não identificar os participantes. 08) Todos os dados obtidos na pesquisa serão utilizados exclusivamente com finalidades científicas conforme previsto no consentimento do participante. Os resultados da pesquisa não serão divulgados a terceiros. 09) Não existe benefício ou vantagem direta em participar deste estudo. Os benefícios e vantagens em participar são indiretos, proporcionando um retorno social através de melhorias na Educação Profissional e Tecnológica e da publicação dos resultados da pesquisa em periódicos científicos. 10) O(a) senhor(a) poderá se retirar do estudo a qualquer momento, sem qualquer necessidade de justificativa. 11) O pesquisador se compromete a atuar de acordo com o que preconiza a Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS 466/12), que trata dos preceitos éticos e da proteção aos participantes da pesquisa. 12) Os resultados obtidos serão apresentados em forma de dissertação.

() Permito a divulgação da minha opinião nos resultados publicados da pesquisa.

() Diante das explicações considero - me suficientemente informado(a) a respeito da pesquisa que será realizada e concordo de livre e espontânea vontade na minha participação como colaborador (a) e **declaro ter mais de 18 anos de idade.**

Consentimento da Participação da Pessoa como Sujeito da Pesquisa

Eu,....., inscrito(a) sob o RG/CPF/n.o....., concordo em participar do estudo intitulado **“BULLYING NÃO É BRINCADEIRA, É CRIME. CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ASPECTO LEGAL DESTE FENÔMENO: UMA CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO HUMANA INTEGRAL”**. **Informo ter mais de 18 anos de idade**, e destaco que minha participação nesta pesquisa é de caráter voluntário. Fui, ainda, devidamente informado (a) e esclarecido (a), pelo pesquisador responsável José Maria Ferreira Brandão, sobre a pesquisa, os procedimentos e métodos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação no estudo. Foi-me garantido que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que isto leve a qualquer penalidade. Declaro, portanto, que concordo com a minha participação no projeto de pesquisa acima descrito.

Brasília-DF, de de

Assinatura por extenso do(a) participante

Assinatura por extenso do(a) pesquisador(a) responsável

**APÊNDICE C - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO
(Resp.Legal)**

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE
(Responsável Legal)**

Seu filho (a) ou o menor por quem você é responsável está sendo convidado(a) a participar, como voluntário(a), da pesquisa intitulada “**BULLYING NÃO É BRINCADEIRA, É CRIME. CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ASPECTO LEGAL DESTE FENÔMENO: UMA CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO HUMANA INTEGRAL**”. Esta pesquisa será realizada no Instituto Federal de Brasília, *Campus* Brasília. Meu nome é José Maria Ferreira Brandão, mestrando no Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica – ProfEPT/IFB, sou o pesquisador responsável, minha área de atuação é Educação Profissional e Tecnológica. O nome deste documento que você está lendo é *Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)*. Antes de decidir se deseja que ele (a) participe de livre e espontânea vontade, você deverá ler e compreender todo o conteúdo. Ao final, caso decida permitir a participação dele (a), você será solicitado(a) a assinar este termo e receberá uma cópia do mesmo. Seu filho(a) ou menor por quem você é responsável também assinará um documento de participação, o *Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE)*. Antes de assinar o TCLE faça perguntas sobre tudo o que não tiver entendido bem. O pesquisador responderá às suas perguntas a qualquer momento (antes, durante e após o estudo). Esclareço que em caso de recusa na participação você não será penalizado(a) de forma alguma e as dúvidas sobre a pesquisa poderão ser esclarecidas pelo pesquisador responsável, via e-mail pesquisa.mestradoifb@gmail.com ou através do número de telefone (61) 9 9298 - 8178. A pesquisa justifica-se pela publicação da lei 14.811 de 2024 que criminaliza a conduta do *bullying*, por isso, torna-se necessário conscientizar os estudantes do ENSINO MÉDIO INTEGRADO EM INFORMÁTICA do IFB/*Campus* Brasília a respeito do aspecto legal desta prática, e colaborando desta forma com a uma formação integral. A pesquisa será realizada no Instituto Federal de Brasília/*Campus* Brasília, localizado na SGAN Quadra 610 Módulos D, E, F, G, - Asa Norte, Brasília -

DF, CEP 70830-450. Para a coleta de dados será utilizado um questionário semiestruturado, aplicado aos discentes, de forma online e anônima, por meio do aplicativo de pesquisa do Google (Google Forms) e entrevista aplicada aos estudantes à qual será gravada e transcrita, mediante autorização do entrevistado. O universo da pesquisa será formado por uma amostra da comunidade estudantil da instituição, composta por 30 estudantes das seis turmas do EMI, sendo cinco estudantes de cada turma, envolvendo deste modo as turmas do 1º ano A e B, do 2º ano A e B e do 3º ano A e B. Para análise e interpretação dos dados serão consideradas a categorização e a interpretação dos dados e, por fim, a escrita do relatório. O (a) senhor (a) ao aceitar que seu filho (a) ou menor por quem você é responsável participar da pesquisa ficará ciente de: 01) Assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. 02) Seu filho (a) ou a outra pessoa por quem você é responsável, responderá ao questionário online no momento e no local em que ele (a) preferir. 03) Não é obrigatório responder a todas as perguntas se assim ele o desejar. 04) O senhor (a) e o seu filho(a) não terão despesas e nem serão remunerados(as) pela participação na pesquisa. Todas as despesas decorrentes de sua participação não serão cobradas. No entanto, caso seu filho (a) tiver alguma despesa decorrente da participação na pesquisa, tais como transporte e alimentação, entre outros, ele será ressarcido(a) do valor gasto. Em caso de dano, em decorrência do estudo, será garantida a sua indenização, conforme determina a lei. 05) Não haverá nenhum tipo de despesa ou ônus financeiro, bem como não haverá nenhuma recompensa financeira relacionada à participação dele. 06) Toda pesquisa envolve riscos, mesmo que mínimos como cansaço, desconforto e eventuais limitações tecnológicas. Sendo assim, a fim de minimizar qualquer risco, a pesquisa foi elaborada de forma a ser respondida rapidamente, levando em média 15 minutos. Em caso de desconforto emocional e/ou constrangimento, sinta-se à vontade para deixar de participar a qualquer momento, sem ter que apresentar qualquer justificativa. 07) Não está previsto nenhum tipo de procedimento invasivo, coleta de material biológico, ou experimento com seres humanos. 08) As informações são sigilosas, o pesquisador do estudo será o único a ter acesso aos dados. Para preservar sua privacidade, serão apresentados apenas os resultados em sua totalidade, de forma a não identificar os participantes. 09) Todos os dados obtidos na pesquisa serão utilizados exclusivamente com finalidades científicas conforme previsto no consentimento do participante. Os resultados da pesquisa não

serão divulgados a terceiros. 10) Não existe benefício ou vantagem direta em participar deste estudo. Os benefícios e vantagens em participar são indiretos, proporcionando retorno social através de melhorias na Educação Profissional e Tecnológica e da publicação dos resultados da pesquisa em periódicos científicos. 11) O (a) senhor(a) poderá solicitar a retirada do seu filho(a) do estudo a qualquer momento, sem qualquer necessidade de justificativa. 12) O pesquisador se compromete a atuar de acordo com o que preconiza a Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS 466/12), que trata dos preceitos éticos e da proteção aos participantes da pesquisa. 13) Os resultados obtidos serão apresentados em forma de dissertação.

() Permito a divulgação da opinião do menor pelo qual sou responsável nos resultados publicados da pesquisa.

() Diante das explicações considero - me suficientemente informado(a) a respeito da pesquisa que será realizada e concordo de livre e espontânea vontade na participação do (a) meu (minha) filho (a) ou outra pessoa menor de idade por quem sou responsável, como colaborador (a) do estudo e declaro ser maior de 18 (dezoito) anos de idade.

Consentimento da Participação na Pesquisa

Eu,....., inscrito(a) sob o RG/CPF/n.o....., abaixo assinado, após receber a explicação completa dos objetivos do estudo e dos procedimentos envolvidos nesta pesquisa concordo voluntariamente em consentir que..... participe do estudo intitulado **“BULLYING NÃO É BRINCADEIRA, É CRIME. CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ASPECTO LEGAL DESTE FENÔMENO: UMA CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO HUMANA INTEGRAL”**. Informo ter mais de 18 anos de idade e destaco que a participação dele(a) nesta pesquisa é de caráter voluntário. Fui devidamente informado (a) e esclarecido (a) pelo pesquisador responsável José Maria Ferreira Brandão, sobre a pesquisa, os procedimentos e métodos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes

da participação dele (a) no estudo. Foi-me garantido que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que isto leve a qualquer penalidade. Declaro, portanto, que concordo com a participação dele (a) no projeto de pesquisa acima descrito.

Brasília-DF, de de

Assinatura por extenso do(a) participante

Assinatura por extenso do(a) pesquisador(a) responsável

APÊNDICE D - TERMO DE ASSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TALE)

TERMO DE ASSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TALE (menores de idade)

Você está sendo convidado(a) a participar, como voluntário(a), da pesquisa intitulada: **“BULLYING NÃO É BRINCADEIRA, É CRIME. CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ASPECTO LEGAL DESTE FENÔMENO: UMA CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO HUMANA INTEGRAL”**. Meu nome é José Maria Ferreira Brandão, mestrando no Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica – ProfEPT/IFB, sou o pesquisador responsável e minha área de atuação é Educação Profissional e Tecnológica. O nome deste documento que você está lendo é Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE). Antes de decidir se deseja participar de livre e espontânea vontade, você deverá ler e compreender todo o conteúdo. Ao final, caso decida participar, você será solicitado(a) a assiná-lo e receberá uma cópia. Antes de assinar o TALE faça perguntas sobre tudo o que não tiver entendido bem. O pesquisador responderá às suas perguntas a qualquer momento (antes, durante e após o estudo). Esclareço que em caso de recusa na participação você não será penalizado(a) de forma alguma e as dúvidas sobre a pesquisa poderão ser esclarecidas pelo pesquisador responsável, via e-mail pesquisa.mestradoifb@gmail.com ou através do número de telefone (61) 9 9298 -

8178. A pesquisa justifica-se pela publicação da lei 14.811 de 2024 que criminaliza a conduta do *bullying* e pela necessidade de conscientização dos estudantes do ENSINO MÉDIO INTEGRADO EM INFORMÁTICA do IFB/*Campus* Brasília a respeito do aspecto legal desta prática e colaborando desta forma com uma formação integral. A pesquisa foi realizada no Instituto Federal de Brasília/*Campus* Brasília, localizado na SGAN Quadra 610 Módulos D, E, F, G, - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70830-450. Para a coleta de dados será utilizado um questionário semiestruturado, aplicado aos discentes, de forma online e anônima, por meio do aplicativo de pesquisa do Google (Google Forms) e uma entrevista, aplicada aos estudantes, à qual será gravada e transcrita, mediante autorização do entrevistado. O universo da pesquisa será formado por uma amostra da comunidade estudantil da instituição, composta por 30 estudantes das seis turmas do EMI, sendo cinco estudantes de cada turma, envolvendo deste modo as turmas do 1º ano A e B, do 2º ano A e B e do 3º ano A e B. Para análise e interpretação dos dados serão consideradas a categorização e a interpretação dos dados e, por fim, a escrita do relatório. O (a) senhor(a) ao aceitar participar da pesquisa deverá: 01) Assinar este Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE). 02) Não é obrigatório responder a todas as perguntas, se assim você desejar. 03) O(a) Senhor(a) não terá despesas e nem será remunerado pela participação na pesquisa. No entanto, caso você tenha alguma despesa decorrente da sua participação, tais como transporte e alimentação, entre outros, você será ressarcido do valor gasto. Em caso de dano, em decorrência do estudo, será garantida a sua indenização, conforme determina a lei. 04) Não haverá nenhum tipo de despesa ou ônus financeiro, bem como não haverá nenhuma recompensa financeira relacionada à sua participação. 05) Toda pesquisa envolve riscos, mesmo que mínimos como cansaço, desconforto e eventuais limitações tecnológicas. Sendo assim, a fim de minimizar qualquer risco, a pesquisa foi elaborada de forma a ser respondida rapidamente, levando em média 15 minutos. Em caso de desconforto emocional e/ou constrangimento, sinta-se à vontade para deixar de participar a qualquer momento, sem ter que apresentar qualquer justificativa. 06) Não está previsto nenhum tipo de procedimento invasivo, coleta de material biológico, ou experimento com seres humanos. 07) As informações são sigilosas, o pesquisador do estudo será o único a ter acesso aos dados. Para preservar sua privacidade, serão apresentados apenas os resultados em sua totalidade, de forma a não identificar os participantes. 08) Todos os dados obtidos na

pesquisa serão utilizados exclusivamente com finalidades científicas conforme previsto no consentimento do participante. Os resultados da pesquisa não serão divulgados a terceiros. 09) Não existe benefício ou vantagem direta em participar deste estudo. Os benefícios e vantagens em participar são indiretos, proporcionando um retorno social através de melhorias na Educação Profissional e Tecnológica e da publicação dos resultados da pesquisa em periódicos científicos. 10) O(a) senhor(a) poderá se retirar do estudo a qualquer momento, sem qualquer necessidade de justificativa. 11) O pesquisador se compromete a atuar de acordo com o que preconiza a Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS 466/12), que trata dos preceitos éticos e da proteção aos participantes da pesquisa. 12) Os resultados obtidos serão apresentados em forma de dissertação.

() Permito a divulgação da minha opinião nos resultados publicados da pesquisa.

() Diante das explicações considero - me suficientemente informado(a) a respeito da pesquisa que será realizada e concordo de livre e espontânea vontade na minha participação como colaborador (a) e declaro ter menos de 18 anos de idade.

Consentimento da Participação na Pesquisa

Eu,....., inscrito(a) sob o RG/ CPF....., abaixo assinado, após receber a explicação completa dos objetivos do estudo e dos procedimentos envolvidos nesta pesquisa concordo voluntariamente em participar do estudo intitulado **“BULLYING NÃO É BRINCADEIRA, É CRIME. CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ASPECTO LEGAL DESTE FENÔMENO: UMA CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO HUMANA INTEGRAL”**. Informo ter menos de 18 anos de idade e destaco que a minha participação nesta pesquisa é de caráter voluntário. Fui devidamente informado (a) e esclarecido(a) pelo pesquisador responsável José Maria Ferreira Brandão sobre a pesquisa, os procedimentos e métodos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes da minha participação no estudo. Foi-me garantido que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que isto leve a qualquer penalidade. Declaro, portanto, que concordo com a minha participação no projeto de pesquisa acima descrito.

Brasília, de de

Assinatura por extenso do(a) participante

Assinatura por extenso do(a) pesquisador(a) responsável

APÊNDICE E - QUESTIONÁRIO APLICADO 01

Quanto ao gênero, como você se identifica?

Masculino Feminino Outro:

Quanto à raça/cor, você se considera uma pessoa:

Branca Preta Parda Outro:

Turma/Curso:

1º A 1º B 2º A 2º B 3º A 3º B

01) Você sabe como a legislação brasileira define o "bullying"?

não sim

02) Você acha que o *bullying* é uma brincadeira?

sim não

03) Você já "brincou" com alguém, devido a alguma característica desta pessoa? (Se sim, marque uma ou mais de uma das alternativas abaixo).

cor da pele

estatura, por ser muito alta ou muito baixa

peso corporal, por ser muito magro ou por estar acima do peso

devido a condição financeira

pela orientação sexual da pessoa

por questões religiosas

- estilo de roupa que a pessoa usa
- pelo lugar onde ela mora
- pela forma como ela se expressa ou por ela ter um sotaque

04) Você já praticou *bullying*, com algum colega?

- sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

05) Você já foi vítima do *bullying*?

- sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

06) Você já sofreu violência física ou psicológica, ou já se sentiu intimidado(a), ou humilhado(a) ou discriminado(a)?

- sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

07) Se você já foi vítima em uma ou em mais de uma destas circunstâncias abaixo?

- cor da pele
- estatura, por ser muito alta ou muito baixa
- peso corporal, por ser muito magro ou por estar acima do peso
- devido a condição financeira
- pela orientação sexual da pessoa
- por questões religiosas
- estilo de roupa que a pessoa usa
- pelo lugar onde ela mora
- pela forma como ela se expressa ou por ela ter um sotaque

08) Na sua opinião, *bullying* deveria ser crime?

- sim não

09) Você já presenciou uma ou mais de uma pessoa praticando *bullying* com outras pessoas?

- sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

10) O que você faria, se presenciasse alguém praticando *bullying* com outra pessoa?

você ri e incentiva o autor a continuar com o *bullying*, já que a situação está engraçada

pediria para que o autor parasse com a prática do *bullying* e ajudaria a vítima

denunciaria em algum setor da escola

não faria nada

11) Em sua opinião, qual seria a punição que poderia ser aplicada em alguém que pratica o *bullying*?

ser expulso da escola ser suspenso levar uma advertência não sofrer nenhuma punição Outro:

12) Qual ou quais das modalidades de *bullying* abaixo você já sofreu?

Lei 13.185/2015, art. 3º, incisos de I a VIII

(você pode marcar mais de uma alternativa).

I - *bullying* verbal: você já foi insultado, xingado, ofendido ou apelidado pejorativamente

II - *bullying* moral: você já foi difamado(a) ou caluniado(a)?

III - *Bullying* sexual: você já foi assediado(a)?

IV - *Bullying* social: ignorado(a), isolado(a) ou excluído(a) de algum grupo de pessoas?

V - *Bullying* psicológico: você já se sentiu perseguido(a), amedrontado(a), aterrorizado(a), intimidado(a), dominado(a), manipulado(a), chantageado(a) ou infernizado(a)?

VI - *Bullying* físico: você já foi socado(a), chutado(a) ou agredido(a) fisicamente?

VII - *Bullying* material: você já foi furtado(a), roubado(a), já teve algum pertence destruído ou subtraído?

VIII - *Bullying* virtual: você foi ofendido(a) ou depreciado(a) por meio da internet (rede social, email ou whatsapp) já enviaram mensagens ofensivas a você, ou já teve fotos adulteradas ou dados pessoais que resultaram em sofrimento ou já foi constrangido(a) psicologicamente e/ou socialmente?

13) Você já foi DISCRIMINADO por qual ou por quais desses motivos abaixo, e com que frequência?

13.1) POR CAUSA DO CABELO

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

13.2) DEVIDO A COR DA SUA PELE

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

13.3) POR CAUSA DA SUA ESTATURA

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

13.4) POR SEU PESO CORPORAL

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

13.5) POR SUA CONDIÇÃO FINANCEIRA

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

13.6) POR SUA ORIENTAÇÃO SEXUAL

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

13.7) POR QUESTÕES RELIGIOSAS, CONVICÇÃO FILOSÓFICO OU OPINIÃO POLÍTICA?

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

13.8) ESTILO DE ROUPA QUE VOCÊ USA

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

13.9) PELO LUGAR ONDE VOCÊ MORA

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

13.10) PELA FORMA COMO VOCÊ SE EXPRESSA OU POR TER UM SOTAQUE

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

14) Você já sofreu alguma VIOLÊNCIA FÍSICA ou PSICOLÓGICA ou já foi COAGIDO(A), INTIMIDADO(A) OU CONSTRANGIDO(A) por um dos motivos abaixo e com qual frequência?

14.1) POR CAUSA DO SEU CABELO

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

14.2) DEVIDO A COR DA SUA PELE

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

14.3) POR CAUSA DA SUA ESTATURA

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

14.4) POR SEU PESO CORPORAL

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

14.5) POR SUA CONDIÇÃO FINANCEIRA

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

14.6) POR SUA ORIENTAÇÃO SEXUAL

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

14.7) POR QUESTÕES RELIGIOSAS

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

14.8) ESTILO DE ROUPA QUE VOCÊ USA

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

14.9) PELO LUGAR ONDE VOCÊ MORA

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

14.10) PELA FORMA COMO VOCÊ SE EXPRESSA OU POR TER UM SOTAQUE

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

15) Você já se sentiu OFENDIDO(A) ou já foi XINGADO(A) ou AMEAÇADO(A) por alguém que alegou ou não estar só “BRINCANDO” ou "ZUANDO", por qual ou por quais dos motivo(s) listado(s) abaixo?

15.1) POR CAUSA DO SEU CABELO

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

15.2) DEVIDO A COR DA SUA PELE

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

15.3) POR CAUSA DA SUA ESTATURA

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

15.4) POR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

15.5) POR SUA CONDIÇÃO FINANCEIRA

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

15.6) POR SUA ORIENTAÇÃO SEXUAL

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

15.7) POR QUESTÕES RELIGIOSAS

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

15.8) ESTILO DE ROUPA QUE VOCÊ USA

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

15.9) PELO LUGAR ONDE VOCÊ MORA

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

15.10) PELA FORMA COMO VOCÊ SE EXPRESSA OU POR TER UM SOTAQUE

sempre às vezes raramente mais de uma vez uma única vez nunca

16) Você sabia que a prática do *bullying* é crime?

[] não [] sim

APÊNDICE F - ENTREVISTA (ROTEIRO)

Roteiro de Entrevista sobre a Prática do *Bullying* com Alunos do Ensino Médio Integrado em Informática.

[APRESENTAÇÃO]

Olá, meu nome é José Maria Ferreira Brandão, sou servidor do Instituto Federal de Brasília (IFB), *Campus* Brasília (CBRA), atualmente exerço o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO (TAE), lotado na *Coordenação Geral de Assuntos Estudantis* (CGAE). Como mestrando do programa: **Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica, ProfEPT** pesquiso o *bullying*, bem como as possíveis ocorrências deste fenômeno no âmbito do ensino médio integrado em informática. Hoje converso com você, estudante do EMI INFORMÁTICA do IFB/CBRA acerca de um tema muito importante, atual e necessário que está presente no ambiente escolar.

[OBJETIVO]

O objetivo desta entrevista é entender quais as percepções que os estudantes do Ensino Médio Integrado em Informática do IFB/*Campus* Brasília têm sobre o *bullying*. Como eles lidam com esse fenômeno, como preveni-lo e combatê-lo.

[GARANTIA DO SIGILO]

É garantido ao entrevistado, que todas as informações e opiniões compartilhadas aqui serão tratadas com total confidencialidade, e somente o pesquisador terá acesso às informações prestadas e estas informações serão utilizadas exclusivamente na escrita da dissertação, não sendo possível a identificação do entrevistado.

[PERGUNTAS]

- 1) - Como você definiria *bullying*? O que você entende por esse termo?
- 2) - Você já presenciou ou foi vítima de *bullying* na escola? Poderia compartilhar um pouco sobre essa experiência?
- 3) - Na sua opinião, o *bullying* é um problema comum na sua escola (IFB/*Campus* Brasília) ? Por que você acha isso?

- 4) - Como você acha que o *bullying* afeta os alunos que são vítimas? E os que praticam?
- 5) - Você acha que o *bullying* tem algum impacto no desempenho escolar e na convivência entre os alunos? Como?
- 6) - Por que você acha que algumas pessoas praticam *bullying*? Quais seriam as motivações por trás disso?"
- 7) - Você acredita que a sociedade ou a cultura influencia no comportamento de *bullying*? Como?
- 8) - Quais medidas você acha que a escola deveria tomar para prevenir e combater o *bullying*?
- 9) - Como os alunos podem contribuir para a prevenção do *bullying* na escola?
- 10) - Você acha que a participação da família ou de outras instituições (como ONGs) pode ajudar? De que forma?
- 11) - Depois de tudo o que foi discutido, o que você acha que cada um de nós pode fazer para criar um ambiente escolar mais acolhedor e seguro?
- 12) - Gostaria de deixar alguma mensagem ou conselho para outros alunos que possam estar passando por situações de *bullying*?

[AGRADECIMENTOS]

Muito obrigado pela participação de todos e por compartilharem suas experiências e opiniões. Suas respostas são muito valiosas para ajudar a entender melhor e de como combater o *bullying* no ambiente do ensino médio.

APÊNDICE H - ENTREVISTAS

Neste Apêndice (Apêndice H) constam todas as entrevistas realizadas. Para assegurar o anonimato dos participantes, adotou-se uma identificação genérica, utilizada exclusivamente para fins de catalogação, por meio da seguinte nomenclatura: *Estudante 01 (E1)*, *Estudante 02 (E2)*, *Estudante 03 (E3)*, *Estudante 04 (E4)*, *Estudante 05 (E5)*, *Estudante 06 (E6)*, *Estudante 07 (E7)*, *Estudante 08 (E8)*, *Estudante 09 (E9)*, *Estudante 10 (E10)*, *Estudante 11 (E11)*, *Estudante 12 (E12)*, *Estudante 13 (E13)*, *Estudante 14 (E14)*, *Estudante 15 (E15)*. Assim, neste apêndice encontram-se quinze entrevistas concedidas ao pesquisador.

01) - COMO VOCÊ DEFINIRIA *BULLYING*? O QUE VOCÊ ENTENDE POR ESSE TERMO?

E1: “Bullying para mim é uma forma de insultar uma pessoa de forma negativa, causando consequências para ambas as partes”.

E2: “Entendo bullying como uma “brincadeira” de mau gosto, usada pelo opressor como uma arma para que ele se sinta superior”.

E3: “Violência”.

E4: Não respondida.

E5: “Para mim, bullying é o ato da pessoa rebaixar a outra para se sentir superior em algum aspecto”.

E6: “Para mim significa a discriminação do ser humano pelo ser humano pelo ser humano sob a forma de “piada” ou brincadeiras”.

E7: “Eu entendo bullying como humilhação repetida que afeta por dentro e às vezes por fora”.

E8: “Bullying é uma prática comum que consiste em ofender, agredir, machucar alguém de forma geral”.

E9: “Bullying é uma prática que pessoas fazem com outras para demonstrar seu desrespeito e preconceito”.

E10: “Eu definiria como uma prática nojenta e tóxica de se impor fisicamente, psicologicamente, moralmente, verbalmente sobre um outro que “julgo” ser inferior”.

E11: “Na minha opinião bullying é um comportamento agressivo, que tem uma certa intenção e é repetitivo, eu entendo que é uma agressão de várias formas”.

E12: “bullying para mim é uma ofensa oferecida a outra pessoa com o ato de ofender com palavras”.

E13: “Fazer piada de mal gosto e a pessoa reclamar e não pararem, (*sic*) atacar a pessoa só porque não gostam dela, inventar mentiras, maltratar a pessoa se ela falar ou fizer algo mas se outra pessoa fizer igual aplaudem. Isolar a pessoa e não tentar fazer ela se aproximar, só a isola”.

E14: “Bullying é quando uma pessoa ou grupo fica praticando violência contra outra pessoa de forma repetida, seja com xingamentos, apelidos, agressões ou até ameaças. Eu entendo que o bullying não é brincadeira, porque machuca de verdade tanto psicologicamente quanto fisicamente”.

E15: “Eu entendo que bullying é o ato de humilhar, zombar e intimidar outras pessoas, o bullying vem a partir do desrespeito”.

02) - VOCÊ JÁ PRESENCIOU OU FOI VÍTIMA DE BULLYING NA ESCOLA? PODERIA COMPARTILHAR UM POUCO SOBRE ESSA EXPERIÊNCIA?

E1: “Já presenciei uma situação de Bullying dentro do ambiente escolar, foi um acontecimento que gerou bastante desconforto a vítima do ocorrido”.

E2: “sim, já presenciei e já fui vítima. Não entendi na época o que tinha acontecido, já que vinha de uma “amiga” da época. É algo que deixa cicatrizes até hoje.”

E3: “Quando eu era menor, era chamada de girafa pelos meus colegas, por ser a mais alta da classe, isso me atingiu até durante determinado tempo, mas hoje em dia, não me afeta mais”.

E4: Não respondida.

E5: “sim, mas faz muito tempo, tenho apenas pequenos pedaços dessa história”.

E6: “Já foi vítima de bullying entre meu 4º e 5º ano do fundamental I e também no meu primeiro ano do EMI, no fundamental me chamaram de “lixo” diariamente além de já ter sofrido agressões, no 1º ano do EMI, sofri bullying porque não quis interagir e fui motivo de chacota por muito deles.”

E7: “sim, já presenciei na minha antiga escola entre dois estudantes de salas diferentes e tudo começou com palavras ofensivas e ataques físicos entre os dois”.

E8: “sim, já fui vítima de bullying durante 06 anos, eu era bem acima do peso então faziam bullying por conta disso”.

E9: “Nunca fui vítima, porém já ajudei pessoas que já sofreram. Acho que o bullying é uma prática repugnante que faz os outros sofrerem”.

E10: “Nunca presenciei e nunca fui vítima”.

E11: “Eu já presenciei uma agressão verbal e psicológica, onde a pessoa não gosta de ser chamada de uma forma e um menino ficava falando a palavra.”

E12: “Já fui vítima, mas eu bati na pessoa quando ela começou”.

E13: “Já fui vítima, as pessoas sempre vão falar as coisas ruins de você, criticar sua aparência, suas notas, tudo seu que elas conseguirem criticar vão. Vão tentar te isolar de todos para você focar só.”

E14: “sim, já presenciei situações de bullying na escola. Uma vez, vi alguns colegas zoando um menino da sala por causa da aparência dele. Eles ficavam colocando apelidos e rindo sempre que ele falava algo. Foi desconfortável presenciar, porque dá a sensação de injustiça.”

E15: “Já presenciei e fui vítima. Ao presenciar determinadas situações, como piadas de mal gosto. Minha experiência como vítima foi a partir do racismo uma dupla de meninos zombaram de meu cabelo e tentaram passar o pente nele”.

03) - NA SUA OPINIÃO, O BULLYING É UM PROBLEMA COMUM NA SUA ESCOLA (IFB/CAMPUS BRASÍLIA) ? POR QUE VOCÊ ACHA ISSO?

E1: “Sim, o bullying é muito presente nas escolas públicas e particulares. Esse bullying é cometido com frequência entre amigos em forma de “brincadeira” mas nunca sabemos como a vítima se sentiu”.

E2: “Acredito que seja um problema comum em todas as escolas, porém não tenho presenciado nada relacionado até então”.

E3: “Nunca presenciei uma prática de bullying na (sic) IF”

E4: “Não acho, nunca presenciei e nunca vi acontecendo”.

E5: “Ao meu ver não, pois, até agora não presenciei uma prática de bullying onde eu estudo”.

E6: “Na minha opinião sim, porque isso é muito recorrente, conheço muita gente que já passou por isso”.

E7: “Na minha escola, não porque na minha presença do que eu vejo e escuto nunca ocorreu a prática do bullying”.

E8: “Não acho que seja comum, porém deve haver casos”.

E9: “Sim, porque normalmente os alunos ainda estão passando por um processo de amadurecimento, eles ainda estão aprendendo a respeitar o diferente. Então eles ainda estão desconstruindo o preconceito que a sociedade automaticamente já ensina.”

E10: “Neste caso, acho que posso dizer que sim, mesmo não tendo presenciado, já ouvi diversos relatos de casos de bullying relacionados ao racismo, capacitismo e lgbtfobia”.

E11: “mais ou menos, porque infelizmente existe (*sic*) pessoas amarguradas e que não pensa (*sic*) no próximo.”

E12: “Acho que o problema do bullying é um problema na minha escola.”

E13: “Sim, sempre vai ter e tem bullying pois a diversidade, é isso incomoda muita gente e eles sempre ou quase sempre vão atacar as pessoas diferentes ou vão atacar os outros por insegurança e isso dá uma falsa segurança”.

E14: “Na minha opinião, o bullying ainda é um problema comum na escola. Eu acho isso porque sempre tem casos de apelidos maldosos, piadas ofensivas e até situações de exclusão entre os colegas, muitas vezes as pessoas falam que é “brincadeira”, mas dá pra ver que machuca quem sofre”.

E15: “Sim, o bullying é presente em todos os lugares, ainda mais em escolas. Quando estive no ensino fundamental sofri muito bullying dos colegas de classe, quando entrei no ensino médio as piadas e o desrespeito sumiram, podendo observar que houve uma grande diferença do fundamental para o médio.”

04) - COMO VOCÊ ACHA QUE O BULLYING AFETA OS ALUNOS QUE SÃO VÍTIMAS? E OS QUE PRATICAM?

E1: “Os alunos que sofrem esse ocorrido acaba (*sic*) sofrendo diversos traumas que podem ser permanentes. Já os praticantes do ato pode (*sic*) ser afetado (*sic*) tanto de forma física como mental em forma de arrependimento”.

E2: “É algo que com certeza deixa marcas, traumas e insegurança, uma marca para a vida toda, que afeta relacionamentos, amizades. Bullying é usado como arma para se sentir superior, vem de uma pessoa que tem insegurança e projeta isso em outras pessoas. Isso afeta o convívio dessa pessoa com outros ao seu redor, até o seu relacionamento consigo mesmo”.

E3: “Acredito que a pessoa que faz o bullying, pode ter problemas enraizados como de autoestima ou familiar e, por não saber como agir diante disso, acaba se tornando um babaca. E a pessoa que sofre essa violência pode se tornar o gatilho do agressor, assim se tornando a vítima”.

E4: “As vítimas podem adquirir depressão e ansiedade”.

E5: “Acredito que as vítimas, têm um efeito psicológico negativo, a pessoa se sente rebaixada e sem confiança em certas situações. Já as que praticam também há esse efeito, pois, os que praticam, em certas situações pode ser dar mal, impondo-se dessa forma em um lugar que não tolera esse tipo de atitude, pois em sua mente seria “normal” ter essa atitude.”

E6: “Para as vítimas acredito que afeta o psicológico, as notas, as relações sociais Para os agressores acredito que não afeta em nada, pois “quem bate sempre esquece mas quem apanha nunca esquece” além de que para os agressores é algo comum ou normal do dia a dia agredir o próximo”.

E7: “Eu acho que o bullying começa em relação a algo do passado vivido entre a vítima e os que pratica, e o que faz a vítima ser afetada são as palavras de xingamento, palavras ofensivas sobre alguma insegurança da pessoa ou até mesmo da família”.

E8: “Afeta o psicológico da vítima e do praticante”.

E9: “O bullying afeta em todos os sentidos das vítimas, seja no sentimento como: A falta de autoestima, o desejo de fazer algo contra si mesmo. Até como algumas ações, como: se tornar uma pessoa mais agressiva ou se isolar da sociedade. Acredito que quem pratica o bullying tem várias questões pessoais e que para fugir disso eles se espelham e descontam nos outros”.

E10: “As vítimas infelizmente (muitas vezes sem uma rede de apoio) recebem traumas que ficarão para toda a vida. Os que praticam, no meu ver, no fundo suas ações são resultados de insegurança, ou só maldade mesmo, têm que manter o “personagem” mesmo sendo cheio de traumas.”

E11: “Os que são vítimas afetam a autoestima, ansiedade e depressão. Os que praticam as vezes tem alguma ansiedade ou depressão é pra (sic) se sentir bem tenta causar isso em outra pessoa”.

E12: “Afeta a depressão e ansiedade, os que praticam acham bonito.”

E13: “As vítimas não entendem o porquê daquilo atrapalhar a vida acadêmica até a saúde, muitos desenvolvem depressão, ansiedade, e até param de ir a escola por isso. Já o praticante se sente bem pois ele está descontando sua raiva e insegurança em alguém, e isso o traz uma certa vanglória que o deixa bem”.

E14: “O bullying faz a vítima se sentir triste, insegura, com medo de ir para a escola e até dificuldade nos estudos. Já quem pratica acaba ficando agressivo, desrespeitosos e podem ter problemas de convivência”.

E15: “Afeta a autoestima do aluno, pode causar ansiedade, depressão, problemas de confiança entre outros. Já as pessoas que praticam não são afetadas diretamente, eles recebem punições, mas não chega a ser algo que vá fazer ele parar de praticar o bullying”.

05) - VOCÊ ACHA QUE O BULLYING TEM ALGUM IMPACTO NO DESEMPENHO ESCOLAR E NA CONVIVÊNCIA ENTRE OS ALUNOS? COMO?

E01: “Sim, pessoas que sofrem com isso podem se sentir mal vistas pela sociedade apenas por um comentário”.

E02: “Sim, Bullying abala o emocional, e o emocional abala todo o resto”.

E03: “Com certeza, se você não se sente bem em um local e com determinadas pessoas, como você vai prosperar?”.

E04: “Sim, muitas vezes o bullying vem dos próprios colegas e com isso afeta a convivência e a socialização entre colegas e alunos”.

E5: “Sim, uma relação de quem pratica com quem sofre, não é uma relação saudável, com isso, quem sofre bullying por estar nessa situação desagradável, pode-se sentir-se medo, sentir-se abatido, e pode levar a pensamentos negativos, assim afetando em seu desempenho escolar.”

E6: “Sim, porque com as ofensas e agressões as vítimas passam a se preocupar menos com os estudos mais com a própria segurança, sobre a convivência entre os alunos afeta porque o bullying não só agride como exclui também”.

E7: “Sim, pois a vítima de bullying pode acabar não tendo um bom desempenho e tendo um afastamento entre os outros colegas, porque dependendo da situação disso tudo, afeta bastante o psicológico e o mental da vítima de bullying”.

E8: “Acho que sim, pois, como afeta o psicológico prejudica bastante o desempenho escolar e a convivência. O aluno pode ir mal nas atividades se distanciar dos colegas e etc...”.

E9: “sim, como eu disse, as vítimas tendem a se isolar da sociedade, deixando de falar com os amigos ou família, deixando de estudar, fazendo suas notas decaírem.”

E10: “com certeza, não só no desenvolvimento escolar, mas em todas áreas da vida, como: fobias sociais, notas baixas, mudança de humor, surtos, desânimo, etc.”

E11: “Sim. Eu acho que diminui o desempenho escolar, nos fazendo desfocar do objetivo escolar, e a convivência fica ruim e com vários receios e insegurança.”

E12: “Sim, o bullying tem impacto no desempenho acadêmico e na convivência escolar.”

E13: “Sim, a pessoa não consegue mais se concentrar nas aulas, para de conseguir frequentar as aulas e não consegue sentir segurança nos outros e se isola por medo.”

E14: “Sim, porque a vítima pode perder o interesse pelos estudos e ter queda de rendimento escolar. Já na convivência ela gera medo, isolamento e falta de respeito entre os alunos”.

E15: “Sim, tem impacto significativo no desempenho em sala, o aluno pode começar a faltar às aulas para fugir de ser oprimido, a vítima pode se fechar com medo de ser alvo de piadas dos mesmos”.

06) - POR QUE VOCÊ ACHA QUE ALGUMAS PESSOAS PRATICAM BULLYING? QUAIS SERIAM AS MOTIVAÇÕES POR TRÁS DISSO?”

E1: “O bullying pode ser visto como forma de brincadeira por muitos, mais (*sic*) também a influência dessa prática pode gerar o aumento dela também”.

E2: “Como forma de se sentir superior”.

E3: “Respondi na questão 4”.

E4: “Por falta de uma educação adequada, consumo de conteúdos ofensivos em redes sociais e talvez por influência de amigos”.

E5: “Acredito eu, que quem pratica já sofreu com isso ou algo parecido, e para se sentir confiante ela precisa rebaixar alguém para ter isso ou a pessoa nasceu com algum transtorno mental para praticar isso.”

E6: “Acredito que se deve ao caráter da pessoa construído no ambiente familiar, normalmente quem fez bullying busca se promover, ser como “machão”, para o próprio ego ou para chamar a atenção das meninas”.

E7: “Na minha visão eu não sei o porquê das pessoas praticarem o bullying, mas muito das vezes são para as pessoas que praticam se sentirem superiores”.

E8: “Acho que pode ser por vários motivos como por exemplo falta de atenção dos familiares, rejeição, etc...”.

E9: “Como eu disse anteriormente, as pessoas que praticam bullying, tem várias questões pessoais, acredito que eles espelham seus preconceitos e sua baixa autoestima em outros e acabam descontando seus problemas em outras pessoas.”

E10: “Acredito que existe maldade pura e também traumas, inseguranças, casos familiares.”

E11: “Porque são pessoas inseguras, a motivação é se sentir melhor consigo mesmo ou esconder algo”.

E12: “Acho que eles acham legal praticar bullying, veem sofrem depressão e ansiedade.”

E13: “Acho que seria por problemas que eles não sabem resolver e precisam descontar nos outros para se sentir bem ou por medo de outra pessoa superar e a traz insegurança, e ela precisa a diminuir para se sentir seguro.”

E14: “Algumas pessoas praticam o bullying para se sentir superior ou “popular” na frente de seus colegas. Também podem ser porque tem problemas em casa, insegurança ou até inveja”.

E15: “Para se sentir superior, oprimir pessoas que não sabem se defender, a motivação eu não sei”.

07) - VOCÊ ACREDITA QUE A SOCIEDADE OU A CULTURA INFLUENCIA NO COMPORTAMENTO DE *BULLYING*? COMO?

E1: “Sim, essa prática é comum a muitos anos então (*sic*) muitas pessoas podem achar normal cometer esse ato e não perceber a causa dela”.

E2: “Sim. Acredito que algumas pessoas sejam mais influenciadas que outras, e todo nosso comportamento seja baseado em comportamentos que nós já vimos ser reproduzido por outros”

E3: “Com toda certeza. Porque a sociedade nos impõe que o diferente é ruim, é feio, é estranho. E ainda é cada vez mais normalizado (*sic*) a violência.”

E4: “Sim. Através das redes sociais.”

E5: “sim, a sociedade tem se mantida neutra diante disso, ou mesmo que seja pouco, influencia de forma negativa através de TVs, novelas, séries, filmes e etc, pois isso reforça mais algumas pessoas que já tem uma tendência a ter esse tipo de comportamento”.

E6: “Acredito que nenhuma das duas influencia diretamente, acredito que o que influencia mais é o ambiente familiar e o ciclo de amigos”.

E7: “Muito, pois atualmente presenciamos bastante a violência no mundo e a falta de respeito ao próximo”.

E8: “Acredito sim, nos moldamos de acordo com o meio em que convivemos”.

E9: “Sim, a sociedade tem o preconceito enraizado que é passado de geração em geração. As pessoas que praticam são criados (*sic*) nessa sociedade e veem o bullying como algo normal.”

E10: “Eu diria que sim, o ambiente social pode sim moldar o indivíduo, como se fosse um “espelho”. Uma sociedade mais agressiva forma indivíduos agressivos”.

E11: “Sim, existe uma grande competição, é uma pessoa querendo ser melhor que a outra, tem também os preconceitos, isso influencia”.

E12: “A cultura, ela influencia pelo comportamento familiar e pela sociedade que elas vivem no âmbito da amizade e familiar.”

E13: “A cultura não, mas a sociedade em parte. Pois vimos de uma sociedade que sempre destratou os outros por medo deles os superarem ou somente ser diferente dos outros. Por não saberem lidar com as pessoas.”

E14: “Eu acredito que a sociedade e a cultura influenciam no bullying porque muitas vezes valorizam padrões de beleza, status ou força, fazendo com que quem é diferente seja alvo de piada ou exclusão”.

E15: “Sim tem influência, como padrões, passando de família em família, o ambiente que a criança cresce e padrões vistos e reproduzidos”.

08) - QUAIS MEDIDAS VOCÊ ACHA QUE A ESCOLA (IFB/CAMPUS BRASÍLIA) DEVERIA TOMAR PARA PREVENIR E COMBATER O BULLYING?

E1: “A escola poderia promover rodas de conversa (sic) apresentando fatos e apresentando as consequências de suas ações”.

E2: “Ter atenção aos tipos de comentários que são reproduzidos pelos alunos, como eles se relacionam e sempre conversar com os alunos sobre o tema”.

E3: “Acredito que tem que começar de casa, que os pais deveriam se alertar na educação dos filhos e no que os filhos estão consumindo na internet”.

E4: “Punições e campanhas/palestras sobre bullying”.

E5: “Para prevenir, falar sobre e os impactos negativos e para combater, penalizar os que praticam para eles terem consciência do que estão fazendo é errado”.

E6: “ter um caráter punitivo e violento contra quem faz o bullying, a escola tem um caráter de ensinar, mas para resolver o problema é necessário ter, na minha visão, um caráter combativo” (sic).

E7: “Na maioria das vezes as escolas fazem palestras sobre bullying de como evitar, mas eu acho que não resolve muito, se a escola presencia o bullying deveria ter uma conversa entre o que pratica e a vítima e depois manter um afastamento da escola.”

E8: “Campanhas, palestras, dinâmicas, etc...”

E9: “A escola deveria dar palestras, punir as pessoas que praticam e principalmente ajudar a vítima para que ela fique bem. Além de punir, também tem que conversar para entender o motivo das pessoas fazerem isso com outras.”

E10: “Acho que criar uma rede de apoio, não ficar só na “fala” como sempre fazem. Fazer algo concreto. PUNIR (*sic*) quem deve ser punido, preferem “ficar na conversa” como causador, e deixar a vítima de lado.”

E11: “Fazer mais campanha de conscientização do bullying.”

E12: “Fazer palestras sobre o caso e expulsar os que fazem bullying na escola”.

E13: “Dar apoio psicológico e punições reais e firmes às pessoas praticantes.”

E14: “Acredito que a escola deveria conversar mais com os alunos sobre respeito e empatia, fazer mais campanhas de conscientização e ter projetos que incentivem a união entre turmas e cursos”.

E15: “Palestra contra bullying, conversar mais com os alunos, ter psicólogos especializados”.

09) - COMO OS ALUNOS PODEM CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DO BULLYING NA ESCOLA?

E1: “O aluno pode não praticar o mesmo e comunicar para as pessoas o quanto isso é errado.”

E2: “Denunciando qualquer comportamento abusivo, não fazendo bullying, tendo mais respeito, sendo mais sensível com o próximo e sendo atencioso.”

E3: “Repreender esse ato quando presenciar, denunciar e promover mais palestras sobre.”

E4: Não respondida

E5: “Se conscientizando sobre, ter autocontrole sobre suas emoções e ter empatia com o próximo”.

E6: “Acredito que agindo de forma efetiva como o que ocorre no Paulo Freire, onde quem faz o bullying é linchado na porta da escola, acredito que ao fazerem bullying com quem faz bullying, encontraremos a solução desse problema”.

E7: “Se os alunos presenciarem a prática de bullying na escola poderia ter a consciência de evitar na mesma hora irem falar sobre o caso na diretoria”.

E8: “Incentivar os docentes a ajudar, dando palestras, etc... Intervir de forma passiva, promover campanhas.”

E9: “Ajudando a vítima e falando para os colegas que essa prática é extremamente errada e prejudicial.”

E10: “Fazendo o simples, respeitando.”

E11: “Não fazendo bullying, e se ver alguém praticando falar com a direção.”

E12: “Não deixarem fazer o bullying e fazer a prevenção de caso que aconteçam na escola.”

E13: “Mostrar aos colegas que eles não estão sozinhos, e ir à coordenação e denunciar. Perguntar à vítima o que ela precisa de ajuda.”

E14: “Não praticando, respeitar as diferenças e tratar todos com empatia”.

E15: “Rodas acolhedoras, interferindo quando ver um colega sendo vítima”.

10) - VOCÊ ACHA QUE A PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA OU DE OUTRAS INSTITUIÇÕES (COMO ONGS) PODE AJUDAR? DE QUE FORMA?

E1: “Sim, esses meios ajudam ensinando como uma criança deve se comportar e se proteger.”

E2: “Sim. Como acabamos por reproduzir os comportamentos das pessoas a nossa (*sic*), tendo o maior exemplo e na maioria das vezes nossa família, é muito importante ter a família como apoio e ótimos exemplos.”

E3: “Sim”

E4: Não respondida

E5: “sim, mostrando que é errado e mostrando seus impactos negativos”

E6: “A família pode servir e ajudar com apoio emocional e psicológico, enquanto as instituições terem, na minha visão, um caráter punitivo, usando a violência para acabar com o bullying”.

E7: “Sim, a família tendo uma palestra sobre bullying, pois o adulto vai ter mais entendimento e levar a sério esse tipo de situação de que uma criança ou adolescente”.

E8: “Pode sim, apoio familiar é de suma importância para dar apoio à vítima”.

E9: “Sim, a família principalmente tem que estar sempre atentos (*sic*) e conversar com os seus filhos para prevenir esse tipo de ações.*(sic)*.”

E10: “Acredito que seja responsabilidade principalmente da família, das escolas e não podemos esquecer das autoridades, A escola orientando e “punindo” como escola, família se responsabilizando e as autoridades fazendo o que elas devem fazer.”

E11: “Sim, pois fortalece a prevenção e a intervenções, o apoio social e emocional fica melhor pra criar um ambiente seguro e acolhedor”.

E12: “Pode ajudar no conhecimento e prevenção sobre o ocorrido, as ONGs são a melhor solução para o combate.”

E13: “Sim, da família dela perceber a mudança do aluno ir atrás de saber. Das ONGs, ir nas escolas e não dar palestras mas sim tentar achar os praticantes e vítimas e tentar ajudar a escola resolver isso.”

E14: “sim, acho que a participação da família seja essencial contra o bullying. A família pode conversar com os praticantes e com as vítimas”.

E15: “Sim, a participação da família e ONGs é essencial, podem oferecer apoio emocional e orientação”.

11) - DEPOIS DE TUDO O QUE FOI DISCUTIDO, O QUE VOCÊ ACHA QUE CADA UM DE NÓS PODE FAZER PARA CRIAR UM AMBIENTE ESCOLAR MAIS ACOLHEDOR E SEGURO?

E1: “Podemos e devemos incluir, conversar, ajudar e conviver com as vítimas e também com os praticantes do bullying”.

E2: “Ser mais sensível com o próximo, respeitoso e saber se pôr no lugar da outra pessoa.”

E3: “Pedir aos docentes mais atenção sobre esses assuntos e práticas nas salas de aula.”

E4: Não respondida

E5: “Ter empatia, saber ter postura ao conversar com o próximo e ajudar aqueles que estão passando por uma necessidade”.

E6: “acho que cada um de nós pode agir quando algo do gênero ocorre, pois o maior problema das vítimas é a falta de defesa tanto por nossa parte como alunos, tanto por parte da instituição”.

E7: “aconselhando os alunos, ter mais respeito ao próximo e evitar palavras ofensivas”.

E8: “Sim, podemos praticar mais a empatia e ter mais autoconhecimento”.

E9: “Devemos conversar mais sobre o assunto e participar de palestras.”

E10: “Fazer o óbvio, respeitar e ajudar a todos.”

E11: “Criar um ambiente mais acolhedor com dinâmicas, palestras, nos fazendo ficar mais próximos um do outro.”

E12: “sim, podemos ter uma escola mais acolhedora.”

E13: “Ver quem está passando por isso e procurar modo de ajudar a vítima a sair dessa situação.”

E14: “Acho que cada um pode fazer sua parte tratando todos com respeito, ajudando quem está sofrendo e não participando de brincadeiras ou agressões, também apoiar os colegas”.

E15: “Cada um pode contribuir sendo respeitoso, empático e denunciar atitudes de bullying. Criar um ambiente acolhedor é fundamental para apoiar as vítimas”.

12) - GOSTARIA DE DEIXAR ALGUMA MENSAGEM OU CONSELHO PARA OUTROS ALUNOS QUE POSSAM ESTAR PASSANDO POR SITUAÇÕES DE BULLYING?

E1: “O bullying não faz bem e por isso procure a pessoa que você mais ama para te ajudar.”

E2: “Busquem maneiras para que vocês consigam se impor, busquem apoio e não deixem de falar pelo o que estão passando”.

E3: Não respondida.

E4: Não respondida

E5: “O que eu diria é: Busque soluções e saiba se impor diante dessas situações”.

E6: Não Respondida.

E7: Não Respondida.

E8: “Valorizar as pessoas que gostam de você. Não te afaste dos outros”.

E9: “Que a pessoa fique bem, busque ajuda e não ligue para essas pessoas”.

E10: “Você não está só. Busque as autoridades”.

E11: “Não guarde para você, e não pense que você é o problema.”

E12: “Que não é o fim para quem sofre bullying, combater é necessário para um mundo melhor.”

E13: “Não sofra só, procure ajuda na escola, em casa e se for muito sério vá até em delegacia (*sic*). Bullying não é só zoeira, ele destroi vidas.”

E14: “Eu diria pra quem estar passando por bullying que não se culpe e que busque ajuda, fale com amigos, professores ou familiares. Lembre-se de que você não está sozinho e merece respeito”.

E15: “Ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, os homens se educam entre si, mediados pelo mundo. Paulo Freire”.

APÊNDICE I - AVALIAÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL

Este apêndice apresenta a validação do Produto Educacional intitulado *Bullying não é brincadeira, é crime*, desenvolvido no âmbito do Programa de Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica, ProfEPT, turma 2024. A cartilha, no formato de *e-book*, foi elaborada e diagramada pelo mestrando José Maria Ferreira Brandão, sob a orientação da Professora Dra. Daniele dos Santos Rosa. O material foi avaliado, por meio de um formulário eletrônico, por servidores do Instituto Federal de Brasília, *Campus Brasília*, bem como por estudantes do Ensino Médio Integrado em Informática da mesma instituição.

Identificação dos Servidores e dos Estudantes

Servidores/Professores Avaliadores		
Avaliador	Formação Acadêmica	Cargo/Função
Caio Moura Daoud	Doutorado em computação	Professor EBTT
Eric Jefferson Matias Luz	Licenciatura em Educação Física	Docente EBTT
Mirian Emília Nunes da Silva Ferreira	Superior - Mestrado	TAE- Técnica em Assuntos Educacionais
Andréia Soares	Pedagogia	Técnica em Assuntos Educacionais/ CGEN
Sylvana Karla da Silva de Lemos Santos	Doutorado em Ciência da Informação	Professora EBTT
Iasmin Santos da Rocha Pinto	Psicóloga	Psicóloga Escolar

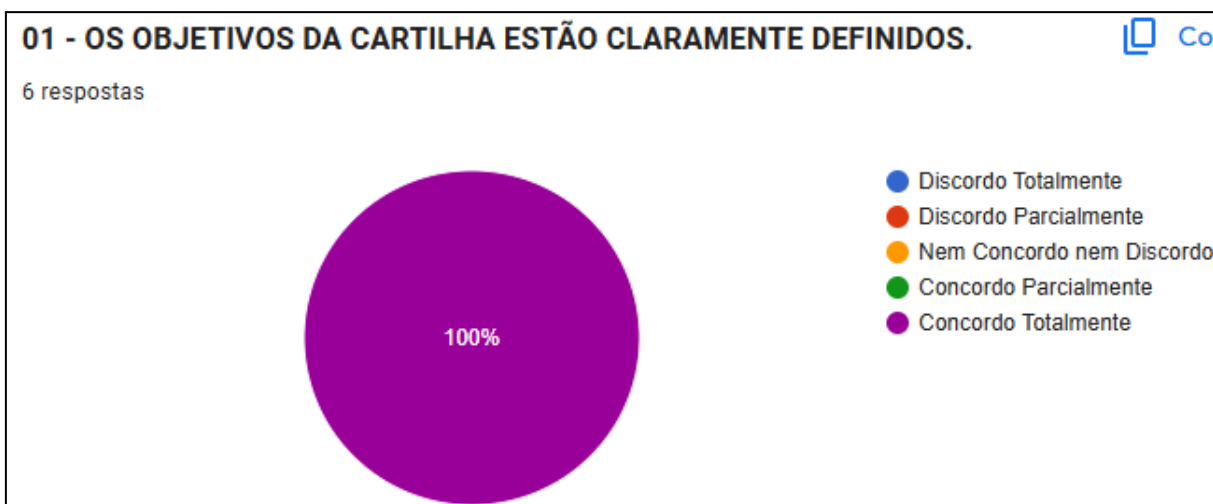
Estudantes Avaliadores do Ensino Médio Integrado em Informática	
Nome	Turma/Ano
Ana Carolina Costa Barroso	3º B
Maria Eduarda Dantas Rocha	3º A
João Vinicius Garcêz Lima	3º B
Ian de Castro Rodrigues	3º A
Gabriella Fernandes Tavares Silva	2º B
Yasmin Lima Amorim de Sousa	3º B

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR - SERVIDORES(AS)/PROFESSORES(AS)

Este instrumento tem por objetivo validar o Produto Educacional intitulado “**Bullying não é brincadeira, é crime**”, desenvolvido no âmbito do Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT). Solicita-se a avaliação quanto à clareza, pertinência pedagógica, adequação ao público-alvo e potencial de aplicação do material.

Nome Completo	Formação acadêmica:	Cargo/Função:
6 respostas	6 respostas	6 respostas
Caio Moura daoud	Doutorado em computação	Professor ebtt
Eric Jefferson Matias Luz	Licenciatura em Educação Física	Docente EBTT
Mirian Emília Nunes da Silva Ferreira	Superior - Mestrado	TAE- Técnico em Assuntos Educacionais
Andréia Soares	Pedagogia	Técnica em Assuntos Educacionais/ CGEN
Sylvana Karla da Silva de Lemos Santos	Doutorado em Ciência da Informação	Professora EBTT
Iasmin Santos da Rocha Pinto	Psicóloga	Psicóloga Escolar

Fonte: Formulário de Validação do Produto Educacional intitulado *Bullying não é brincadeira, é crime*. 2026



02 - O CONTEÚDO DA CARTILHA É ADEQUADO AO PÚBLICO DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO.

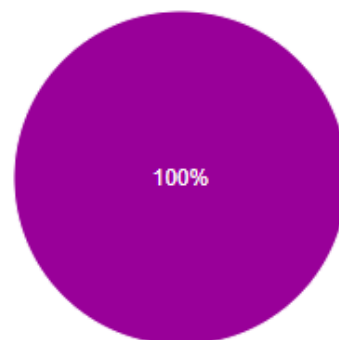
6 respostas



- Discordo Totalmente
- Discordo Parcialmente
- Nem Concordo nem Discordo
- Concordo Parcialmente
- Concordo Totalmente

03 - A LINGUAGEM UTILIZADA NA CARTILHA É CLARA, ACESSÍVEL E COERENTE COM O PÚBLICO-ALVO.

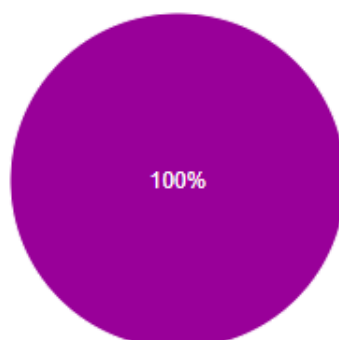
6 respostas



- Discordo Totalmente
- Discordo Parcialmente
- Nem Concordo nem Discordo
- Concordo Parcialmente
- Concordo Totalmente

04 - O CONTEÚDO APRESENTADO É PERTINENTE PARA A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO DO BULLYING NO CONTEXTO ESCOLAR.

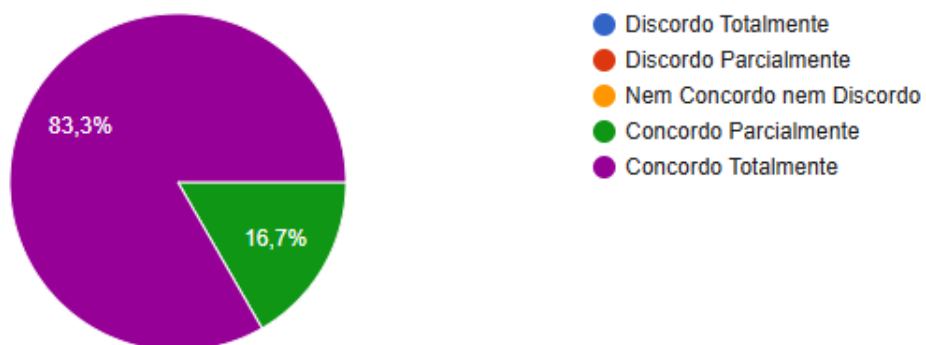
6 respostas



- Discordo Totalmente
- Discordo Parcialmente
- Nem Concordo nem Discordo
- Concordo Parcialmente
- Concordo Totalmente

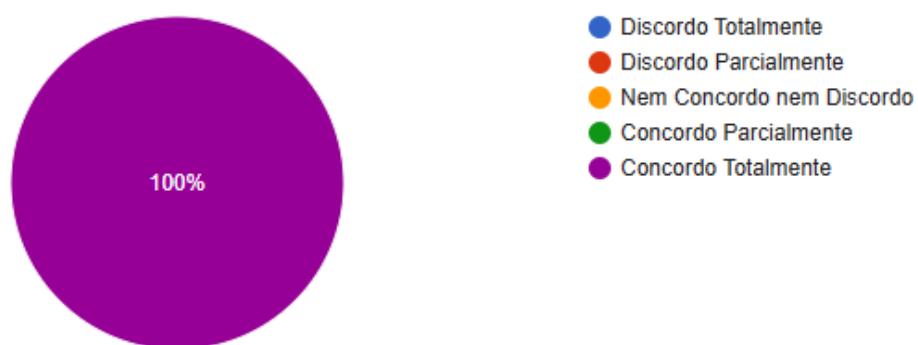
05 - O PRODUTO EDUCACIONAL APRESENTA POTENCIAL DE USO PEDAGÓGICO NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.

6 respostas



06 - O DESIGN GERAL DA CARTILHA (CORES, IMAGENS, TIPOGRAFIA E LAYOUT) É ADEQUADO E FAVORECE A COMPREENSÃO DO CONTEÚDO APRESENTADO.

6 respostas



07 - SUGESTÕES E COMENTÁRIOS

Quais aspectos positivos você destaca no Produto Educacional?

6 respostas

“A cartilha apresenta boa organização, clareza e objetividade ao tratar da questão, facilitando a compreensão rápida tanto da caracterização do bullying quanto dos encaminhamentos propostos”.

Caio Moura Daoud
Professor EBTT

“Informação clara e de fácil compreensão”.

Eric Jefferson Matias Luz
Docente EBTT

“Linguagem simples, bem diagramado, fonte visível, imagens bem relacionadas ao tema”.

Sylvana Karla da Silva de Lemos Santos
Professora EBTT

“É uma cartilha que esclarece as diversas situações de bullying no âmbito acadêmico, com uma linguagem clara e acessível para estudantes do ensino médio”.

Mirian Emília Nunes da Silva Ferreira
Técnica em Assuntos Educacionais/TAE

“Conteúdo extremamente necessário para o cotidiano escolar do ensino médio integrado. Linguagem clara e acessível. Parabéns pelo material elaborado”.

Andréia Soares
Técnica em Assuntos Educacionais/CGEN

“Avalio que o material apresenta linguagem clara e adequada ao público-alvo, assim como apresentação e organização visual adequada e de boa qualidade, o que favorece a leitura e a compreensão do conteúdo. Acredito que há coerência entre o formato e o propósito do material, cumprindo muito bem o objetivo proposto e contando com grande potencial de utilização eficaz no contexto pedagógico e educacional”.

Iasmin Santos da Rocha Pinto
Psicóloga Escolar.

Que sugestões você faria para o aprimoramento do material?

4 respostas

“Talvez seja importante enfatizar mais a necessidade de encaminhamento para um psicólogo, tanto para o autor quanto para a vítima. 1- Acrescentaria a informação que o estudante, por se tratar de crime, ao sofrer bullying ou cyberbullying, pode acionar outras instâncias como, por exemplo, a polícia. Normalmente, as ações disciplinares das instituições de ensino médio são de caráter pedagógico, não excluindo o contato com a polícia sempre que necessário. As ações da escola não excluem o acionamento de outras instâncias e instituições. 2 - Se for possível, retiraria as palavras estrangeiras (por exemplo “stop”) do material (imagens). Colocaria as palavras em Português. 3 - Observação: no IFB, os casos de bullying e cyberbullying são conduzidos com base no regulamento discente vigente 4 - no item 8.3 incluiria a coordenação de curso como opção para comunicação e recebimento de denúncia (conforme resolução vigente). Vale ressaltar que todos os servidores podem recepcionar um caso de bullying e têm o dever de agir. Com certeza o material será útil e importante para formação de estudantes e de servidores do IFB”.

Andreia Soares
Técnica em Assuntos Educacionais/CGEN

“A linguagem poderia ser mais dialógica com o público jovem, por exemplo, com personagens conversando e trazendo o tema para debate”.

Sylvana Karla da Silva de Lemos Santos
Professora EBTT

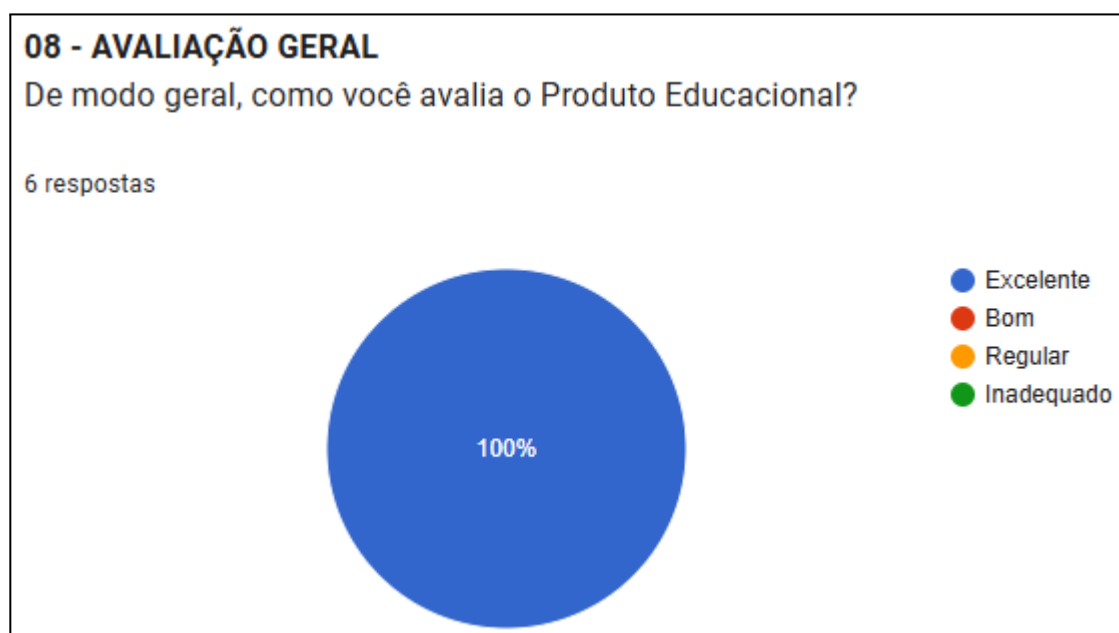
“Pensando na aplicação do produto em ambiente educativo, sugiro a possibilidade de inclusão de uma seção que aborde de forma mais explícita possíveis impactos do bullying na vida escolar e no desenvolvimento emocional das vítimas. Acredito que o acréscimo de informações nesse aspecto pode contribuir para qualificar a compreensão do fenômeno, reconhecendo seus efeitos mais amplos e duradouros. Abordando-se as repercussões concretas na trajetória acadêmica e no bem-estar emocional das vítimas, o produto pode fortalecer a dimensão formativa do material, incentivando a conscientização de estudantes, educadores e demais membros da comunidade escolar. Além disso, essa abordagem pode potencializar a construção

de empatia, ao apontar experiências e sofrimentos que frequentemente são silenciados, incentivando atitudes de cuidado, responsabilidade coletiva e a intervenção preventiva e precoce em situações de violência entre pares”.

Iasmin Santos da Rocha Pinto
Psicóloga Escolar

“Talvez seja importante enfatizar mais a necessidade de encaminhamento para um psicólogo, tanto para o autor quanto para a vítima.”

Caio Moura Daoud
Professor EBTT.



IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR - Estudantes do Ensino Médio Integrado em Informática do IFB/Campus Brasília.

Este instrumento tem por objetivo validar o Produto Educacional intitulado **“Bullying não é brincadeira, é crime”**, desenvolvido no âmbito do Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT). Solicita-se a avaliação quanto à clareza, pertinência pedagógica, adequação ao público-alvo e potencial de aplicação do material.

Nome Completo

6 respostas

Ana Carolina Costa Barroso

Maria Eduarda Dantas Rocha

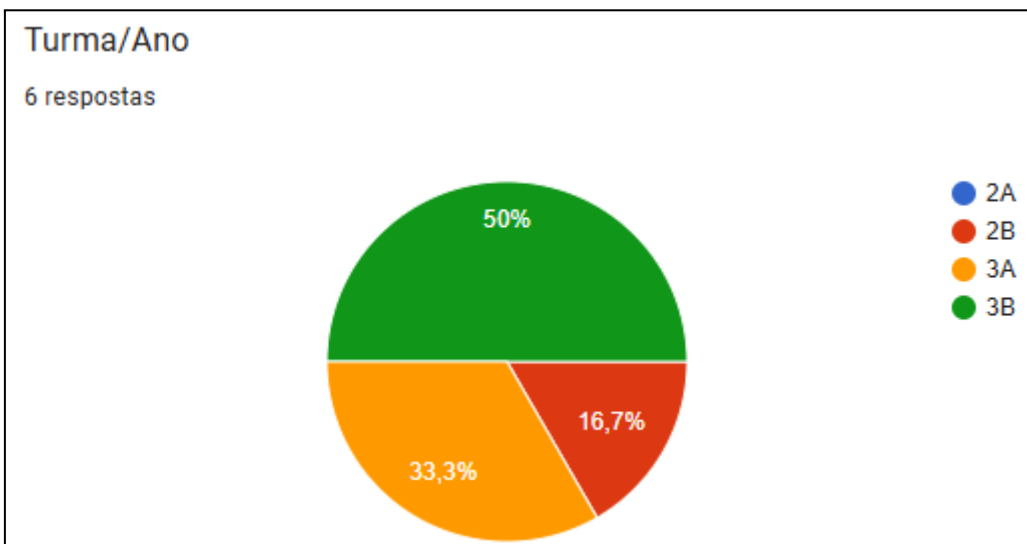
João Vinicius Garcêz Lima

Ian de Castro Roddrigues

Gabriella Fernandes Tavares Silva

Yasmin Lima Amorim de Sousa

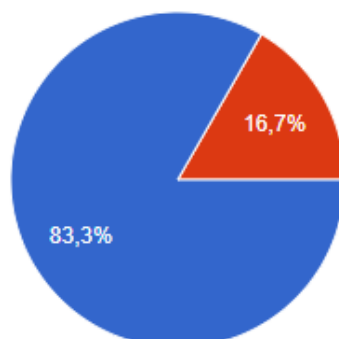
Fonte: Formulário de Validação do Produto Educacional intitulado *Bullying não é brincadeira, é crime.* (2026)



01 - OS OBJETIVOS DA CARTILHA ESTÃO CLARAMENTE DEFINIDOS.



6 respostas

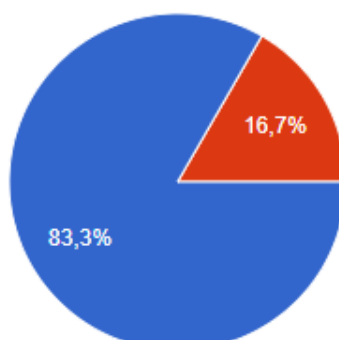


- Concordo Totalmente
- Concordo Parcialmente
- Nem Concordo nem Discordo
- Discordo Parcialmente
- Discordo Totalmente

02 - O CONTEÚDO DA CARTILHA É ADEQUADO AO PÚBLICO DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO.



6 respostas



- Concordo Totalmente
- Concordo Parcialmente
- Nem Concordo nem Discordo
- Discordo Parcialmente
- Discordo Totalmente

03 - A LINGUAGEM UTILIZADA NA CARTILHA É CLARA, ACESSÍVEL E COERENTE COM O PÚBLICO-ALVO.



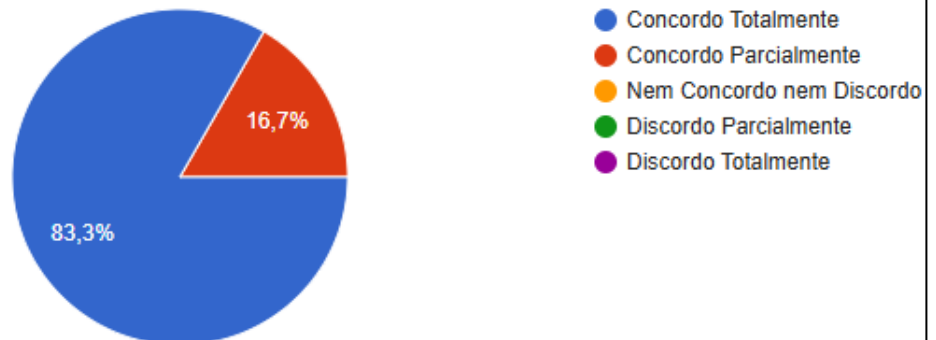
6 respostas



- Concordo Totalmente
- Concordo Parcialmente
- Nem Concordo nem Discordo
- Discordo Parcialmente
- Discordo Totalmente

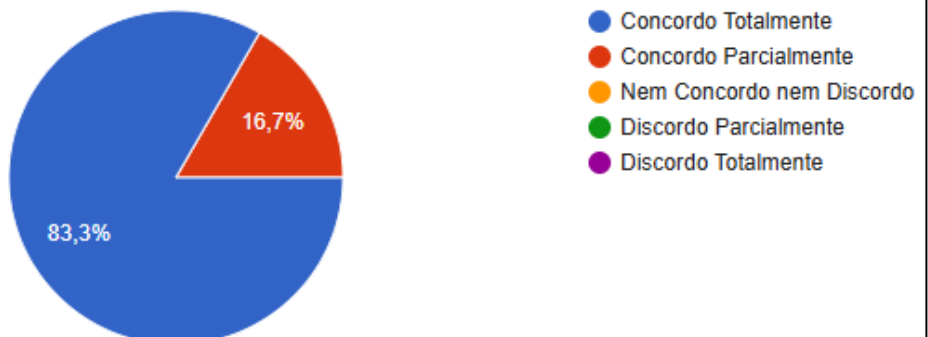
04 - O CONTEÚDO APRESENTADO É PERTINENTE PARA A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO DO BULLYING NO CONTEXTO ESCOLAR.

6 respostas



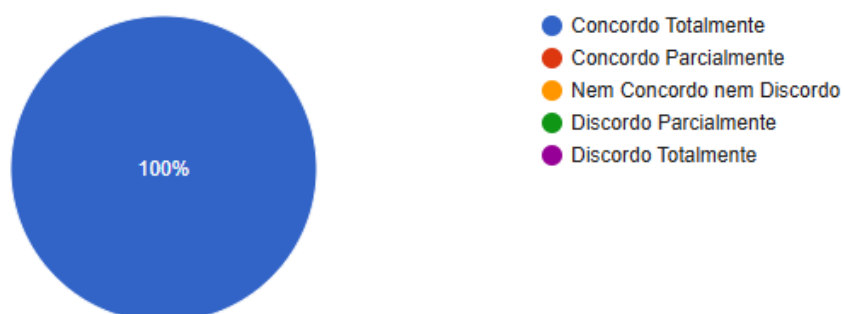
05 - O PRODUTO EDUCACIONAL APRESENTA POTENCIAL DE USO PEDAGÓGICO NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.

6 respostas



06 - O DESIGN GERAL DA CARTILHA (CORES, IMAGENS, TIPOGRAFIA E LAYOUT) É ADEQUADO E FAVORECE A COMPREENSÃO DO CONTEÚDO APRESENTADO.

6 respostas



06 - O DESIGN GERAL DA CARTILHA (CORES, IMAGENS, TIPOGRAFIA E LAYOUT) É ADEQUADO E FAVORECE A COMPREENSÃO DO CONTEÚDO APRESENTADO.

6 respostas



- Concordo Totalmente
- Concordo Parcialmente
- Nem Concordo nem Discordo
- Discordo Parcialmente
- Discordo Totalmente

07 - SUGESTÕES E COMENTÁRIOS

Quais aspectos positivos você destaca no Produto Educacional?

6 respostas

Gostaria de destacar, como pontos positivos, o tamanho adequado das letras, que facilita a leitura para pessoas com baixa visão. Além disso, a organização do conteúdo e a clara separação dos tópicos tornam a cartilha mais compreensível. As ilustrações também merecem destaque, pois enriquecem o material e tornam a apresentação mais atrativa e dinâmica.

Ana Carolina Costa Barroso
Estudante do EMI, 3ºB

“Achei o material bem positivo porque fala de um tema super importante de forma clara e fácil de entender. Ele explica o que é bullying, mostra que é crime e ainda orienta o que fazer e onde procurar ajuda. É direto, organizado e realmente útil para conscientizar os estudantes”.

Maria Eduarda Dantas Rocha
Estudante do EMI, 3ºA

“Muito positivo no quesito de um entendimento maior sobre as preocupações que o bullying pode ocasionar com as pessoas no âmbito escolar”.

João Vinicius Garcêz Lima
Estudante do EMI, 3ºB

“Um ponto positivo que eu gostaria de destacar, é que a Cartilha está bem organizada e condiz bem com seu propósito”.

Ian de Castro Rodrigues
Estudante do EMI, 3ºA

“O produto possui uma linguagem acessível para crianças já alfabetizadas e adolescentes”.

Yasmin Lima Amorim de Sousa
Estudante do EMI, 3ºB

“Apresenta de modo claro e objetivos, o que é bullying e cyberbullying, mostra os modos que eles são feitos de modo simples e claro, mostra as leis, isto mostra que não é só balela e sim verídico e as punições legais e também exemplo dessas punições, feitas na vida real”.

Gabriella Fernandes Tavares Silva
Estudante do EMI, 2ºA

Que sugestões você faria para o aprimoramento do material?

3 respostas

“Por ser uma cartilha, ao meu está muito bom, uma coisa que gostaria de enfatizar é sobre a página 19 e 20, que destaca o IFB Campus Brasília, acredito que focou muito, a não ser que a cartilha seja apenas focada ao IFB Campus Brasília, poderia ficar mais geral, como instituições, escolas e entre outras organizações que envolve ensino. Mas de resto eu só tenho elogios”.

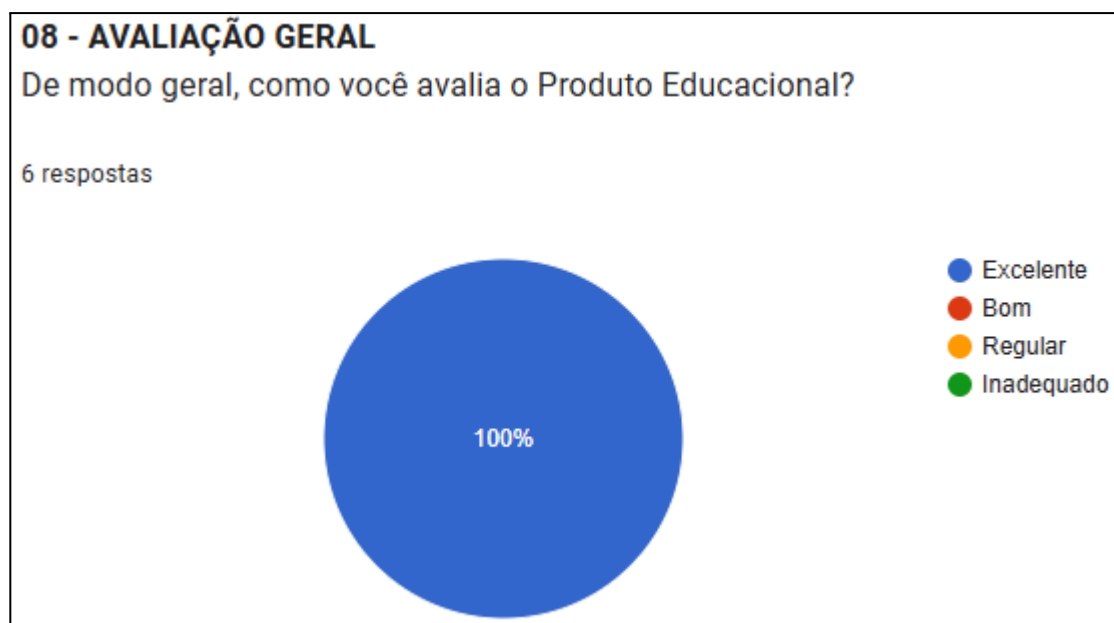
Ian de Castro Rodrigues
Estudante do EMI, 3ºA

“Só em PDF, modificaria o modelo da letra, pois algumas palavras ficaram bugadas, algumas se juntaram e ficaram juntas, sendo difícil de ler”.

Gabriella Fernandes Tavares Silva
Estudante do EMI, 2ºA

“Um vídeo sobre o material”.

João Vinicius Garcêz Lima
Estudante do EMI, 3ºB



ANEXO A – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

CENTRO UNIVERSITÁRIO
IESB/ BRASÍLIA



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: BULLYING NÃO É BRINCADEIRA, É CRIME. CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ASPECTO LEGAL DESTES FENÔMENOS: UMA CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO INTEGRADA.

Pesquisador: JOSE MARIA FERREIRA BRANDAO

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 89234225.0.0000.8927

Instituição Proponente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 7.690.073

Apresentação do Projeto:

O projeto é vinculado ao Instituto Federal de Brasília (IFB) e propõe uma investigação qualitativa e exploratória sobre o bullying escolar, com foco nas implicações legais da prática e sua percepção por alunos do Ensino Médio Integrado em Informática. É uma iniciativa individual, financiada com recursos próprios e com objetivo de gerar um produto educacional para conscientização.

Objetivo da Pesquisa:

Primário:

Compreender como o bullying ocorre no contexto do Ensino Médio Integrado em Informática e qual é a percepção legal dos estudantes sobre a prática.

Secundários:

Identificar casos de bullying tipificados em lei entre os alunos.

Analisar reações dos alunos como vítimas ou testemunhas.

Propor estratégias de enfrentamento.

Desenvolver um produto educacional para disseminação de informações legais sobre bullying.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

Endereço: SGAS Quadra 613/614, Via L2 Sul

Bairro: Asa Sul

UF: DF

Telefone: (61)3962-4915

Município: BRASÍLIA

CEP: 70.200-730

E-mail: cep@iesb.br

Continuação do Parecer: 7.690.073

Mínimos, consistindo em desconforto emocional, cansaço, ou rememoração de situações traumáticas.
Prevenção dos riscos: possibilidade de desistência, anonimato, confidencialidade e acolhimento.

Benefícios:

Contribuição direta à comunidade escolar por meio de ações de conscientização.
Redução potencial dos casos de bullying.
Formação crítica e legal dos alunos participantes.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A pesquisa está bem estruturada, com fundamentação legal atualizada (incluindo a Lei nº 14.811/2024).
Apresenta justificativa sólida com base em dados nacionais e locais sobre bullying.
Utiliza metodologia apropriada (pesquisa-ação e qualitativa), com instrumentos compatíveis ao perfil dos participantes (questionário e entrevistas).
Considera a formação cidadã dos alunos como parte do seu objetivo educacional, o que fortalece sua relevância ética e social.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Constam todos os documentos obrigatórios: TCLE para maiores de idade, TALE para menores, e autorização dos responsáveis legais.
Foram incluídos termos específicos para uso de imagem, som e voz.
O cronograma está detalhado e adequado à complexidade do estudo.
O orçamento é compatível com o escopo da pesquisa.

Recomendações:

Incluir estratégia de suporte emocional (psicopedagógico ou encaminhamento à equipe escolar) caso participantes manifestem sofrimento significativo ao relatar experiências de bullying.
Registrar critérios de confidencialidade adicionais no momento da entrevista individual, especialmente para casos de identificação indireta por parte dos colegas.
Planejar um plano de devolutiva dos resultados aos participantes e à instituição, reforçando o compromisso ético com a comunidade beneficiária.
Revisar o TCLE quanto à linguagem acessível para adolescentes, garantindo plena compreensão dos termos, especialmente para os menores de idade.

Endereço: SGAS Quadra 613/614, Via L2 Sul
Bairro: Asa Sul
UF: DF **Município:** BRASÍLIA
Telefone: (61)3962-4915

CEP: 70.200-730

E-mail: cep@iesb.br

Continuação do Parecer: 7.690.073

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Sem pendências estruturais relevantes.

A documentação está completa, clara e atualizada.

Ponto de atenção: ausência explícita de plano de apoio psicossocial em caso de sofrimento emocional.

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2518511.pdf	02/06/2025 15:23:23		Aceito
Folha de Rosto	folhaDeRosto_assinado_assinado_assinado.pdf	02/06/2025 15:23:01	JOSE MARIA FERREIRA BRANDAO	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	projeto_detalhado_de_broxura.pdf	13/05/2025 08:42:18	JOSE MARIA FERREIRA BRANDAO	Aceito
Outros	lattes_orientadora_daniele.pdf	13/05/2025 08:12:42	JOSE MARIA FERREIRA BRANDAO	Aceito
Outros	lattes_jose_pesquisador.pdf	13/05/2025 08:12:10	JOSE MARIA FERREIRA BRANDAO	Aceito
Outros	tale.pdf	13/05/2025 08:11:20	JOSE MARIA FERREIRA BRANDAO	Aceito
Outros	tcle_responsavel.pdf	13/05/2025 08:10:18	JOSE MARIA FERREIRA BRANDAO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	tcle_maior.pdf	13/05/2025 08:09:36	JOSE MARIA FERREIRA BRANDAO	Aceito
Outros	instrumento_de_coleta_de_dados.pdf	12/05/2025 13:25:30	JOSE MARIA FERREIRA BRANDAO	Aceito
Orçamento	orcamentoo.jpeg	08/05/2025 08:02:51	JOSE MARIA FERREIRA BRANDAO	Aceito
Declaração de concordância	termo_de_aceite.pdf	20/03/2025 08:13:09	JOSE MARIA FERREIRA BRANDAO	Aceito

Endereço: SGAS Quadra 613/614, Via L2 Sul

Bairro: Asa Sul

CEP: 70.200-730

UF: DF

Município: BRASILIA

Telefone: (61)3962-4915

E-mail: cep@iesb.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO
IESB/ BRASÍLIA



Continuação do Parecer: 7.690.073

Solicitação Assinada pelo Pesquisador Responsável	carta_encaminhamento.pdf	20/03/2025 08:10:01	JOSE MARIA FERREIRA BRANDAO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Termo_Imagem_Som_Voz_Menores.docx	20/03/2025 08:04:38	JOSE MARIA FERREIRA BRANDAO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Termo_Imagem_Som_Voz_Maiores.docx	20/03/2025 08:04:26	JOSE MARIA FERREIRA BRANDAO	Aceito
Cronograma	_cronograma_assinado.pdf	20/03/2025 08:01:51	JOSE MARIA FERREIRA BRANDAO	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

BRASILIA, 05 de Julho de 2025

Assinado por:
Camila Resende
(Coordenador(a))

Endereço: SGAS Quadra 613/614, Via L2 Sul

Bairro: Asa Sul

CEP: 70.200-730

UF: DF

Município: BRASILIA

Telefone: (61)3962-4915

E-mail: cep@iesb.br